

九五年七月三十一日預算國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Luís Alexandre Vieira da Silva，治安警察廳副區長，經一九九五年二月三日總督閣下及一九九五年二月二十三日預算國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Joaquim Manuel Sousa Rodrigues，治安警察廳警員，經一九九五年七月六日護理總督閣下及一九九五年十二月二十一日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 20 de Fevereiro de 1998, e de S. Ex.^a o Secretário da Administração Pública e da Modernização Administrativa de 15 de Abril do mesmo ano:

Fernando Rafael Madeira de Carvalho, auxiliar qualificado do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 6 de Setembro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Fernando Augusto de Jesus Nascimento, escriturário judicial do quadro dos Serviços do Ministério Público, da Direcção dos Serviços de Justiça — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 14 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Madalena Augusto Monteiro Nascimento, terceiro-oficial do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 27 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Margarida Carqueja Leão Estorninho, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 8 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 22 de Abril de 1998).

按照一九九八年二月二十日護理總督閣下的批示和一九九八年四月十五日公共行政暨行政現代化國務秘書閣下的批示：

Fernando Rafael Madeira de Carvalho，衛生司編制熟練助理員，經一九九五年九月六日護理總督閣下及一九九五年十二月五日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Fernando Augusto de Jesus Nascimento，司法事務司檢察院部門編制法院繕錄員，經一九九五年八月十四日護理總督閣下及一九九五年十二月五日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Madalena Augusto Monteiro Nascimento，財政司編制三等文員，經一九九五年八月二十七日護理總督閣下及一九九五年十二月五日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Margarida Carqueja Leão Estorninho，衛生司編制首席診療助理技術員，經一九九五年八月八日護理總督閣下及一九九五年十二月二十一日公共行政國務秘書閣下的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年四月二十二日取消有關註錄)

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 7 de Abril de 1998:

Lo Ion Tak, subchefe mecânico do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência da responsabilidade para a CGA.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau, em 16 de Abril de 1998)

按照一九九八年四月七日護理總督閣下的批示：

Lo Ion Tak，治安警察廳副警長（機械），經一九九五年十月十日總督閣下的批示獲確認退休並將責任轉移往退休事務管理局（CGA）的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九八年四月十六日取消有關註錄)

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 20 de Maio de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

一九九八年五月二十日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 立法會輔助部門

Listas 名單

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução dos Serviços de Apoio à Assembleia

Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

按照一九九八年四月二十二日第十六期第二組別《政府公報》以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，填補立法會輔助部門編制內之翻譯人員組別第一職階二等翻譯員一缺之及格准考人名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
及格之准考人：	分
Chan Wai Peng 陳慧冰	7,68

(Homologada por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 14 de Maio de 1998).

(立法會主席團於一九九八年五月十四日決議確認)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *José Armando Lau do Rosário*, assessor — *Raquel de Fátima*, chefe de divisão.

一九九八年五月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會

主席：秘書長 施明蕙

委員：顧問 劉敏道

處長 田愛珍

(Custo desta publicação \$ 657,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal informático dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月二日第四期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式開考，填補立法會輔助部門編制內資訊人員組別第一職階二等資訊技術員二缺的應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. André Lai, aliás Lai Kin Meng 黎建明；
2. Au Veng Fu 歐永富；
3. Chan Heng Weng 陳慶榮；
4. Chan Kam 陳金；
5. Chan Kit Kong 陳杰江；
6. Chan Nam Ip 陳南業；
7. Chan Va Heng 陳華慶；
8. Chan Vai Peng 陳慧萍；
9. Chan Wa Ieng 陳華英；
10. Chan Wai Lam 陳偉林；
11. Chao Vai Heng 周慧卿；

12. Che Wai Sa 謝惠紗；
13. Cheang Wai San 鄭偉桑；
14. Chen Kwin Yone 陳坤榮；
15. Cheng Chong Peng；
16. Chiang Man Ieng, aliás Catarina de Sena Chiang 鄭敏盈；
17. Chim Heng I 詹慶怡；
18. Chio Lai Keng 招麗琼；
19. Hao Iong Meng 侯勇明；
20. Ho Ka Iu 何家耀；
21. Ho Nga Sut 何雅雪；
22. Ieong Im Leng 楊艷玲；
23. Io Wai Ieng 姚偉英；
24. Kot Pan 葛濱；
25. Lam Hon Pun 林漢斌；
26. Lam Vai Iam 林煒任；
27. Lee Chun Ho 李俊豪；
28. Lei Hoi Ieong 李栩陽；
29. Lei Siu Kei 李兆基；
30. Leong Hou Wa 梁浩華；
31. Lo Vai Cheong 羅偉昌；
32. Lou Iong Kei 盧裕基；
33. Lou Kuong Meng 老廣明；
34. Sou Chi Hong 蘇志雄；
35. Tam Lok Meng 譚玉明；
36. Tam Kuok Hong 譚國雄；
37. Tam Wai Keong 談偉強；
38. Tang Seng Iao 鄧勝游；
39. Ung Pou Hong 吳寶雄；
40. Vong Kuok Veng 黃國榮；
41. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh 黃耀榮；
42. Wong Pui I 黃佩儀；
43. Wong Tin Wai 黃典煒；
44. Wu Kam Keong 胡錦強。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Cheong Kin Cheong a) 張健祥；
2. Kuok Kit Peng b) 郭杰平；
3. Vong Io Keong b) 黃耀強；
4. Wong Cheng Po a) 黃靜波。

a) Por falta de apresentação do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

a) 欠交由有關部門發出的個人記錄；

b) Por falta de apresentação do certificado comprovativo das habilitações exigidas no n.º 2 do aviso de abertura do concurso.

b) 欠交本開考通告第二款所要求的學歷證明。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不獲接納之應考人可於本確定名單公佈日起計十天內向開考的機關提出上訴。

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 18 de Junho de 1998, pelas 10,00 horas, no Liceu de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes.

知識考試將於六月十八日上午十時，假高美士街澳門利宵中學進行。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado, quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

應考人應於考試時提前十五分鐘到達考場，並攜帶身份證明文件作核對。

Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

是次考試應考人更可攜帶有關法例作參考。

O local, data e hora da realização da entrevista serão comunicados aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

面試的地點、日期及時間將於知識考試時通知應考人。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Juri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *Nuno Emanuel Lima Bastos*, técnico agregado — *Chan I Vo*, técnico superior de informática.

一九九八年五月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：技術顧問 冼沛文

高級資訊技術員 陳汝和

(Custo desta publicação \$ 2 215,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de prestação de provas, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal informático dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月二日第四期第二組別《政府公報》的通告，以普通入職考試方式開考，填補立法會輔助部門編制內資訊人員組別第一職階二等資訊督導員二缺的應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. André Lai, aliás Lai Kin Meng 黎建明；

2. Au Veng Fu 歐永富；
3. Chan Nam Ip 陳南業；
4. Chan Va Heng 陳華慶；
5. Chan Vai Peng 陳慧萍；
6. Cheang Wai San 鄭偉桑；
7. Chen Kwin Yone 陳坤榮；
8. Cheng Chong Peng；
9. Chim Heng I 詹慶怡；
10. Chio Lai Keng 招麗琼；
11. Ho Ka Iu 何家耀；
12. Ho Ka Wa 何嘉華；
13. Ho Nga Sut 何雅雪；
14. Ieong Im Leng 楊艷玲；
15. Io Wai Ieng 姚偉英；
16. Kot Pan 葛濱；
17. Lam Hon Pun 林漢斌；
18. Lam Vai Iam 林煒任；
19. Lee Chun Ho 李俊豪；
20. Lei Hoi Ieong 李栢陽；
21. Lei Siu Kei 李兆基；
22. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong 梁慶欣；
23. Leong Hou Wa 梁浩華；
24. Loi Soi Kio 雷瑞喬；
25. Lou Kuong Meng 老廣明；
26. Pang Pong Leong；
27. Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas；
28. Sou Chi Hong 蘇志雄；
29. Sou Kuok Weng 蘇國榮；
30. Sou Su Fu 蘇樹富；
31. Tam Kuok Hong 譚國雄；
32. Tam Wai Keong 談偉強；
33. Tang Seng Iao 鄧勝游；
34. Vong Io Keong 黃耀強；
35. Vong Ip Keong 黃業強；
36. Wong Pui I 黃佩儀；
37. Wu Kam Keong 胡錦強。

Candidato excluído:

不獲接納之應考人：

Leong Heng San, aliás David Leong 梁慶山。a)

a) Por falta de apresentação de documento comprovativo das habilitações exigidas na alínea a) do n.º 2 do aviso de abertura do concurso.

a) 欠交本開考通告第二款 a) 項所要求的學歷證明。

O candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos

termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不獲接納之應考人可於本確定名單公佈日起計十天內向開考的機關提出上訴。

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 19 de Junho de 1998, pelas 10,00 horas, no Liceu de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes.

知識考試將於一九九八年六月十九日上午十時，假高美士街澳門利宵中學進行。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado, quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

應考人應於考試時提前十五分鐘到達考場，並攜帶身份證明文件作核對。

Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

是次考試應考人更可攜帶有關法例作參考。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *Pedro M. V. Pereira de Sena*, técnico agregado — *Chan I Vo*, técnico superior de informática.

一九九八年五月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：技術顧問 冼沛文

高級資訊技術員 陳汝和

(Custo desta publicação \$ 1 892,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 2 de Fevereiro de 1998:

按照刊登於一九九八年二月二日第四期第二組《政府公報》的通告，以普通入職考試方式開考，填補立法會輔助部門編制內專業技術人員組別第一職階二等公關督導員二缺的應考人確定名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

1. Ao Ieong Sio Wai 歐陽小慧；
2. Ao Man Wai 區雯慧；
3. Chan Fui 陳魁；
4. Chan In Peng 陳燕萍；
5. Chan Sam I 陳芯怡；

6. Chan Wa Kei 陳華祺；
7. Chang Chi Wa 曾志華；
8. Chang Wai Hong；
9. Cheang Sau Iun；
10. Chen Lik 陳力；
11. Choi Lai Si 徐麗斯；
12. Cristina Isabel Lourenço；
13. Daniela de Souza Fão；
14. Elisa Trindade Carlos；
15. Evelina dos Santos Fonseca；
16. Filomena Pereira Lopes；
17. Fok Kai Cheong 霍繼昌；
18. Fong Lai Shan 方麗珊；
19. Fung Mio Seong 馮妙嫦；
20. Ho Weng Fong 何永峰；
21. Ieong Kuan Lou 楊君勞；
22. Ip Chi Chong 葉智聰；
23. Kam Chan Ian 金振昕；
24. Kao I Wai；
25. Lai I Ha 黎綺霞；
26. Lam Vai Iam 林煒任；
27. Lee Oi Chi de Sousa 李靄慈；
28. Lei Fong Peng 李鳳萍；
29. Lei Hei 李曦；
30. Lei Hoi Ian, aliás Maria Paulina Lei；
31. Lei In Leng 李嫻靈；
32. Lei Ka Ian 李嘉欣；
33. Lei Vai Cheng 李慧菁；
34. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong 梁慶欣；
35. Leong In Tun；
36. Leong Ka Peng 梁家萍；
37. Leong Veng Si 梁穎思；
38. Lim Mi Mi；
39. Lo Chi Fan 羅芷芬；
40. Long Sao Wai 龍秀慧；
41. Lou Kuai Lam 盧桂蘭；
42. Lurdes Isabel Vong；
43. Ma Tak Kei 馬德基；
44. Margarida Fátima da Silva Pinto；
45. Maria Adelaide Joaquim da Rocha Teixeira；
46. Maria Goreti Neto Miranda；
47. Ng Peng Man 伍冰文；
48. Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas；
49. Pedro Vasco Andrade da Silva Pacheco；
50. Pun Fong I 潘鳳儀；

51. Sio leng leng 蕭盈盈 ;
52. Sou Kin Man 蘇健敏 ;
53. Teresa Severina Chan do Rosário ;
54. Tsang Sau San 曾秀珊 ;
55. Un Wai Chio 源偉超 ;
56. Vong Pou Kei Sales do Rosário ;
57. Wai Un Lan ;
58. Wong Heong Hoi 黃香梅 ;
59. Wong Lai Mei 黃麗美 ;
60. Wong Mei leng 黃美英 ;
61. Wong Wai Yi ;
62. Wu Hoi Cheng 鄔翹清。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Ao Sio Peng c) 區少平 ;
2. Chan Cheong Kwai Valencia a) 陳昌葵 ;
3. Chan Pek Ho b) e c) 陳碧荷 ;
4. Chan Kit Kong c) 陳杰江 ;
5. Chan Si Man c) 陳思敏 ;
6. Fok Chong Chun c) 霍仲泉 ;
7. Hoi In Ian b) e c) 許燕欣 ;
8. Ku Weng Ian c) 古永忻 ;
9. Lam Pui Seong b) 林佩嫦 ;
10. Lam Sze Lui a) 林思磊 ;
11. Lam Wai Han c) 林慧嫻 ;
12. Lao Ka Leong c) 劉家亮 ;
13. Lei Chi Ieng c) 李芷櫻 ;
14. Lei Ian Nei c) e d) 李甄妮 ;
15. Lei Kit Ho b) e c) ;
16. Lei Kit Leng b) e c) 李潔玲 ;
17. Lei Lai I c) 李麗儀 ;
18. Leong Wai Lam c) 梁偉林 ;
19. Lio Pek In c) 廖碧燕 ;
20. Mui Chi Seong c) 梅致常 ;
21. Ng Sio Wan b) e c) 伍紹雲 ;
22. Pang Pong Leong c) ;
23. Tai Sio Keong b) e c) 戴小強 ;
24. Tam Wai Keong c) 談偉強 ;
25. Tang Mei I b) e c) ;
26. Wong Pui Man Stella a) 王佩文。

a) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

a) 欠交有關葡籍或中國籍之證明文件；

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações exigidas na alínea a) do n.º 2 do aviso de abertura do concurso;

b) 欠交本開考通告第二款 a) 項所要求的學歷證明；

c) Por falta de documento comprovativo dos conhecimentos exigidos na alínea b) do n.º 2 do aviso de abertura do concurso;

c) 欠交本開考通告第二款 b) 項所要求的知識證明；

d) Por falta do registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 欠交由有關部門發出的個人記錄。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條規定，不獲接納之應考人可於本確定名單公佈日起計十天內向開考的機關提出上訴。

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 17 de Junho de 1998, pelas 10,00 horas, no Liceu de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes.

知識考試將於六月十七日上午十時，假高美士街澳門利宵中學進行。

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado, quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

應考人應於考試時提前十五分鐘到達考場，並攜帶身份證明文件作核對。

Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

是次考試應考人更可攜帶有關法例作參考。

O local, data e hora da realização da entrevista serão comunicados aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

面試的地點、日期及時間將於知識考試時通知應考人。

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *Fernanda Maria Vintém Rodrigues*, assessora — *Manuel Gonçalves Pires Júnior*, técnico agregado.

一九九八年五月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：顧問 羅曼華

技術顧問 白文浩

(Custo desta publicação \$ 3 135,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 8 de Abril de 1998:

按照一九九八年四月八日第十四期第二組《政府公報》的通告，以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，填補立法會輔助部門編制內之行政人員組別第一職階首席行政文員一缺之及格准考人名單如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
及格之准考人：	分
Rosa Maria Costa Braga Simão	7,46

(Homologada por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 14 de Maio de 1998).

(立法會主席團於一九九八年五月十四日決議確認)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Celina Silva Dias Azedo*, secretária-geral. — Os Vogais, *Raquel de Fátima*, chefe de divisão — *João Ribas da Silva*, chefe de secção.

一九九八年五月十四日於澳門立法會輔助部門

典試委員會：

主席：秘書長 施明蕙

委員：處長 田愛珍

科長 李柏士

(Custo desta publicação \$ 631,00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行 政 暨 公 職 司

Listas 名 單

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本司為填補人員編制專業技術職程特級助理技術員第一職階一缺，經於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格應考人：	分
Isabel Leonor Gaspar Choi	8,23

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政

工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Maio de 1998).

(經一九九八年五月十一日行政、教育暨青年事務政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — As Vogais, *Brígida Bento de Oliveira Machado* — *Angela Santos Campos Babaroca*.

一九九八年五月五日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Camila de Fátima Fernandes

委員：Brígida Bento de Oliveira Machado

Angela Santos Campos Babaroca

(Custo desta publicação \$ 858,00)

Provisória do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

本司為填補人員編制專業技術員職程特級技術輔導員第一職階一缺，經於一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Maria Helena Martins Cabral.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — As Vogais, *Tam Wai Chu* — *Angela Santos Campos Babaroca*.

一九九八年五月十三日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Camila de Fátima Fernandes

委員：譚慧珠

Angela Santos Campos Babaroca

(Custo desta publicação \$ 657,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本公司為填補人員編制專業技術職程首席技術輔導員第一職階一缺，經於一九九八年三月十一日第十期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
合格應考人：	分
Kuoc Mei I 郭美儀	8,09

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 11 de Maio de 1998).

(經一九九八年五月十一日行政、教育暨青年事務政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Juri. — A Presidente, *Camila de Fátima Fernandes*. — As Vogais, *Tam Wai Chu* — *Angela Campos Babaroca*.

一九九八年五月十三日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

主席：Camila de Fátima Fernandes

委員：譚慧珠

Angela Campos Babaroca

(Custo desta publicação \$ 858,00)

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho de 27 de Abril de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de prestação de provas, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SAEP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SAEP, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SAEP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Compete ao intérprete-tradutor de 1.ª classe efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 490 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de uma prova escrita com a duração máxi-

ma de três horas e de uma prova oral com a duração máxima de vinte minutos, complementadas por análise curricular, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — tradução de um texto escrito de português para chinês e vice-versa (factor de ponderação — 4);
- b) Prova oral — interpretação de um discurso de português para chinês e vice-versa (factor de ponderação — 4); e
- c) Análise curricular (factor de ponderação — 2).

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Manuela Teresa Sousa Aguiar, chefe de departamento, substituta.

Vogais efectivos: Licenciado Cheong Tac Veng, chefe de divisão; e

Licenciado Chau Su Sam, intérprete-tradutor principal.

Vogais suplentes: Licenciado Iao Wai Kun, letrado-chefe; e

Licenciado Cheong Veng Iu, letrado-chefe.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 12 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

按照一九九八年四月二十七日行政、教育暨青年事務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補行政暨公職司人員編制傳譯及翻譯職程一等翻譯員第一職階七缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以考試、有限制的方式進行，並為行政暨公職司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的行政暨公職司人員編制二等翻譯員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至巴掌圍斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

一等翻譯員的工作為：依據文章內容及風格，將葡、中文本對譯，以及以葡、中兩種語言把讀者的講話忠實地接續傳譯或同聲傳譯出來；提供中文文件的官方鑑定服務；對中國法律及風俗習慣進行研究以及編寫報告書。

5. 薪俸

一等翻譯員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載 490 點。

6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試及不超過二十分鐘口試的知識考試進行，並輔以履歷分析，評分比例如下：

- a) 筆試 —— 葡中、中葡筆譯（評分數值 —— 4）；
- b) 口試 —— 葡中、中葡傳譯（評分數值 —— 4）；
- c) 履歷分析（評分數值 —— 2）。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：代廳長 Manuela Teresa Sousa Aguiar 學士

正選委員：處長 張德榮學士

首席翻譯員 巢樹森學士

候補委員：主任文案 丘維權學士

主任文案 張詠如學士

一九九八年五月十二日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 2 942,00)

Faz-se público que, por despacho de 11 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos

SAFP, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais do quadro de pessoal dos SAFP, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFP, sita na Calçada de Santo Agostinho, n.º 19, edifício Nam Yue, 1.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Camila de Fátima Fernandes, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Angela Santos Campos Babaroca, chefe de secção; e

Licenciado Chang Heng Pan, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciado Cheong Tac Veng, chefe de divisão; e

Licenciado Lei Wai Lon, chefe de divisão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

按照一九九八年五月十一日行政、教育暨青年事務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補本司人員編制專業技術職程特級技術輔導員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為本司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的本司人員編制首席技術輔導員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交至巴拿馬斜巷十九號南粵商業中心一字樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

特級技術輔導員——需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

特級技術輔導員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的 400 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 Camila de Fátima Fernandes

正選委員：科長 Angela Santos Campos Babaroca

二等高級技術員 曾慶彬學士

候補委員：處長 張德榮學士

處長 李偉倫學士

一九九八年五月十三日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 2 652,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

衛生司

Listas
名單

Definitiva do candidato admitido ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de saúde pública dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998:

經於一九九八年三月四日第九期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行澳門衛生司公共衛生醫生職程之顧問職等資格開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

Koi Kuok Ieng 瞿國英。

As provas públicas decorrerão no próximo dia 28 de Maio de 1998, pelas 10,00 horas, no anfiteatro pequeno da Escola Superior de Saúde, no Centro Hospitalar Conde de São Januário.

公開考試將於一九九八年五月二十八日上午十時正於仁伯爵綜合醫院內衛生高等學校小禮堂舉行。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, Rui Manuel Domingues Calado. — Os Vogais, Amílcar Guedes Lousa — Maria Dulce Maia Trindade.

一九九八年四月二十八日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Rui Manuel Domingues Calado

委員：Amílcar Guedes Lousa

Maria Dulce Maia Trindade

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, documental, para o preenchimento de dois lugares de assistente hospitalar, 1.º escalão, área de pneumologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 18 de Fevereiro de 1998:

澳門衛生司為填補人員編制醫院醫生職程肺科第一職階醫院主治醫生兩缺，經於一九九八年二月十八日第七期《政府公報》第二組刊登以文件審閱方式進行一般入職開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
Cheong Tak Hong	8,8
Lei Wai Seng	8,8

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Maio de 1998).

(按照社會事務暨預算政務司一九九八年五月八日之批示確認)。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, chefe de serviço hospitalar. — Os Vogais Efectivos, Isabel Maria Coelho Ribeiro Patrício Mesquita, chefe de serviço hospitalar — Carlos Manuel Furtado Glória, chefe de serviço hospitalar.

一九九八年四月三十日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：醫院主任醫生 Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo

正選委員：醫院主任醫生 Isabel Maria Coelho Ribeiro Patrício Mesquita

醫院主任醫生 Carlos Manuel Furtado Glória

(Custo desta publicação \$ 815,00)

Aviso

Por despacho do director dos Serviços de Saúde de Macau, de 6 de Maio de 1998, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final para graduação em cirurgia plástica e reconstitutiva do dr. Wu Kin Chi, (Decreto-Lei n.º 68/92/M), com a seguinte composição:

Júri — *Membros efectivos:*

Presidente: Dr. Joaquim Augusto Lopes Pinheiro, chefe de serviço hospitalar de otorrinolaringologia.

Vogais efectivos: Dr. Yun Fee, assistente hospitalar de cirurgia plástica e reconstrutiva; e

Dr. Chang Meng In, assistente hospitalar de cirurgia plástica e reconstrutiva.

Vogais suplentes: Dr. Cheng Zheng Xu, assistente hospitalar de maxilofacial; e

Dr. António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar de cirurgia geral.

Local: sala de reuniões do 5.º andar do Centro Hospitalar Conde de São Januário.

Dias: 29 e 30 de Junho e 1 de Julho de 1998.

Hora: 9,00 horas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

通告

茲根據澳門衛生司司長一九九八年五月六日之批示，委任下列人士為 Dr. Wu Kin Chi 投考整形及矯形外科專科醫生總評核試（第 68/92/M 號法令）之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員：

主席：耳鼻喉科醫院主任醫生 Dr. Joaquim Augusto Lopes Pinheiro

正選委員：整形及矯形外科醫院主治醫生 Dr. Yun Fee

整形及矯形外科醫院主治醫生 Dr. Chang Meng In

候補委員：頤骨面外科醫院主治醫生 Dr. Cheng Zheng Xu

普通外科醫院主任醫生 Dr. António Luazes da Silva Martins

地點：仁伯爵綜合醫院五樓會議室

日期：一九九八年六月二十九日、三十日及七月一日

時間：上午九時正

一九九八年五月七日於澳門衛生司

司長 方歷奇

(Custo desta publicação \$ 1 025,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財政司

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhado-

res da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de doze lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSF, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da DSF, que tenham a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe e que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Núcleo de Apoio à Gestão da Divisão Administrativa e Financeira da DSF, sita na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575 a 579, 2.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 1.ª classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 1.ª classe vence pelo índice 305 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chong Seng Sam, adjunto.

Vogais efectivos: Helena Lau May, chefe de secção; e

Chu Kuok Wang, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Manuel J. V. Ferreira da Costa, técnico superior de 2.ª classe; e

Ng In Tin, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima*.

按照一九九八年五月十一日社會事務暨預算政務司之批示，及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，茲公布現透過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補財政司人員編制之技術輔導員職程第一職階一等技術輔導員十二缺。

1. 方式、期限及有效期

本為一般晉升開考，以文件審閱、有限制的方式為財政司人員編制的公務員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 投考條件

2.1 投考人

屬財政司編制二等技術輔導員職級的公務員及符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的時間與考動。

2.2 應遞交之文件：

a) 身份證明文件影印本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報考方式及地點

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七表格，並於指定期限及辦公時間內遞交位於南灣大馬路 575 至 579 號二字樓行政暨財政處的管理輔助中心。

4. 職務性質

一等技術輔導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

第一職階一等技術輔導員之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行，並可輔以專業面試。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：助理 鍾聖心

正選委員：科長 劉轉秀

二等高級技術員 朱國宏

候補委員：二等高級技術員 高文德

一等高級技術員 吳燕天

一九九八年五月十四日於澳門財政司

署理司長 李麗斯

(Custo desta publicação \$ 2 636,00)

Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira, 2.º andar do edifício da Direcção dos Serviços de Finanças, Avenida da Praia Grande, n.ºs 575-585, a lista nominal dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos realizada no âmbito do concurso de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal destes Serviços, publicada no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão no Departamento de Sistemas de Informação, 6.º andar destes Serviços, do dia 27 de Maio ao dia 9 de Junho de 1998. A lista nominal afixada tem, ainda, referência da data e da hora para a realização das entrevistas profissionais dos candidatos aprovados.

經一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登開考通告，關於以普通入職考試方式招聘人員，以填補財政司編制高級資訊技術員職程第一職階二等高級資訊技術員七個空缺的筆試及格投考人名單，張貼於南灣大馬路財政司大廈575-585號二字樓行政暨財政處。

專業面試將於一九九八年五月二十七日至六月九日期間在本司六字樓資訊系統廳進行，而名單上並指出各及格投考人的面試日期及時間。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima*.

一九九八年五月十四日於澳門財政司

署理司長 李麗斯

(Custo desta publicação \$ 640,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Lista

名 單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas na categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 18 de Março de 1998:

司法事務司為填補其人員編制高級技術員組別，第一職階首席高級技術員四缺，經於一九九八年三月十八日第十一期第二組《政府公報》刊登以審查文件方式進行之普通限制性晉升試之開考通告，被接納之應考人考試成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Chan Soi Fong	8,16
2.º Lo Lai Heng	7,98
3.º José Maria Hui, aliás Hui Man Chui	7,76
4.º Wong Mio Leng	7,75

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 7 de Maio de 1998).

(於一九九八年五月七日經司法政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 29 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Cheong Chui Ling*, chefe de divisão. — As Vogais Efectivas, *Maria Teresa Simões Lapas Bastos*, técnica superior assessora — *Maria do Céu Machado*, técnica superior assessora.

一九九八年四月二十九日於澳門司法事務司

典試委員會：

主席：處長 張翠玲

正選委員：高級技術顧問 Maria Teresa Simões Lapas Bastos

高級技術顧問 Maria do Céu Machado

(Custo desta publicação \$ 788,00)

Aviso

通 告

Por ter saído com inexactidão, por lapso destes Serviços, parte da lista classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, geral, para a admissão de vinte e dois candidatos ao curso de formação com vista ao preenchimento de dezasseis lugares na categoria de escrivão-adjunto da carreira de oficial de justiça, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998, se rectifica:

因本司文誤，刊登於一九九八年三月二十五日第十二期第二組《政府公報》刊登之開考通告，關於透過普通晉升考試方式錄取二十二名入讀培訓課程之人員，以填補司法文員職程內助理書記職級十六缺，部分應考人之評核名單有不正確之處，現更正如下：

Onde se lê:«

原文為：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
及格之應考人：	分
(...)	

29º Jane Costa	7,65
30º Luís Filipe Placé de Amorim.....	7,00
31º Fock Ion Peng 霍潤萍	8,22
32º Nelson Gaspar Ferreira dos Santos.....	7,90
33º Maria Isabel da Fonseca Tavares.....	7,79
34º Aida Maria Albino Carreira	7,65
35º Romeu Jorge Corte Real de Lemos	7,60
36º Chan Kak 陳格	*7,56
37º Loi Wai Leng 雷惠玲	*7,56
38º Tam Chi Kin 譚志堅	7,56
39º Chiu Kam Keong 趙錦強	7,53
40º Vong I Kei 王依琪	7,24
41º Kong Fu Va 龔富華	7,21
42º Carlos Ventura Pereira.....	7,15
43º Cheang Sio Hong 鄭紹康	7,08
44º Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla 傅美珍	6,83
45º Marcus Vinicius Rodrigues da Silva	6,43

* *Obs.:* Preferência de acordo com o n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

* 備註：根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條第一款之優先次序。》

deve ler-se:«

應改為：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
及格之應考人：	分
(...)	

29º Jane Costa	7,65
30º Kong Fu Va 龔富華	7,21
31º Carlos Ventura Pereira.....	7,15

32º Luis Filipe Placé de Amorim.....	7,00
33º Fock Ion Peng 霍潤萍.....	8,22
34º Nelson Gaspar Ferreira dos Santos.....	7,90
35º Maria Isabel da Fonseca Tavares.....	7,79
36º Aida Maria Albino Carreira.....	7,65
37º Romeu Jorge Corte Real de Lemos.....	7,60
38º Chan Kak 陳格.....	*7,56
39º Loi Wai Leng 雷惠玲.....	*7,56
40º Tam Chi Kin 譚志堅.....	7,56
41º Chiu Kam Keong 趙錦強.....	7,53
42º Vong I Kei 王依琪.....	7,24
43º Cheang Sio Hong 鄭紹康.....	7,08
44º Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla 傅美珍.....	6,83
45º Marcus Vinicius Rodrigues da Silva.....	6,43

* Obs.: Preferência de acordo com o n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

* 備註：根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條第一款之優先次序。》

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

一九九八年五月十五日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

(Custo desta publicação \$ 1 515,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Listas

名 單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

澳門經濟司為填補人員編制第一職階特級技術輔導員二缺，經於一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Alfredo Lei Rosário.....	8,66
2.º Lung Vai Kóng.....	8,41

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Maio de 1998).

(經一九九八年五月五日經濟協調政務司的批示確認)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogais Efectivos, *Mac Vai Tong* — *Chan Iok Wai*.

一九九八年五月十一日於澳門經濟司

典試委員會：

主席：羅銳榮

執行委員：麥偉棟

陳旭偉

(Custo desta publicação \$ 780,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

澳門經濟司為填補人員編制翻譯人員組別第一職階二等翻譯員二缺，經於一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Kwong Mei Chan;

Mac Pó, aliás Mak Pou Su.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Juri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogais Efectivos, *Maria João Mendes de Almeida Nabo* — *Chan Iok Wai*.

一九九八年五月十四日於澳門經濟司

典試委員會：

主席：羅銳榮

正選委員：羅敏媚

陳旭偉

(Custo desta publicação \$ 692,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 15 de Abril de 1998:

澳門經濟司為填補人員編制第一職階特級技術輔導員三缺，經於一九九八年四月十五日第十五期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Ana Maria Marques Viegas Vaz;

Deolinda Maria Vong Cordeiro;

Maria da Conceição Nunes Neves Rosado.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ló Ioi Weng*. — Os Vogais Efectivos, *Mac Vai Tong* — *Lo Pui Kei*.

一九九八年五月十四日於澳門經濟司

典試委員會：

主席：羅銳榮

正選委員：麥偉棟

羅佩基

(Custo desta publicação \$ 736,00)

Avisos 通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a

contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico principal compete exercer funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Mac Vai Tong, chefe do Sector de Registo e Cadastro Industrial; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 1.ª classe; e

Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias, chefe da Secção de Pessoal e Assuntos Gerais.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

按照經濟協調政務司一九九八年四月二十七日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補經濟司人員編制第一職階首席技術輔導員二缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為經濟司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的經濟司人員編制一等技術輔導員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為對開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司人事暨總務科。

4. 工作性質

首席技術輔導員之工作為：需具理論及實用之技術及專業資

格，以便在既定之指示下，按其對技術方法及程序之認識，配合、擔任、執行或應用其技術之職務。

5. 薪俸

第一職階首席技術輔導員之薪俸為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政廳廳長 羅銳榮

正選委員：工業登記暨記錄組組長 麥偉棟

二等高級技術員 陳旭偉

候補委員：一等高級技術員 羅敏媚

人事及總務科科長 狄雅絲

一九九八年五月十一日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

(Custo desta publicação \$ 2 697,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de vinte e um lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

4. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal compete exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivamento, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 1.ª classe; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Paulina Luiza da Rocha, chefe da Secção de Tesouraria; e

Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias, chefe da Secção de Pessoal e Assuntos Gerais.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

按照經濟協調政務司一九九八年四月二十七日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補經濟司人員編制第一職階首席行政文員二十一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為經濟司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的經濟司人員編制一等文員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為對開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司人事暨總務科。

4. 工作性質

首席行政文員之工作為：在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

第一職階首席行政文員之薪俸為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政廳廳長 羅銳榮

正選委員：一等高級技術員 羅敏媚

二等高級技術員 陳旭偉

候補委員：繳稅科科長 羅寶蓮

人事及總務科科長 狄雅絲

一九九八年五月十一日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

(Custo desta publicação \$ 2 627,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de trinta e três lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os segundos-oficiais do quadro de pessoal da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional).

4. Conteúdo funcional

Ao primeiro-oficial compete exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a análise curricular.

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Paulina Luiza da Rocha, chefe da Secção de Te-souraria; e

Lídia Maria dos Santos Rodrigues Dias, chefe da Secção de Pes-soal e Assuntos Gerais.

Vogais suplentes: Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 1.ª classe; e

Chan Lok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

按照經濟協調政務司一九九八年五月五日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補經濟司人員編制第一職階一等文員三十三缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為經濟司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的經濟司人員編制二等文員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本：

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為對開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交a)及b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司人事暨總務科。

4. 工作性質

一等文員之工作為：在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

第一職階一等文員之薪俸為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的265點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

7. 典試委員會由下列成員組成：

主席：行政暨財政廳廳長 羅銳榮

正選委員：繳稅科科長 羅寶蓮

人事及總務科科長 狄雅絲

候補委員：一等高級技術員 羅敏妮

二等高級技術員 陳旭偉

一九九八年五月十一日於澳門經濟司

司長 薛凱絲

(Custo desta publicação \$ 2 653,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

地 球 物 理 暨 氣 象 台

Listas

名 單

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos

de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

澳門地球物理暨氣象台為填補人員編制高級技術人員職程首席高級技術員，第一職階一缺，經於一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Tam Kin Seng 譚建成。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Vong Va Sam*, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção. — Os Vogais, *António Viseu*, chefe da Divisão de Meteorologia — *Chiang Wa San*, chefe da Divisão de Informática.

一九九八年五月十三日於澳門地球物理暨氣象台

典試委員會：

主席：儀器暨維修處處長 黃華森

委員：氣象處處長 António Viseu

資訊處處長 鄭華山

(Custo desta publicação \$ 718,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de informática do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 16, II Série, de 22 de Abril de 1998:

澳門地球物理暨氣象台為填補人員編制資訊人員職程首席資訊高級技術員，第一職階一缺，經於一九九八年四月二十二日第十六期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Chan Hong Kit 陳鴻傑。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chiang Wa San*, chefe da Divisão de Informática. — Os Vogais, *António Viseu*, chefe da Divisão de Meteorologia — *Vong Va Sam*, chefe da Divisão de Instrumentos e Manutenção.

一九九八年五月十三日於澳門地球物理暨氣象台

典試委員會：

主席：資訊處處長 鄭華山

委員：氣象處處長 António Viseu

儀器暨維修處處長 黃華森

(Custo desta publicação \$ 718,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Lista

名單

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 8 de Abril de 1998:

透過刊登於一九九八年四月八日第十四期《政府公報》第二組之開考通告，以審查文件方式進行之普通及有限制晉升試，填補旅遊司人員編制專業技術人員組別一般制度職程之第一職階特級督察一缺，被接納的准考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

被接納之准考人：

Lourdes Maria Fong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 4 de Maio de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel de Sá Correia*, chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção. — As Vogais, *Maria Isabel da Costa Alves*, chefe da Divisão de Licenciamento — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre*, chefe da Divisão de Inspeção.

一九九八年五月四日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：發出執照暨稽查廳廳長 Maria Isabel de Sá Correia

委員：發出執照處處長 區莎莉

稽查處處長 蕭愛珊

(Custo desta publicação \$ 736,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

新聞司

Listas

名單

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998:

新聞司為填補人員編制高級技術人員組別高級技術顧問第一職階一缺，經於一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格應考人：分

Chan Meng Ieng 陳明瑛 8,11

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1998).

(經一九九八年五月十二日傳播、旅遊暨文化政務司的批示確認)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 4 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*, director. — Os Vogais, *Fernando Eurico Sales Lopes*, técnico superior assessor — *Mário Augusto do Rosário*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

一九九八年五月四日於澳門新聞司

典試委員會：

主席：司長 簡明思

委員：高級技術顧問 Fernando Eurico Sales Lopes

行政暨財政組組長 Mário Augusto do Rosário

(Custo desta publicação \$ 683,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998:

新聞司為填補人員編制技術人員組別特級技術員第一職階一缺，經於一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告，現公布應考人評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格應考人：分

Ho Wai Heng, aliás Ho Waey Heng 何慧卿 8,3

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Maio de 1998).

(經一九九八年五月十二日傳播、旅遊暨文化政務司的批示確認)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 4 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*, director. — Os Vogais, *Fernando Eurico Sales Lopes*, técnico superior assessor — *Mário Augusto do Rosário*, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

一九九八年五月四日於澳門新聞司

典試委員會：

主席：司長 簡明思

委員：高級技術顧問 *Fernando Eurico Sales Lopes*

行政暨財政組組長 *Mário Augusto do Rosário*

(Custo desta publicação \$ 683,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Listas

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 3 de Dezembro de 1997:

澳門港務局為填補編制技術人員組別第一職階二等技術員二缺，經於一九九七年十二月三日第四十九期《政府公報》第二組刊登以普通入職開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

Área de animação pedagógica (um lugar):

教學活動範疇（一缺）：

Candidatos aprovados: valores

合格應考人：分

1.º Lei Ka Pek 李家碧 7,07

2.º Chan Shuk Wai 陳淑慧 6,03

3.º Pao Sio Kun 鮑少娟 5,94

4.º Chu Hang Kuai 朱杏桂 5,83

5.º Leong I Man 梁綺雯 5,71

6.º Chow Fong Hou 周鳳好 5,66

7.º Chiang Sio Man 鄭小敏 5,24

8.º Lam Vai Iam 林煒任 5,02

Candidato reprovado: um.

不合格應考人：一位。

Candidatos excluídos por falta de comparência à prova escrita: dois.

因缺席筆試不獲接納之投考人：二位。

Área de biblioteca, arquivo e documentação (um lugar):

圖書館、文獻及檔案範疇（一缺）：

Candidatos aprovados: valores

合格應考人：分

1.º Ko Man Vai 高雯慧 6,73

2.º Teng Si Chun, aliás Tin Sein Lay, aliás Tin Si Kywan 丁思泉 6,34

3.º Chu Sio Kei 朱兆基 5,95

Candidatos excluídos por falta de comparência à prova escrita: três.

因缺席筆試不獲接納之投考人：三位。

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Maio de 1998).

(經運輸暨工務政務司於一九九八年五月八日之批示確認)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 30 de Abril de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz*, técnico superior assessor. — Os Vogais, *Vun Ieong Tong*, chefe de divisão — *Chan I Un*, técnica superior de 1.ª classe.

一九九八年四月三十日於澳門港務局

典試委員會：

主席：高級技術顧問 沙華士海軍上校

委員：處長 唐煥陽

一高等級技術員 陳宜婉

(Custo desta publicação \$ 1 375,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de nove lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 1 de Abril de 1998:

澳門港務局為填補人員編制內高級技術人員組別，第一職階首席高級技術人員九缺，經於一九九八年四月一日第十三期《政府公報》第二組刊登，以審查文件方式進行普通限制性晉升試的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Chan I Un 陳宜婉；

Ho Cheong Kei 何蔣祺；

Mário Alexandre Chin;
 Tang Ieng Chun 鄧應銓;
 Wong Chio Fat 黃超法;
 Wong Man Tou 黃文濤;
 Wong Meng Pou 王明保;
 Wong Soi Man 黃穗文;
 Wu Chu Pang 胡柱鵬。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 7 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Kuong Wa Kuok*, chefe de departamento — *Jorge Siu Lam*, chefe de divisão.

一九九八年五月七日於澳門港務局

典試委員會：

主席：海軍中校 曾柏祺

委員：廳長 郭光華

處長 蕭錦明

(Custo desta publicação \$ 841,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 1 de Abril de 1998:

澳門港務局為填補人員編制內行政人員組別，第一職階二等文員五缺，經於一九九八年四月一日第十三期《政府公報》第二組刊登，以審查文件方式進行普通限制性晉升試的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

准考人：

Bela Fátima de Oliveira Lopes;

Chu Cee Yeen, aliás Nathaniel Chu 朱思賢；

José Filipe Nunes Dourado;

Olívia Dias Gomes;

Ung Ká I 吳嘉儀。

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 7 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Tang Ieng Chun*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Mário Alexandre Chin*, chefe de divisão — *Wong Meng Pou*, chefe de divisão.

一九九八年五月七日於澳門港務局

典試委員會：

主席：廳長 鄧應銓

委員：處長 Mário Alexandre Chin

處長 王明保

(Custo desta publicação \$ 762,00)

ACTIVIDADES MARÍTIMAS

海 事 活 動

Edital n.º 1/98

公佈第 1/98 號

MACAU 1998

澳 門 1998

ÍNDICE

目 錄

I — Disposições da Capitania dos Portos
 港務局規則

II — Disposições sobre a navegação e sua segurança nas águas e portos de Macau
 澳門海面及各港口之航行與安全規則

- III — Canal de acesso ao Porto Interior
往內港航道
- IV — Porto Interior — canal do Porto Interior
內港——內港航道
- V — Porto Exterior — canal e bacia de manobra — canal e cais da CEM
外港——航道及港池——發電廠碼頭及航道
- VI — Porto de Ká-Hó — terminal de combustíveis, cais do cimento, Macauport e CEM
九澳港——油庫、水泥廠、澳門貨櫃及發電廠等碼頭
- VII — Canal da Taipa-Coloane
路氹航道
- VIII — Zona de exclusão marítima do Aeroporto
機場海事禁區
- IX — Navegação de recreio
遊艇航行
- X — Comunicações marítimas
海事通訊
- XI — Disposições finais
最後規則

Fausto José Tomás Coelho, Capitão-de-mar-e-guerra, Capitão dos Portos de Macau, tendo em consideração a necessidade de actualizar e reunir num único documento algumas normas e instruções relativas à segurança da navegação para o território de Macau, bem como diversas disposições respeitantes ao acesso e estadia nos portos e, no uso da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica da Capitania dos Portos de Macau (D/L 15/95/M de 27 de Março) e artigo 13.º do D/L 66/95/M de 18 de Dezembro, faz saber que:

澳門港務局局長馬志和海軍上校鑑於有需要將一些有關澳門地區航行安全規則和指示，以及關於進入和停泊港口的規定更新並集中在獨一文件內，根據澳門港務局組織章程(95年3月27日第15/95/M號法令)第7條第2款以及95年12月18日第66/95/M號法令第13條所賦予之權，茲公佈如下：

I - DISPOSIÇÕES DA CAPITANIA DOS PORTOS

1. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PORTOS DO TERRITÓRIO

- 1.1. Só podem operar nos portos ou utilizar outras facilidades portuárias do Território, os navios/embarcações que para o efeito se encontrem autorizados pela Capitania dos Portos de Macau. Para aplicação desta disposição, considera-se:
 - 1.1.1. Portos do território de Macau: O Porto Interior, o Porto Exterior e o Porto de Ká-Hó, com os limites definidos na Portaria n.º 122 / 89 / M, de 31 de Julho;
 - 1.1.2. Facilidades portuárias do território de Macau: Os cais, pontes-cais, docas, rampas de alagem e querenagem, planos ou carreiras de construção e reparação e outros locais situados fora dos limites geográficos dos portos, susceptíveis de serem utilizados por embarcações e, ainda, os locais ou áreas de fundeadoiro ou amarração, definidos pela Capitania dos Portos de Macau;

- 1.1.3. Navios/embarcações autorizadas, as que:
 - a) Se encontrem registadas no Território e licenciadas pela Capitania dos Portos de Macau;
 - b) Não estando registadas no Território, efectuem carreiras regulares;
 - c) Não se encontrando abrangidas pelas alíneas anteriores, tenham sido, após despacho favorável em requerimento fundamentado, autorizadas ou licenciadas pela Capitania dos Portos de Macau.
- 1.2. Acesso a embarcações
 - 1.2.1. Só é permitido entrar e sair de bordo das embarcações por acessos seguros;
 - 1.2.2. As pranchas de acesso deverão ter, no mínimo, 90 centímetros de largura, quando forem utilizadas para movimentação manual de cargas;
 - 1.2.3. Sempre que necessário, o acesso deverá ser provido de uma rede de segurança, fixada por forma a prevenir o risco de queda à água entre o cais e a embarcação.
- 1.3. Antes de se iniciarem operações de carga e descarga para bordo de embarcações, devem ser tomadas as devidas precauções, para que aquelas operações decorram em segurança.
- 1.4. Cais
 - 1.4.1. As zonas de movimentação de cargas e respectivos acessos devem estar isoladas ou devidamente vedadas, iluminadas e desobstruídas de quaisquer obstáculos;
 - 1.4.2. Os pavimentos onde circulam veículos, equipamentos ou pessoas, devem estar adequadamente preparados e conservados e ter a largura suficiente para permitir a sua utilização sem perigo;
 - 1.4.3. Sempre que possível, devem ser distintas as passagens para pessoas e veículos;
 - 1.4.4. As operações de carga e descarga não devem ser misturadas com o embarque e desembarque de passageiros no mesmo cais;
 - 1.4.5. A Capitania dos Portos de Macau pode determinar a colocação de recipientes nos cais para a recolha de lixo e óleos usados a bordo dos navios/embarcações;
 - 1.4.6. Todas as instalações portuárias devem dispor de meios adequados e suficientes de luta contra incêndios.
- 1.5. Aparelhos de força
 - 1.5.1. Devem ser correctamente instalados e mantidos em bom estado de funcionamento e ter inscrito, em local visível, a capacidade de carga admissível;
 - 1.5.2. As condições técnicas de segurança dos aparelhos de força obedecerão à legislação aplicável, podendo a Capitania dos Portos de Macau determinar as medidas que entender por convenientes, atendendo às condições específicas de funcionamento e aos objectivos de segurança mencionados na referida legislação. A montagem de aparelhos de força nas instalações portuárias está sempre sujeita à autorização da Capitania dos Portos de Macau.
- 1.6. Diligências

O cumprimento das presentes normas de segurança não afecta a responsabilidade do dever de todos os intervenientes nas operações portuárias de tomarem as diligências julgadas necessárias, que concorram para a melhoria das condições de trabalho e segurança das pessoas e bens nelas envolvidas ou em relação a terceiros.

2. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A NAVIOS / EMBARCAÇÕES E PASSAGEIROS E MERCADORIAS NELAS TRANSPORTADOS

- 2.1. O embarque e desembarque de passageiros no território de Macau é feito no Terminal Marítimo do Porto Exterior e na Ponte nº 14 do Porto Interior, com as excepções previstas nos números seguintes;
- 2.2. O embarque e desembarque das tripulações de embarcações de recreio é feito nas marinas e nos locais autorizados pela Capitania dos Portos.
- 2.3. O embarque e desembarque de pessoas transportadas em sampanas ou embarcações de comprimento inferior a 10 metros efectua-se nos locais definidos no presente edital.
- 2.4. Cais de Sampanas Norte - situado entre o Macau Palace e a Ponte nº 21 do Porto Interior.
 - 2.4.1. Este cais só pode ser utilizado para carga e descarga durante o período das 7:00 às 17:00 horas pelas embarcações que se destinem ou sejam provenientes da Ilha da Lapa e transportem legumes, frutos, flores ou outras mercadorias perecíveis cuja comercialização seja autorizada no Território.

2.4.2. Só podem embarcar ou desembarcar neste cais portadores de salvo-conduto (Mao Iek Cheng), os quais devem regressar até às 20:00 horas do mesmo dia, apresentando-se previamente no posto de controlo da PMF existente no local.

2.5. Cais de Sampanas Sul - situado entre as Pontes n.º 8 e n.º 9 do Porto Interior.

Este cais destina-se apenas ao acesso às embarcações fundeadas ou amarradas no Porto Interior, e só pode ser utilizado por indivíduos portadores de BIR, BIN ou autorizados para o efeito pelas autoridades competentes, devendo apresentar-se previamente no posto de controlo da PMF existente no local.

2.6. Ponte-Cais de Coloane/Rampa adjacente.

2.6.1. Este ponte-cais destina-se apenas ao embarque ou desembarque de portadores de salvo-conduto passado pelas autoridades da Ilha da Montanha, os quais devem regressar até às 20:00 horas do mesmo dia, apresentando-se previamente no posto de controlo da PMF existente no local.

2.6.2. A rampa adjacente à Ponte-Cais de Coloane só pode ser utilizada para carga e descarga, durante o período das 7:00 às 17:00 horas pelas embarcações que se destinem ou sejam provenientes da Ilha da Montanha e transportem legumes, frutos, flores ou outras mercadorias perecíveis cuja comercialização seja autorizada no Território.

2.6.3. É autorizada ainda a utilização da rampa adjacente à Ponte-Cais de Coloane para carga de materiais que, pela sua dimensão e peso, não afectem a sua estrutura e se destinem exclusivamente à Ilha da Montanha.

2.6.4. Não é permitida a utilização da referida rampa para operações de importação, exportação, reexportação e trânsito dos produtos sujeitos ao imposto de consumo e abrangidos pelo regime de caucionamento previsto no Decreto-Lei n.º 28/96/M, de 3 de Junho ou seja os referidos nas alíneas j) e l) do Grupo I e na alínea b) do Grupo II da tabela anexa à Lei n.º 7/86/M, de 26 de Julho.

2.7. É permitido o estacionamento de sampanas entre as Pontes n.º 23 e 25 e entre as Pontes n.º 29 e 30 do Porto Interior.

2.8. As operações de carga e descarga de mercadorias são efectuadas nos cais e pontes-cais do Porto Interior e do Porto de Ká-Hó, com as excepções previstas no presente edital.

2.9. Durante o período de permanência dos navios/embarcações nos portos devem manter a bordo lotação de pessoal mínima necessária para ocorrer a casos de emergência.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE MARÍTIMO E MANUSEAMENTO NOS PORTOS DE CARGAS PERIGOSAS

3.1. Consideram-se cargas perigosas as discriminadas em 3.8 e navio transportador todo o navio/embarcação que transporte quaisquer delas, conjuntamente ou não com cargas de outro tipo.

3.2. A agência ou companhia de navegação responsável pelo navio transportador deverá requerer, com antecedência mínima de 3 dias, autorização à Capitania dos Portos para o navio transportador navegar, fundear, atracar ou operar nas áreas de jurisdição marítima, mencionando o tipo, a classificação de acordo com o Código IMDG, "International Maritime Dangerous Goods Code" (IMDG Code), a quantidade de carga transportada e o trajecto.

3.3. No caso de cargas perigosas transportadas em contentores, a Capitania dos Portos pode determinar a exigir a apresentação do certificado de "Manifesto de Cargas Perigosas" antes da entrada do navio nas águas confinantes com o Território.

3.4. As operações de carga e descarga deverão realizar-se preferencialmente no Porto de Ká-Hó, podendo igualmente realizar-se noutros locais, mediante autorização da Capitania dos Portos. De acordo com as características da carga perigosa transportada a Capitania pode exigir que o navio tenha a bordo o equipamento suficiente para combate à poluição ao mar.

3.5. As operações de carga e descarga e de manuseamento de cargas perigosas nos cais e pontes-cais deverão limitar-se ao período compreendido entre uma hora depois de nascer-do-sol e uma hora antes de pôr-do-sol.

3.6. Uma vez descarregadas, as cargas deverão ser imediatamente removidas, não devendo em princípio, estacionar nos cais ou pontes-cais. Nas operações de carga ou descarga, o prazo máximo de permanência nas pontes não deverá ultrapassar o período diurno em que elas se efectivem.

3.7. A fim de reduzir os riscos de acidente no transporte por via marítima e no manuseamento de cargas perigosas e de minimizar as consequências daí decorrentes, devem ser adoptados os seguintes procedimentos:

3.7.1. Quanto ao transporte por via marítima:

a) A agência ou companhia de navegação estabelecida em Macau, responsável por cada navio transportador, deve informar o Comando da Polícia Marítima, e Fiscal e a Capitania dos Portos, com pelo menos 4 (quatro) horas de antecedência, do seguinte:

1) A hora estimada de chegada (ETA) do navio transportador às imediações da Bóia n.º 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior ou à Baliza n.º 10 do mesmo Canal, no caso de vir do Rio Oeste, ou à Bóia n.º 1 do Canal Comum de Acesso ao Porto de Ká-Hó.

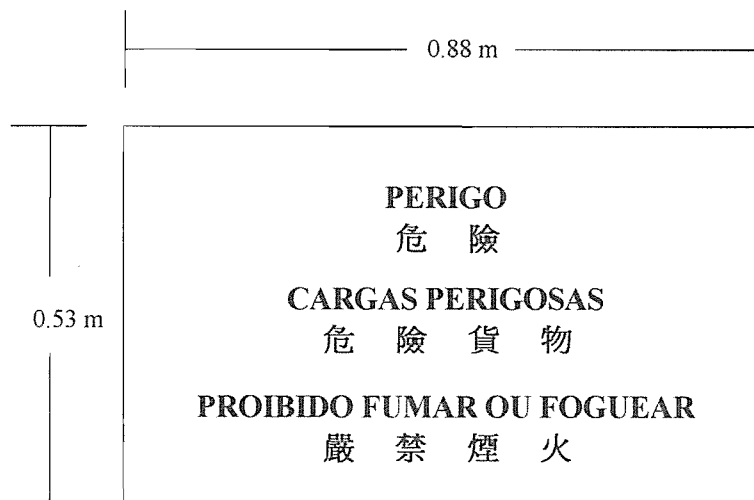
- 2) A hora estimada de partida (ETD) de Macau do navio transportador.
 - 3) Qual o tipo de carga perigosa transportada.
 - 4) Identificação do cais, ponte-cais ou fundeadouro a que o navio transportador se destina, ou donde parte.
- b) O navio transportador deve exibir os sinais internacionais correspondentes ao tipo de carga perigosa.
- c) O Comando da Polícia Marítima e Fiscal tomará as medidas que considerar convenientes, dentro das suas possibilidades, para escoltar os navios transportadores, por forma a reduzir o risco de abaloamento e fiscalizar o cumprimento das regras de segurança.

3.7.2. Quanto ao manuseamento:

- a) A agência ou companhia de navegação estabelecida em Macau, responsável por cada navio transportador deve informar o Comando da Polícia Marítima e Fiscal, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência sobre a hora prevista para o início do manuseamento de cargas perigosas e qual o cais, ponte-cais ou o local do fundeadouro onde terá lugar.
- b) Durante as operações de manuseamento nos cais e pontes-cais, deve estar sempre presente um elemento da PMF e devem ser cumpridas as seguintes regras:
 - 1) Delimitar uma área de segurança;
 - 2) Informar o Corpo de Bombeiros;
 - 3) O responsável pelo cais ou ponte-cais deve afixar um aviso de segurança em língua portuguesa e chinesa em local visível conforme o seguinte modelo.

Modelo do aviso de segurança

(A colocar em local bem visível, na zona do cais onde se manuseiam cargas perigosas)



- 4) Proibição de fumar ou foguear.
 - 5) Proibição de queimar panchões ou fogo de artifício nas proximidades.
- c) Durante as operações de manuseamento nos fundeadouros devem ser cumpridas as seguintes regras:
- 1) O navio transportador deve exibir os sinais internacionais correspondentes ao tipo de carga perigosa.
 - 2) Cada navio/embarcação deve manter a bordo, em prontidão, o indispensável pessoal de limitação de avarias.

3.8. Lista das cargas perigosas

3.8.1. Munições

3.8.2. Explosivos

- a) Panchões e outro fogo de artifício;
- b) Pólvora;
- c) Dinamite;
- d) Rastilhos de segurança.

3.8.3. Combustíveis

- a) Gás líquido em garrafas;
- b) Gasolina;
- c) Gasóleo;
- d) Petróleo;
- e) Nafta.

3.8.4. Substâncias tóxicas

3.8.5. Corrosivos

3.8.6. Ou demais materiais, carga, substâncias classificadas como cargas perigosas pela Capitania dos Portos de acordo com o Código IMDG.

4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DAS PRAIAS

4.1. Pertencendo as praias ao Domínio Público Hídrico, todos os habitantes dispõem do direito ao seu livre acesso e à sua utilização para fins de repouso e diversão com as indispensáveis condições de segurança e tranquilidade. Para tal, são estabelecidas as seguintes normas de segurança e conduta nas praias, que deverão ser observadas por toda a população em geral. Assim, é proibido:

- 4.1.1. Lançar panchões, fogo de artifício ou qualquer outro material pirotécnico;
- 4.1.2. Fazer rebentamento de petardos;
- 4.1.3. Transportar e utilizar armas, quer de fogo, quer de pressão ou de ar;
- 4.1.4. Conduzir bicicletas, motociclos, ciclomotores ou quaisquer outros veículos motorizados;
- 4.1.5. Praticar quaisquer jogos ou actividades desportivas que, pelas suas características, incomodem os veraneantes;
- 4.1.6. Espalhar lixo, detritos e outros objectos ou artigos sem utilidade. Chama-se especial atenção para o perigo que representam as latas e as garrafas partidas;
- 4.1.7. Fazer fogueiras ou quaisquer fogos, indiscriminadamente;
- 4.1.8. Instalar na praia tendas de campismo, alpendres ou quaisquer outras construções provisórias, à excepção dos normais guarda-sóis;
- 4.1.9. Instalar tendas ou carrinhos para negócio de vendilhões;
- 4.1.10. Realizar actos ou assumir atitudes contrárias às normas de moral em vigor na sociedade local;
- 4.1.11. Levar cães ou outros animais para a praia;
- 4.1.12. Nadar com a bandeira vermelha içada.

4.2. Serão estabelecidos pelas autoridades determinados locais ou áreas para:

- 4.2.1. Fazer fogueiras e piqueniques;
- 4.2.2. Armar tendas de campismo;
- 4.2.3. Prática de desportos ou outros lazeres na praia.

4.3. Somente será permitida a circulação pelas praias de vendedores ambulantes, munidos das necessárias licenças, quando não conduzam carros de mão ou mostruários de grandes dimensões.

4.4. Serão distribuídos pelas praias recipientes para a recolha de lixo.

4.5. Para segurança dos banhistas, serão estabelecidas zonas de banhos vigiadas por nadadores-salvadores, perfeitamente assinaladas por bóias.

4.6. No mar, dentro das zonas vigiadas de banhos, não é permitida a amarração ou navegação de embarcações de recreio ou outras, incluindo pranchas de windsurf e motos de água (JET-SKIS).

4.6.1. Fora das zonas vigiadas, as embarcações que pretendam abicar à praia, deverão arriar as velas e parar os motores e fazer a aproximação a remos, usando de todos os cuidados para não importunar ou molestar os eventuais banhistas que se encontram na água.

4.6.2. Nas praias mais utilizadas por banhistas, CHEOC-VAN e HÁC-SÁ, as embarcações deverão varar unicamente nos locais que forem estabelecidos.

4.7. As determinações das alíneas 4.5 e 4.6 considerar-se-ão em vigor unicamente durante a época balnear oficial.

I - 港務局規則

1. 關於本澳港口之規則

1.1. 經澳門港務局核准之船舶方可於本澳港口操作或使用其他港口設施。為著本規則之適用，茲界定如下：

- 1.1.1. 澳門地區各港口：內港、外港及九澳港，其界線按89年7月31日第122/89/M號訓令界定；
- 1.1.2. 澳門港口設施：碼頭、船塢、船排以及其他位於港口地理界線以外但可被船舶使用的地方，以及那些由澳門港務局訂定的錨地或繫船處；
- 1.1.3. 經核准之船舶是指：
 - a) 在澳門登記並獲澳門港務局發予准照者；
 - b) 雖不在澳門登記，但獲准實行定期航班者；
 - c) 非上述兩項所指船舶，唯經申請並獲澳門港務局批准或發予准照者。

1.2. 上落船隻通道：

- 1.2.1. 上落船隻須經安全通道；
- 1.2.2. 人手上落貨物之跳板，寬度至少應有90厘米；
- 1.2.3. 如有必要，通道應張設一足以避免在碼頭和船舶間人貨落水險情的安全網。

1.3. 貨物上落船之前，應採取有效措施，使操作得以安全進行。

1.4. 碼頭

- 1.4.1. 貨物流轉區以及有關通道必須獨立處理，或適當隔離，有照明及不被任何障礙物所堵塞；
- 1.4.2. 車輛、設備或人員流轉之通道必須適當安排及維護，並具有足夠寬度可使其在無危險情況下被使用；
- 1.4.3. 如有可能，人車應予分道；
- 1.4.4. 起卸貨物的操作與乘客上落不應在同一碼頭混雜；
- 1.4.5. 澳門港務局可以要求在碼頭上放置收集船上產生之垃圾及廢油的容器；
- 1.4.6. 所有港口設施應設置適當及足夠的滅火設備。

1.5. 起重設備

- 1.5.1. 應正確安裝及保持良好操作狀態，在顯眼地方標明可容許之起重能力；
- 1.5.2. 起重設備之安全技術條件須滿足有關法例，澳門港務局可以遵照有關特殊運作及有關法例之安全目標的條件，決定採取認為適當之措施。在港口設施安裝起重設備必須經澳門港務局批准。

1.6 應守之義務

遵守本安全準則，並不影響有關港口工作人員所應負之義務而採取認為必需的措施，積極謀求改善有關操作人員及財物或牽涉到第三者的情況下之安全及工作條件。

2. 有關船舶及其所載乘客與貨物之規定

- 2.1. 船舶所載乘客在本澳上落地點為外港客運碼頭及內港14號碼頭，但下述條款規定情況除外；
- 2.2. 遊艇船員可在遊艇碼頭及港務局批准之其他地點上落。
- 2.3. 舢舨或船長少於10米的船隻上落客按本公佈規定進行。
- 2.4. 北舢舨碼頭 - 位於皇宮娛樂場與內港21號碼頭之間。
 - 2.4.1. 此碼頭僅自07:00時至17:00時，供前往或來自灣仔之船隻，載運獲准在本地販賣的蔬菜、水果、花卉及其他易變壞貨物上落貨之用。
 - 2.4.2. 只准持貿易証人士在此碼頭上落船，有關人士應於當天20:00時前返回灣仔，且事前需向設在該處的水警稽查分站報備。
- 2.5. 南舢舨碼頭 - 位於內港8號與9號碼頭之間。

此碼頭只為進出停泊於內港之船舶者用，且只限持有澳門居民証、葡籍認別証或獲有權限當局為此而批准的人士使用，並應事前向該處的水警稽查分站報備。

2.6. 路環碼頭/碼頭旁斜坡

- 2.6.1. 此碼頭專為持有大橫琴當局發出的通行証人士上落之用，有關人士應於當天20:00時前返回大橫琴，並應事先向該處的水警稽查分站報備。
- 2.6.2. 路環碼頭旁斜坡只可自07:00時至17:00時，供前往或來自大橫琴的船隻，作運載獲准在本地販賣的蔬菜、水果、花卉及其他易變壞貨物上落貨之用。
- 2.6.3. 路環碼頭旁斜坡亦可獲准作體積及重量不影響碼頭結構，且目的地只為大橫琴的貨物裝船之用。
- 2.6.4. 不准在路環碼頭旁斜坡進行需繳納消費稅，且載於96年6月3日第28/96/M號法令規定的擔保制度內的產品，或86年7月26日第7/86/M號附表中的第一組 j)和 l)項，第二組 b)項所列產品的入口、出口、再出口及轉口活動。

2.7. 舢舨獲准停泊於23號至25號碼頭及29號至30號碼頭之間。

2.8. 貨物裝卸活動需在內港及九澳港的碼頭進行，本公佈另有規定者除外。

2.9. 船舶在港內停留期間，應在船上保持基本必需人手，以應付緊急情況。

3. 危險貨物之海上運輸及其在港口處理之有關規定

- 3.1. 3.8項下之貨物被視作危險貨物，所有裝載該等貨物之船舶，不論是否混裝其他種類貨物均被視為"運載危險貨物船舶"。
- 3.2. "運載危險貨物船舶"之負責代理或航運公司，應至少3天前向港務局申請批准該船舶在管轄海面航行、錨泊、碇泊或操作，並說明所裝載危險貨物種類、運載路線、根據"危險貨物規則"所作之分類以及數量。
- 3.3. 如危險貨物以集裝箱運載，港務局可以要求載貨船舶，在進入澳門水域前，向港務局提交"危險貨物裝箱單"証書。
- 3.4. 裝卸應首選在九澳港進行，亦可以透過港務局的批准，在其他地點進行。按照所裝載危險貨物之特徵，港務局可以要求有關船舶在船上置有足夠處理污染的設備。
- 3.5. 在碼頭進行危險貨物裝卸及處理，僅限於日出之後一個小時至日落前一個小時之內進行。
- 3.6. 貨物一旦卸下，應立即將之搬離，原則上不應讓其在碼頭停放。裝卸貨物時，貨物容許在碼頭停留的時間以白天為限。
- 3.7. 為減少海路運輸及危險貨物處理的意外風險及盡量減輕意外影響之後果，下列程序應確實執行：

3.7.1. 有關海路運輸：

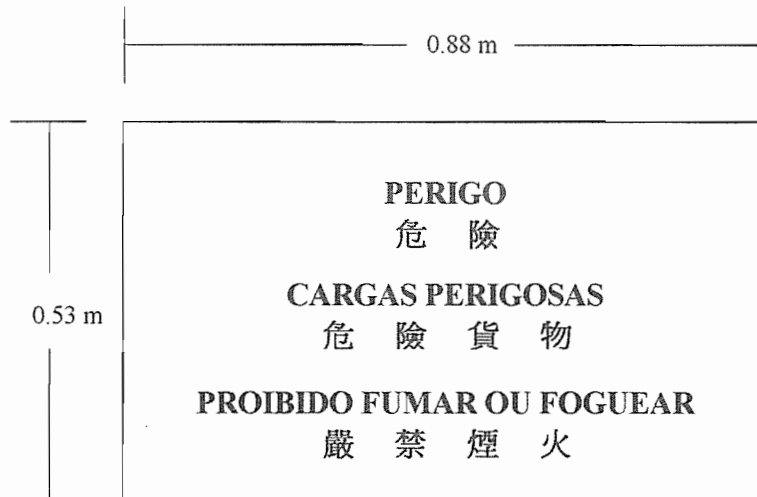
- a) 在澳門開設並對其"運載危險貨物船舶"負責之代理或航運公司，應至少四個小時前通知水警稽查隊總部及港務局下列事項：
 - 1) "運載危險貨物船舶"到達往內港航道之1號浮標、10號燈樁(倘來自西江者)或九澳港共同航道之1號浮標的預計時間(ETA)；
 - 2) "運載危險貨物船舶"預計離開澳門的時間(ETD)；
 - 3) 所運送危險貨物之種類；
 - 4) "運載危險貨物船舶"駛往或駛離之碼頭或碇泊處的名稱；
- b) "運載危險貨物船舶"應展示所裝載危險貨物類別相應的國際信號；
- c) 水警稽查隊總部在其可能範圍內採取適當措施為"運載危險貨物船舶"護航，以減少撞船危險以及監督安全規則之遵守。

3.7.2. 有關處理：

- a) 在澳門開設並對其"運載危險貨物船舶"負責之代理或航運公司，應至少提前兩個小時向水警稽查隊總部報告其預定開始處理危險貨物之時間，碼頭或碇泊處。
- b) 當貨物在碼頭處理期間，應有一名水警稽查隊人員在場，並應遵守下列安全規則：
 - 1) 劃清安全區域；

- 2) 通知消防隊；
- 3) 碼頭負責人應在碼頭當眼處張貼如下式樣之中葡文字的安全告示牌；

安全告示格式
(標示於處理危險貨物的碼頭區域內當眼處)



- 4) 禁止吸煙或點火；
 - 5) 禁止在附近燃燒爆竹或煙花。
- c) 當在錨泊處處理貨物期間，應遵守以下安全規則：
- 1) "運載危險貨物船舶"應顯示有關危險貨物類別的國際信號；
 - 2) 每一船上應維持必須之船損管制人員。

3.8. 危險貨物表

3.8.1. 彈藥

3.8.2. 爆炸品

- a) 爆竹和其他煙花類；
- b) 火藥；
- c) 炸藥；
- d) 安全導火線。

3.8.3. 燃料

- a) 瓶裝液化石油氣；
- b) 汽油；
- c) 柴油；
- d) 石油；
- e) 石腦油。

3.8.4 有毒物質

3.8.5. 腐食性物質

3.8.6. 或根據港務局按照"國際海事危險貨物規則"被分類為危險貨物的其他物料、貨物及物質。

4. 有關使用海灘之規定

- 4.1. 沙灘屬海岸公有產權，所有居民有權自由進入及使用，在安全及寧靜的條件下憩息及遊玩。為此定立下列安全及行為規則，所有居民皆應遵守。如此，禁止如下：

- 4.1.1. 燃放爆竹、煙花或任何其他煙火類物料；

- 4.1.2. 引爆爆炸品；
- 4.1.3. 運送及使用武器，不論火藥式或氣壓式；
- 4.1.4. 駕駛單車、小型電單車、電單車或其他機動車輛；
- 4.1.5. 進行任何遊戲或體育運動其性質可騷擾其他海灘使用者；
- 4.1.6. 亂拋垃圾、殘渣及其他廢物，尤其可引致危險的破罐及破瓶；
- 4.1.7. 不論營火或任何生火；
- 4.1.8. 在海灘上搭建營幕，簷篷或任何其他臨時建築物，但一般太陽傘除外；
- 4.1.9. 搭建小販用途之營幕或小車；
- 4.1.10. 表演或作出違反社會道德風俗之行爲；
- 4.1.11. 攜帶犬隻或其他動物進入海灘；
- 4.1.12. 懸掛起紅旗時游泳。
- 4.2. 有關機關會指定特定地點及範圍以供予：
 - 4.2.1. 營火及燒烤；
 - 4.2.2. 紮營；
 - 4.2.3. 體育運動或其他海灘上之消閒。
- 4.3. 只准許持有特定牌照之流動小販在海灘擺賣，且不准使用大型手推車或大體積之商品陳列櫃。
- 4.4. 海灘設有垃圾桶供收集垃圾之用。
- 4.5. 爲了泳客之安全，設立有救生員看守之泳區，全部皆有浮標清楚標示。
- 4.6. 在有看守之泳區內，禁止遊艇或其他包括滑浪風帆或水上電單車等繫泊或航行。
 - 4.6.1. 在有看守之泳區外，船舶欲到海灘，應扯下船帆及關掉引擎，以划槳來靠近，並應謹慎小心，以免滋擾在水中之泳客。
 - 4.6.2. 在泳客常到之海灘；"竹灣"及"黑沙"，船舶祇應停放於指定之地點。
- 4.7. 4.5.及4.6.之規定祇是在官方泳季時有效。

II - DISPOSIÇÕES SOBRE A NAVEGAÇÃO E SUA SEGURANÇA NAS ÁGUAS E PORTOS DE MACAU

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS** Todos os navios/embarcações que naveguem, estejam fundeados ou atracados nas águas da jurisdição desta Capitania, devem respeitar o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar RIEAM e a demais legislação vigente no Território sobre segurança da navegação.
2. **ASSINALAMENTO MARÍTIMO** A sinalização usada nos canais e águas circundantes de Macau é de acordo com o Sistema AISM/IALA Região A (Vermelho a Bombordo).
3. **VELOCIDADE** É proibido aos navios/embarcações excederem as velocidades recomendadas para cada canal ou zona. Nos locais próximos de fundeadouros, pontes-cais ou zonas com material flutuante, deve ser praticada uma velocidade reduzida.
 - 3.1. Considera-se velocidade reduzida, aquela que não provoca agitação marítima que perturbe ou ponha em perigo os navios/embarcações ou outro material flutuante nas proximidades.
4. **SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA** Durante a noite ou em condições de visibilidade reduzida, os navios/embarcações que naveguem, estejam fundeados, em trabalhos de dragagens ou outras fainas devem manter acesos os faróis de navegação, as luzes de fundeados ou das fainas que estiverem a executar. Durante o dia, devem ser içados os sinais correspondentes.
 - 4.1. A bordo de cada navio/embarcação deve sempre permanecer o pessoal suficiente à sua manobra para que de pronto, possa cuidar da sua navegação e segurança.
 - 4.2. São consideradas condições de visibilidade reduzida aquelas em que a mesma é inferior a 0.5 milhas.
 - 4.3. É considerada noite, o período entre os trinta minutos após o pôr do Sol e os trinta minutos antes do seu nascer.
5. **ZONAS PROIBIDAS DE FUNDEAR E NAVEGAR**

É proibido aos navios/embarcações fundear nos seguintes locais:

 - 5.1. Em todas as bacias de manobra e canais de navegação ou outros locais que impeçam ou dificultem as manobras de largar ou atracar às pontes-cais.

- 5.2. Exceptuam-se os motivos de força maior e as dragas em operação, que neste caso devem ocupar apenas meio canal, bacia de manobra ou área e indicar o bordo livre tanto de dia como de noite.
- 5.3. Dentro da área definida por um raio de 0.5 milhas centrado na Bóia de Aterragem do Canal do Porto Exterior.
- 5.4. Dentro da Zona de Exclusão Marítima do Aeroporto (ZEM) e áreas limitadas de protecção a exutores, tubos e cabos submarinos, devidamente sinalizados.

É proibido aos navios/embarcações navegar nos seguintes locais:

- 5.5. Dentro da área definida por um semi-círculo a Nordeste, de raio 0.5 milhas centrado na Bóia de Aterragem do Canal do Porto Exterior que se estende a Sudoeste até à linha que une a Baliza n.º 2 do Canal do Porto Exterior com a Bóia n.º 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior, excepto para os navios/embarcações autorizadas a entrar e sair do Porto Exterior.
- 5.6. Fora dos canais e bacias de manobra.
- 5.7. Dentro da Zona de Exclusão Marítima do Aeroporto (ZEM) e áreas limitadas de protecção a exutores, tubos e cabos submarinos, devidamente sinalizados.

6. **ZONAS DE PROIBIÇÃO DE PESCA** É proibido exercer actividades de pesca nos seguintes locais:

- 6.1. Dentro de todas as bacias de manobra e canais de navegação.
- 6.2. Dentro da área entre os Diques Norte e Sul do Canal do Porto Exterior e para norte da linha que une a Baliza DS4 com o Farolim n.º 6.
- 6.3. Dentro da área definida por um raio de 0.5 milhas centrado na Bóia de Aterragem do Canal do Porto Exterior.
- 6.4. Dentro da Zona de Exclusão Marítima do Aeroporto (ZEM) e áreas limitadas de protecção a exutores, tubos e cabos submarinos, devidamente sinalizados.
- 6.5. É proibido usar qualquer bóia, baliza ou estrutura do assinalamento marítimo como local de pesca.

7. **PONTES DA AMIZADE E NOBRE DE CARVALHO** Dentro das faixas marítimas com 100 metros de largura, centradas no eixo e ao longo de cada uma das pontes da Amizade e Nobre de Carvalho é proibido:

- 7.1. Fundear, pairar ou pescar.
- 7.2. Utilizar como passagem os vãos entre os pilares das pontes, excepto os vãos centrais correspondentes aos canais de navegação.
- 7.3. Fazer amarrações nos pilares ou nas estruturas de protecção dos vãos centrais.

8. **FUNDEADOUROS**

- 8.1. **FUNDEADOUROS EXTERIORES** Os navios/embarcações que demandem os Portos de Macau ou Ilhas e que aguardem piloto, cais, maré ou por outras razões, devem fundear na área definida pelos paralelos $\varphi = 22^\circ 08' 30'' \text{ N}$ e $\varphi = 22^\circ 09' 70'' \text{ N}$ e pelos meridianos $L = 113^\circ 36' 00'' \text{ E}$ e $L = 113^\circ 37' 00'' \text{ E}$ ou ainda no raio de 0.4 milhas com centro na posição $\varphi = 22^\circ 07' 30'' \text{ N}$, $L = 113^\circ 36' 55'' \text{ E}$.

- 8.2. **FUNDEADOURO INTERIOR** Situado no Porto Interior. Ver Disposições do Porto Interior. (IV)

9. **SINAIS/ABRIGOS DE TEMPESTADE** Na aproximação de tempestades tropicais toda a navegação e outros meios flutuantes devem tomar as seguintes precauções ao içar dos sinais de tempestade:

- 9.1. **SINAL N.º 1** Aproximar-se dos locais de abrigo e tomar precauções no sentido de garantir a sua segurança conforme 4.1. Devem ser seguidas as recomendações feitas pela Protecção Civil do Território no respeitante às actividades marítimas.
- 9.2. **SINAL N.º 3** Recolher, obrigatoriamente, aos locais de abrigo ou portos de segurança. Devem ser verificados os ferros e as amarrações suplentes e outro material de segurança.
- 9.3. **SINAIS N.º 8/9/10** Devem dobrar-se as amarras, ter prontos os ferros suplentes e outro material de segurança. Nestes sinais os navios/embarcações devem permanecer prontos para qualquer emergência.
- 9.4. **ABRIGOS DE TEMPESTADE** São locais de abrigo de tempestade para navios/embarcações de maior porte; em frente à Doca D. Carlos I, no lado BB do Canal de Acesso ao Porto Interior, para navios/embarcações de pesca, médio porte e iates; o fundeadouro do Porto Interior e as bacias Patane Norte e Patane Sul.
- 9.5. A organização e distribuição dos navios/embarcações dentro das áreas referidas na alínea anterior é coordenada pela Polícia Marítima e Fiscal (PMF).

10. **AVISOS À NAVEGAÇÃO** Periodicamente, e sempre que seja necessário informar as alterações das condições de navegação e sua segurança, das publicações náuticas ou outras actividades marítimas de interesse, serão emitidos pela Capitania dos Portos, avisos à navegação local.

11. **LANÇAMENTO DE DRAGADOS** Todos os dragados, após autorização solicitada à Capitania dos Portos para a excurção da obra e obtida a licença junto da “South China Sea Branch of State Oceanic Administration” de Guangzhou (Cantão) deverão ser lançados na área com 520 metros de raio centrado na posição $\varphi = 22^{\circ} 06' .40N$, $L = 113^{\circ} 36' .20 E$, ou noutra indicada por aquele organismo oficial da R.P.C.

II - 澳門海面及各港口之航行與安全規則

1. **概則** 所有在受本局管制之海面航行、錨泊或繫泊的船舶，應遵守國際海上避碰規則及本地現行之航行安全規定。
2. **海上航標** 在澳門各航道及周圍海面所使用的航標乃遵照國際燈塔協會 A 區系統(紅色左舷)之規定。
3. **航速** 船舶之航速不得超過所在航道或區域之推薦速度。在錨地、碼頭或有浮水物料區域附近應慢速行駛。
 - 3.1. 所謂慢速是指該速度不會激起影響或危及附近船舶或浮水物料之海浪。
4. **信號/安全** 在夜間或能見度不良時，正在航行、錨泊、疏濬或進行其他工程之船舶均應亮著航行燈、錨泊燈或與所進行工程相應之號燈。在日間則應懸掛相應之號型。
 - 4.1. 船上應經常維持其操作所必需之充足人手，俾能可隨時起航或保證其安全。
 - 4.2. “能見度不良”一詞，是指能見度低於0.5海里。
 - 4.3. “夜間”一詞，是指日落後30分鐘至日出前30分鐘這段時間。
5. **禁止錨泊及航行區**

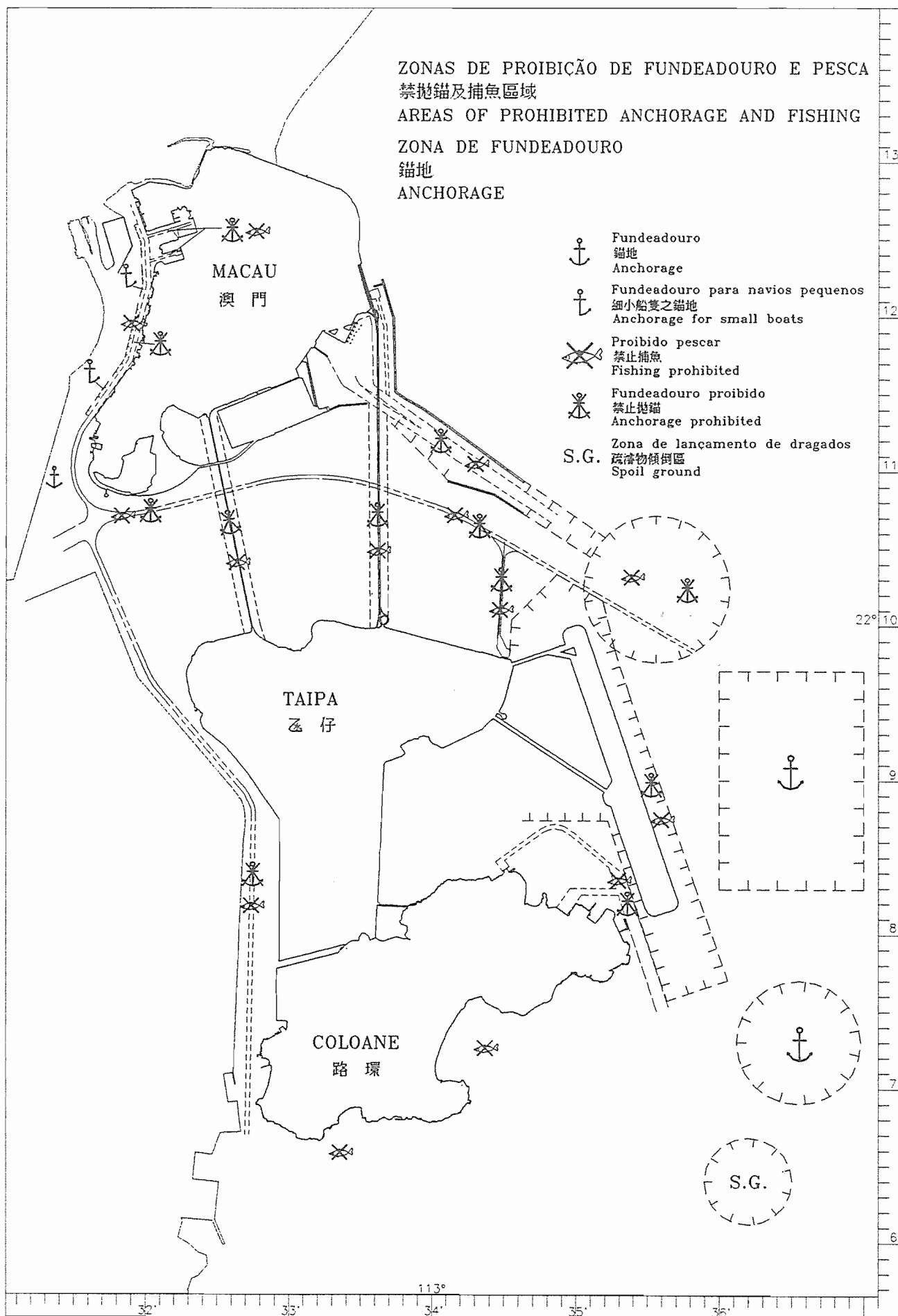
禁止船舶在下列地點錨泊：

 - 5.1. 所有港池及航道內，或那些可能阻礙靠泊/解離碼頭之地點。
 - 5.2. 在不可抗力之情況下以及在作業中之疏濬船除外，但只可佔用航道、港池等之半邊範圍，且不論日夜均指示出可通航的船邊。
 - 5.3. 以外港近岸浮標為中心0.5海里半徑範圍內。
 - 5.4. 機場海事禁區(ZEM)以及有適當標示之水下排污管、管纜等保護區範圍內。

禁止船舶在下列地點航行：

 - 5.5. 以外港航道2號燈樁與往內港航道1號浮標之連線為西南界、以外港近岸浮標為中心0.5海里為半徑之東北方向之半圓範圍內，但經核准進出外港之船舶除外。
 - 5.6. 航道及港池以外。
 - 5.7. 機場海事禁區(ZEM)以及有適當標示之水下排污管、管纜等保護區範圍內。
6. **禁止捕魚區** 禁止在下列地點捕魚：
 - 6.1. 所有港池及航道內。
 - 6.2. 外港航道之南堤與北堤間區域以及DS4燈樁與6號燈樁連線以北區域。
 - 6.3. 以外港近岸浮標為中心0.5海里半徑範圍內。
 - 6.4. 機場海事禁區(ZEM) 以及有適當標示之水下排污管、管纜等保護區範圍內。
 - 6.5. 禁止以浮標、燈樁或海上航標用作為捕魚地點。
7. **友誼大橋及嘉樂庇大橋** 友誼大橋及嘉樂庇大橋之軸線兩邊合共100公尺闊之海面範圍內，禁止下列活動：
 - 7.1. 錨泊、飄流或捕魚。
 - 7.2. 從橋柱間的橋孔通過，但航道所經之中央橋孔除外。
 - 7.3. 在大橋支柱或中央橋孔保護欄處繫船。
8. **錨地**
 - 8.1. **外錨地** 駛往澳門或離島各港口而需等候領航、碼頭、潮汐或其他原因之船舶，應錨泊在緯度 $22^{\circ}08'30N$ 至 $22^{\circ}09'70N$ 及經度 $113^{\circ}36'00E$ 至 $113^{\circ}37'00E$ 間範圍內，又或在緯度 $22^{\circ}07'30N$ ，經度 $113^{\circ}36'55E$ 為中心0.4海里半徑範圍內。
 - 8.2. **內錨地** 位於內港—參閱內港規則(IV)

9. 風球/避風塘 熱帶風暴接近，懸掛起風球時，所有航行船舶及其他浮水設備應按照各風球而採取下列預防措施：
 - 9.1. 1號風球 船舶應駛往避風塘，並按4.1所述採取安全預防措施。應遵守本澳民防工作有關海事活動的建議。
 - 9.2. 3號風球 船舶必須駛往避風塘或安全之港口。應檢查錨鏈、纜繩及其他安全物料。
 - 9.3. 8/9/10號風球 應加強錨鏈、纜繩及其他安全物料。在此等風球下，船舶應作好準備以應付任何緊急狀況。
 - 9.4. 避風塘 大型船舶的避風地點位於碼頭政府船塢對開海面，往內港航道之左舷外側；漁船及中型船隻泊在內港錨地；遊艇則在筷子基南、北港池內。
 - 9.5. 前項所述區域內船舶的管理及調配由水警稽查隊負責。
10. 航海通告 定期或每當有需要時發佈有關航行條件變化與安全情況、航海刊物或其他相關海事活動之最新資料。此等本地航海通告是由港務局負責發佈的。
11. 疏浚物之傾倒 必須先獲得港務局的施工批准及獲得位於廣州的中國國家海洋局南海分局的拋泥証，然後將疏浚物運往以緯度22°06'40N，經度113°36'20E為中心520公尺半徑範圍內（或該中國官方機構所指定的其他地點）傾倒。

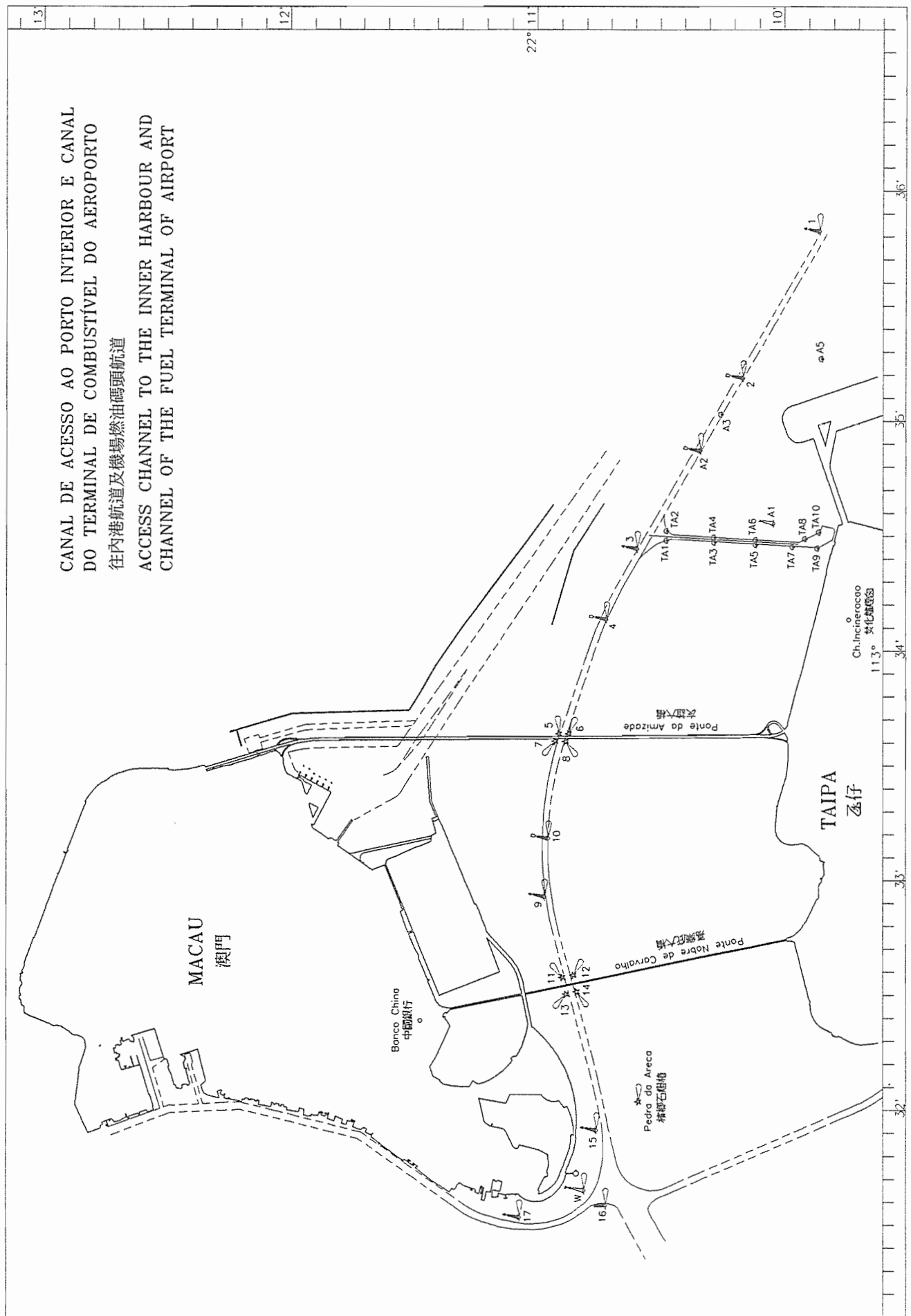


III - CANAL DE ACESSO AO PORTO INTERIOR

1. **CANAL DE ACESSO AO PORTO INTERIOR** É o espaço com 45 metros de largura, que começa junto à Bóia nº 1, passa sob os vãos das pontes da Amizade e Nobre de Carvalho, contorna por Este o monumento da Porta do Entendimento e termina no paralelo da Escola de Pilotagem. É mantido a 3.5 metros abaixo do Zero Hidrográfico e é limitado:
 - 1.1. **A BOMBORDO (BB)** Pelas bóias nº2, A3 e A2 junto ao Aeroporto, Bóia nº4, farolins nº6 e 8, nas protecções da Ponte da Amizade, Bóia nº10, entre pontes, farolins nº12 e 14, nas protecções da Ponte Nobre de Carvalho, e a Baliza nº16 na curva da Barra.
 - 1.2. **A ESTIBORDO (EB)** Pelas bóias nºs 1 e 3, farolins nºs 5 e 7, nas protecções da Ponte da Amizade, Bóia nº9, entre pontes, farolins nºs11 e 13 nas protecções da Ponte Nobre de Carvalho, Bóia nº15 junto aos aterros da Praia Grande, Bóia Cardeal Oeste junto ao monumento da Porta do Entendimento e Bóia nº17 a Sudoeste da Doca D. Carlos I.
 - 1.3. **A ALTURA DISPONÍVEL** Os vãos das pontes da Amizade e Nobre de Carvalho têm 30 metros de altura disponível. (Acima da maior preia-mar prevista 3.51 metros).
2. **ENTRADAS E SAÍDAS** As entradas e saídas devem ser praticadas conforme se indica.
 - 2.1. **ENTRADAS** A entrada no Canal de Acesso ao Porto Interior, que só pode ser praticada por navios/embarcações a motor, é feita, obrigatoriamente, por Sul e Oeste da Bóia nº 1. Após a passagem daquela bóia, devem os navios/embarcações navegar ao rumo 300°, deixando por BB as bóias nº2, A3 e A2 e por EB a Bóia nº 3. Junto à Bóia nº 4 alteram o rumo para 290°, passam sob o vão da Ponte da Amizade. Aproximam-se à Bóia nº 10, à qual dão o seu BB e passando então a EB da Bóia nº9. Ao rumo aproximado de 256°, passam sob o vão da Ponte Nobre de Carvalho, até à Bóia nº 15. Governam então por forma a passar entre a Baliza nº 16 e a Bóia Cardeal Oeste e a partir desta, rumam à Bóia nº 17, que deixam por EB, e entram assim no Canal do Porto Interior, junto à Escola de Pilotagem.
 - 2.2. **SAÍDAS** São feitas no sentido inverso e, obrigatoriamente, por Sul da Bóia nº 1 deste canal.
 - 2.3. Em ambos os casos deve ser seguido o traçado do canal e a indicação das rotas recomendadas.
 - 2.4. Salvo os navios/embarcações que saem do Porto Exterior, é expressamente proibido navegar entre a Bóia de Aterragem do Canal do Porto Exterior e a Bóia nº 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior.
3. **VELOCIDADES** As velocidades a praticar neste canal são as seguintes:
 - 3.1. Aos navios/embarcações não é permitida uma velocidade superior a 12 nós.
 - 3.2. Em condições de visibilidade reduzida, a velocidade para todos os navios/embarcações não pode exceder os 8 nós. Nestas condições, a passagem sob os vãos das pontes deve ser feita a velocidade reduzida.
4. **ULTRAPASSAGENS** As ultrapassagens são permitidas tanto de dia como de noite, excepto nos seguintes casos:
 - 4.1. Se da ultrapassagem resultar ficarem mais que dois navios/embarcações lado a lado dentro do canal.
 - 4.2. Quando outros navios/embarcações navegarem em sentido contrário.
 - 4.3. Sob os vãos das pontes da Amizade e Nobre de Carvalho.
 - 4.4. Em condições de visibilidade reduzida.
5. **CANAL DO TCA (Terminal de Combustível do Aeroporto)** Está situado entre as bóias cegas TA 1 e TA 2, início do respectivo canal e a Sul do Canal de Acesso ao Porto Interior, até ao Terminal de Combustível do Aeroporto. O canal é mantido regularmente a 2.0 metros abaixo do Z.H. e a bacia de manobra a 2.4 metros abaixo do Z.H., a fim de servir como alternativa ao abastecimento de combustíveis do aeroporto.
 - 5.1. O Canal do TCA com 30 metros de largura e cerca de 1200 metros de comprimento é orientado no sentido Norte Sul desde o Canal de Acesso ao Porto Interior até ao Terminal de Combustível do Aeroporto.
 - 5.2. Os limites do canal são balizados pelas bóias cegas TA 1, 3, 5 e 7 a EB e bóias cegas TA 2, 4, 6 e 8 a BB e bóias cegas amarelas TA 9 e TA 10 na bacia próximo do cais.
 - 5.3. O canal é mantido exclusivamente para transporte de combustíveis.
 - 5.4. Tanto a saída como a entrada devem ser praticadas de dia sob orientação da Torre de Controlo.

III - 往內港航道

1. 往內港航道 其闊度為45公尺，由1號浮標起，穿過友誼大橋及嘉樂庇大橋之橋孔，從融和門東面繞過，直至航海學校之緯度圈為止。其海圖深度維持在3.5公尺而航道界線如下：
 - 1.1. 左舷(BB) 機場附近之2號、A3及A2浮標、4號浮標、友誼大橋保護欄上之6號及8號燈椿、兩橋間之10號浮標、嘉樂庇大橋保護欄上之12號及14號燈椿，以及媽閣弧(融和門對開海面)之16號燈椿。
 - 1.2. 右舷(EB) 航道入口之1號及3號浮標、友誼大橋保護欄上之5號及7號燈椿、位於兩橋間之9號浮標、嘉樂庇大橋保護欄上之11號及13號燈椿、南灣填海區附近之15號浮標、融和門附近之西方位標以及嘉路一世船塢西南之17號浮標。
 - 1.3. 淨空高度 友誼大橋及嘉樂庇大橋之中央橋孔的淨空高度為30公尺。(由所預測到最高高潮3.51公尺之潮面上起計)。
2. 駛入及駛離 駛入及駛離應按下述指示為之。
 - 2.1. 駛入 祇有機動船舶方可駛入往內港航道，並必須從1號浮標以南及以西駛入。當駛過該浮標後，船舶應以航向300度行駛，以左舷過2號、A3及A2浮標，再以右舷過3號浮標。到4號浮標時航向轉為290度，穿過友誼大橋橋孔，直往10號浮標並以左舷過之，再往9號浮標並以右舷過之。以航向約256度穿過嘉樂庇大橋橋孔，直往15號浮標。然後從16號燈椿與西方位標間通過，之後直往17號浮標並以右舷過之，然後從航海學校附近進入內港航道。
 - 2.2. 駛離 以相反方向為之，並必須從該航道之1號浮標以南駛離。
 - 2.3. 不論出入均應遵照航道界線及推荐航向的指示。
 - 2.4. 除了駛離外港的船舶外，嚴禁在外港航道的近岸浮標與往內港航道的1號浮標間航行。
3. 速度 於本航道中航行之速度如下：
 - 3.1. 船舶之航速不得超過12節。
 - 3.2. 在能見度不良時，所有船舶航速不得超過8節。與此同時，在穿越兩大橋中央橋孔時應以慢速行駛。
4. 追越 不論日夜均可追越，但以下情況除外。
 - 4.1. 因追越而導至兩艘以上船舶並排於航道中。
 - 4.2. 當對頭有來船。
 - 4.3. 在友誼大橋及嘉樂庇大橋之中央橋孔下。
 - 4.4. 在能見度不良時。
5. 機場燃油碼頭航道 該航道之起點位於往內港航道以南，由TA1及TA2無燈浮標標示，而終點在機場燃油碼頭。作為機場燃料供應之另一渠道，該航道之海圖深度常保持在2.0公尺，而港池在2.4公尺。
 - 5.1. 機場燃油碼頭航道闊30公尺，由往內港航道起至機場燃油碼頭止，南北長約1200公尺。
 - 5.2. 標示航道界線之浮標如下：右界為TA1、3、5、7號無燈浮標，左界為TA2、4、6、8號無燈浮標，而碼頭附近之港池為TA9號及TA10號黃色無燈浮標。
 - 5.3. 該航道是專供運載燃料而設。
 - 5.4. 祇可於日間且在控制塔的安排下進出。



IV - PORTO INTERIOR - CANAL DO PORTO INTERIOR

1. **PORTO INTERIOR** Está situado na zona Oeste da Península de Macau e é constituído por 34 pontes-cais.
2. **CANAL DO PORTO INTERIOR** É o espaço com 55 metros de largura, entre as pontes-cais em Macau e o fundeadouro ou abrigo de tempestade no lado oposto. É mantido a 3.5 metros abaixo do Zero Hidrográfico e é limitado:
 - 2.1. **A BOMBORDO** Pelas bóias cilíndricas vermelhas PI-2 a PI-8.
 - 2.2. **A ESTIBORDO** Pelas pontes-cais de Macau.
 - 2.3. **A NORTE E A SUL** É limitado pelos paralelos do Bairro Fai-Chi-Kei, a Norte, e da Escola de Pilotagem, a Sul.
3. **ENTRADAS E SAÍDAS** São feitas junto à Escola de Pilotagem, após a saída/entrada no Canal de Acesso ao Porto Interior.
4. **VELOCIDADES** A existência e a movimentação de um grande número de embarcações de pesca e miúdas recomenda que seja usada a velocidade reduzida. É, por isso, proibido navegar a mais de 5 nós dentro do Canal do Porto Interior.
5. **ATRACAÇÃO ÀS PONTES-CAIS** Apenas é permitida a atracação às pontes-cais de dois navios/embarcações, de braço dado, por forma a não afectar a largura disponível nem a segurança da navegação no canal.
 - 5.1. A largura ocupada por dois navios/embarcações, atracados de braço dado, não pode ser superior a 25 metros.
 - 5.2. O navio/embarcação do lado do canal, durante a noite, deve iluminar bem o seu bordo exterior.
6. **FUNDEADOURO DO PORTO INTERIOR** É o espaço com 70 metros de largura, entre o lado de BB do Canal do Porto Interior e a linha definida pelas bóias cónicas amarelas F1 a F5 e limitado pelos paralelos da Ilha Verde, a Norte e da Escola de Pilotagem, a Sul. A sua profundidade varia entre os 1.0 e 3.0 metros.
 - 6.1. O fundeadouro apenas pode ser usado por pequenos navios/embarcações.
 - 6.2. Este espaço funciona como abrigo de tempestade. A PMF coordena na área a arrumação dos navios/embarcações em caso de tempestade.
 - 6.3. Existe ainda um pequeno fundeadouro para pequenos navios/embarcações de recreio, bóias FA a FF em frente ao posto da PMF da Ilha Verde, para navios/embarcações de recreio licenciadas.
 - 6.4. A bacia do Patane Sul constitui uma área recente para instalação de cais para embarcações de recreio do Clube Náutico.

IV - 內港 - 內港航道

1. **內港** 位於澳門半島西面，由34個碼頭組成。
2. **內港航道** 其闊度為55公尺，介乎澳門內港各碼頭及其對面之錨地或避風塘間。其海圖深度保持在3.5公尺而航道界線如下：
 - 2.1. **左舷** 由PI-2至PI-8紅色罐形浮標。
 - 2.2. **右舷** 澳門內港各碼頭。
 - 2.3. **北界及南界** 北界為筷子基之緯度圈，而南界為航海學校之緯度圈。
3. **駛入及駛離** 航海學校對開之海面為往內港航道與內港航道之分界線。
4. **速度** 由於有大量漁船及小艇在該處活動，請以慢速行駛。故此於內港航道船速不得超過5節。
5. **靠泊碼頭** 最多只容許兩艘船舶並排靠泊碼頭，且必須在不影響航道可用闊度及航行安全情況下為之。
 - 5.1. 兩艘船舶並泊時其所佔總闊度不得超過25公尺。
 - 5.2. 靠航道那邊該艘船舶，於夜間應將其外舷照亮。
6. **內港錨地** 其闊度為70公尺，介乎內港航道左舷與F1至F5黃色錐形浮標連線間；北界為青洲緯度圈；南界為航海學校緯度圈。其海圖深度介乎1.0至3.0公尺。
 - 6.1. 錨地祇供小型船舶使用。
 - 6.2. 此處用作避風塘。颱風吹襲時，水警會到場維持秩序。
 - 6.3. 還有一個供領有准照的小型遊艇使用的小錨地，位於青洲水警分站對面的FA至FF浮標處。
 - 6.4. 筷子基南港池有一新區，作為遊艇俱樂部的遊艇碇泊碼頭。

PORTO INTERIOR — CANAL DO PORTO INTERIOR

內 港 內 港 航 道

INNER HARBOUR — CHANNEL OF THE INNER HARBOUR

FUNDEADOURO — ABRIGO DE TUFÃO

錨 地 避 風 塘

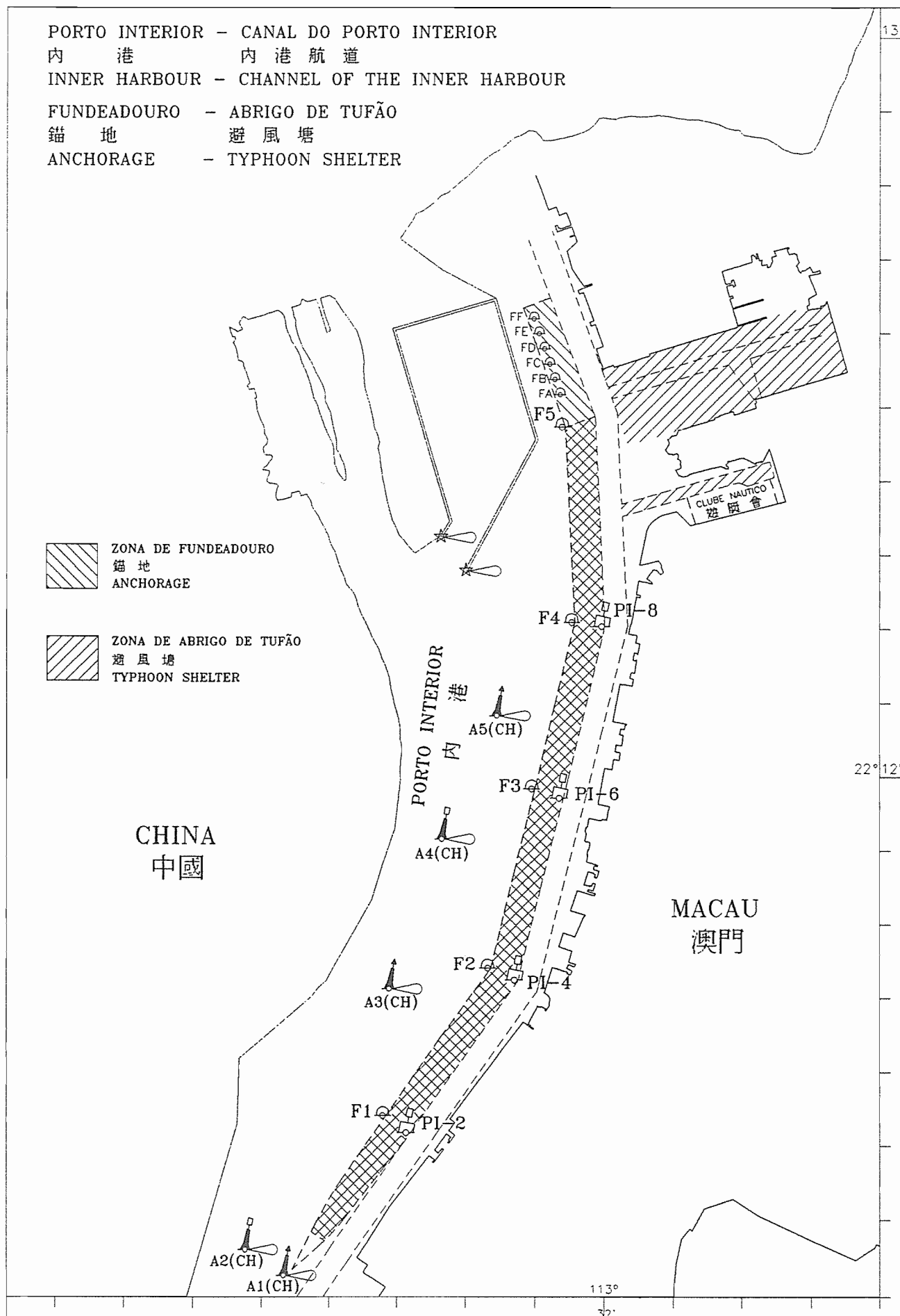
ANCHORAGE — TYPHOON SHELTER

ZONA DE FUNDEADOURO
錨 地
ANCHORAGE

ZONA DE ABRIGO DE TUFÃO
避 風 塘
TYPHOON SHELTER

CHINA
中國

MACAU
澳門



V - PORTO EXTERIOR - CANAL E BACIA DE MANOBRA - CANAL E CAIS DA CEM

1. **PORTO EXTERIOR - A BACIA DE MANOBRA E CANAL DO PORTO EXTERIOR** Encontram-se no interior do Dique Norte e Dique Sul, o que lhes dá alguma protecção à acção do mar.
 - 1.1. **DIQUE NORTE (DN)** É constituído por uma secção de quebra-mar, orientada no sentido Norte-Sul, defronte ao Terminal e por outra secção paralela ao Canal do Porto Exterior. Esta última está sinalizada com as balizas DN1 a DN6.
 - 1.2. **DIQUE SUL (DS)** É constituído por um quebra-mar protegendo o lado sul da entrada e saída do Canal do Porto Exterior. Está sinalizado com as balizas DS1 a DS4.
 - 1.3. As luzes das balizas dos diques não são visíveis do interior do Canal. Os seus sectores de visibilidade estão voltados para o exterior do canal.
2. **CANAL DO PORTO EXTERIOR** É o espaço, com 120 metros de largura, que começa na Bóia de Aterragem, passa entre o Dique Norte e o Dique Sul, sob os vãos da Ponte da Amizade, e termina na Bacia de Manobra junto à Bóia de Dentro. É mantido permanentemente a 4.4 metros abaixo do Zero Hidrográfico (ZH). Os seus limites são:
 - 2.1. **A BOMBORDO (BB)** As balizas nº 2 e 4, Farolim nº 6, nas protecções sul da Ponte da Amizade e Baliza nº 8.
 - 2.2. **A ESTIBORDO (EB)** A Bóia nº 1, balizas nº 3, 5 e 7 e Farolim nº 9, nas protecções Norte da Ponte da Amizade.
 - 2.3. **A BIFURCAÇÃO DO CANAL JUNTO À PONTE** A entrada e a saída da Bacia de Manobra são sinalizadas conforme se indica:

Entrada lado Norte Pela Bóia de Fora, Protecção Norte, Farolim nº 9 e Bóia de Dentro.

Saída lado Sul Pela Bóia de Dentro, Protecção Sul, Farolim nº 6 e Bóia de Fora.
 - 2.4. **O ENFIAMENTO DE ENTRADA** É definido pelas marcas Anterior, Central e Posterior, alinhadas com a Bóia de Aterragem - Azimute 305°.
 - 2.5. **A ALTURA DISPONÍVEL** Em ambos os vãos da Ponte da Amizade, a altura disponível é de 30 metros. (Acima da maior preia-mar prevista 3.51 metros)
3. **BACIA DE MANOBRA** É o espaço a Norte da linha que une a Baliza nº 8, o Farolim Anterior e as pontes-cais do Terminal. A Este, é limitada desde o Canal do Porto Exterior por uma linha paralela e à distância de 50 metros da Ponte da Amizade, a Norte por uma linha paralela e à mesma distância do “perrê” ali existente até às pontes-cais, a Norte do Terminal. A área descrita é mantida a 4.40 metros abaixo do ZH.
4. **NAVEGAÇÃO AUTORIZADA** O Canal e a Bacia de Manobra do Porto Exterior são interditos a toda a navegação, excepto nos seguintes casos:
 - 4.1. Navios/embarcações de tráfego de passageiros com carreiras regulares, previamente autorizados pela Capitania dos Portos de Macau.
 - 4.2. Os navios/embarcações autorizados a atracar ao Cais da CEM no Porto Exterior e outros com autorização expressamente concedida para o efeito.
 - 4.3. Dragas em operação de manutenção ou outras.
5. **ENTRADAS E SAÍDAS DO PORTO EXTERIOR** Devem ser feitas conforme se indica a seguir:
 - 5.1. **ATERRAMENTO E ENTRADA** Os navios/embarcações devem aproximar-se no enfiamento da Chaminé da Central de Incineração com a Bóia de Aterragem (azimute 250°) e passar entre esta bóia e a Bóia nº 1 do Canal do Porto Exterior. Quando a Bóia de Aterragem estiver pelo través de BB, devem os navios/embarcações guinar para EB e navegar sobre o enfiamento de entrada, passando sob o vão Norte da Ponte da Amizade, até à Bóia de Dentro. Neste local reduzem a velocidade, guinam para EB e, com a velocidade reduzida, aproximam-se das pontes-cais que lhes forem destinadas.
 - 5.2. **SAÍDAS** Os navios/embarcações, depois de largarem das pontes-cais, navegam com a velocidade reduzida até que a Bóia de Dentro esteja no seu través de BB. Iniciam então a sua velocidade normal, guinam para BB e passam sob o vão Sul da Ponte da Amizade. Deixam por BB a Bóia de Fora e a partir daí devem navegar aprofundados à Bóia de Aterragem, deixando-a por BB e passando 150 jardas a Sul. Logo que esta bóia esteja no seu través de BB, guinam para o mesmo lado e tomam o rumo de Hong-Kong.
 - 5.3. Em todos os casos devem os navios/embarcações seguir as rotas recomendadas.
6. **AS PRIORIDADES DE ACESSO** ao Canal do Porto Exterior são as seguintes:
 - 6.1. Têm prioridade de entrada os navios/embarcações em dificuldades.
 - 6.2. Os navios/embarcações de passageiros e, de entre estes, os de maior lotação. (em situações de emergência)
 - 6.3. Os navios/embarcações que entram têm prioridade sobre os que saem.

- 6.4. Na Bacia de Manobra junto às pontes-cais, os navios/embarcações que chegam, têm direito ao rumo e os que saem não podem prejudicar as suas manobras de atracação.
7. **LIMITAÇÕES DE VELOCIDADE** No Canal e Bacia de Manobra do Porto Exterior devem ser observadas as seguintes velocidades:
- 7.1. Os “Ferries” ou navios de porte igual ou superior não podem navegar a mais de 15 nós.
- 7.2. Na entrada e após a chegada à Bóia de Dentro, todos os navios/embarcações passam a navegar a velocidade reduzida.
- 7.3. Na saída, entre os cais ou pontes-cais e a Bóia de Dentro, devem os navios/embarcações navegar a velocidade reduzida.
8. **ATRAVESSAR** Só é permitido atravessar o Canal do Porto Exterior ou a Bacia de Manobra, aos navios/embarcações a motor, após a devida autorização da Torre de Controlo.
- 8.1. Os navios/embarcações que atravessam o canal, cedem sempre passagem aos navios/embarcações que ali navegam.
9. **CRUZAMENTOS** São permitidos, tanto de dia como de noite, excepto nos seguintes casos:
- 9.1. Quando do cruzamento resultar ficarem mais de dois navios/embarcações lado a lado dentro do canal.
- 9.2. Em condições de visibilidade reduzida. (Exceptuam-se as dragas em operação)
10. **ULTRAPASSAGENS** São permitidas, tanto de dia como de noite, excepto nos seguintes casos:
- 10.1. Quando se tratar de navios/embarcações do mesmo tipo.
- 10.1.1. Para efeitos do número anterior, consideram-se navios/embarcações do mesmo tipo aqueles que navegam com velocidades semelhantes.
- 10.2. Quando no canal navegarem navios/embarcações em sentido contrário.
- 10.3. Quando da ultrapassagem resultar ficarem mais de dois navios/embarcações lado a lado dentro do canal.
- 10.4. A menos de 0.5 milhas da Bóia de Aterragem ao Porto Exterior.
- 10.5. Em condições de visibilidade reduzida. (Exceptuam-se as dragas em operação).
- 10.6. Na Bacia de Manobra, excepto se a Torre de Controlo o ordenar, de modo a facilitar a navegação, sem prejudicar a sua segurança.
11. **CARGAS PERIGOSAS** É proibida a navegação a outros navios/embarcações no Canal do Porto Exterior sempre que ali naveguem navios/embarcações transportando cargas perigosas.
12. **TERMINAL MARÍTIMO DO PORTO EXTERIOR**
- 12.1. Facilidades de trânsito a determinadas individualidades, Cartão de Identificação Especial.
- 12.1.1. Ao abrigo do Despacho nº 02-I/GM/92, de 4 de Janeiro, de Sua Ex^a o Governador, e com o objectivo de facilitar o trânsito a determinadas individualidades no Terminal Marítimo do Porto Exterior, a Capitania dos Portos emite o Cartão de Identificação Especial, do seguinte modelo:

CAPITANIA DOS PORTOS 港務局 TERMINAL DO PORTO EXTERIOR 外港客運碼頭 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 證件號碼	
NOME 姓名	
VALIDO ATÉ 31 DEZ 9 有效期至 9 年12月31日	<i>O Capitão dos Portos,</i> 港務局局長

1. Ao titular deste cartão deverão ser facultadas facilidades de trânsito nas instalações do Terminal Marítimo do Porto Exterior, não estando o seu titular isento de formalidades legais a cumprir nos postos de controlo de migração e alfandegário.
2. Se for encontrado deve ser entregue à Capitania dos Portos de Macau.

Despacho N.º 02-I/GM/92
de 4 de Jan 92

1. 持證人應享有進、出外港客運碼頭的方便，但仍須在移民及海關檢查站辦理法定的手續。
2. 如有遺失，拾獲者應將此證件送交澳門港務局。

批示第02-I/GM/號92
92年1月4日

12.2. O acesso e permanência de pessoas que exercem funções e actividades de serviços, dentro do Terminal Marítimo é condicionado, sendo expressamente proibida a actividade de angariação de clientes e/ou venda de quaisquer bens ou serviços fora dos locais autorizados.

12.2.1. A fim de controlar o acesso e a permanência de pessoas que exerçam funções e actividades de serviços no Terminal Marítimo, estas devem ser portadores do cartão de identidade/credenciação, emitido para o efeito pela Capitania dos Portos de Macau.

12.2.2. Só estão autorizadas a permanecer nas instalações de serviços do Terminal Marítimo, as pessoas afectas às empresas de transporte marítimo e às empresas de serviços, que sejam portadoras do cartão de identificação de modelo indicado em 12.2.7.

12.2.3. Só estão autorizados a permanecer dentro do Terminal Marítimo os agentes de viagens de turismo, hotéis, pousadas ou pensões, que sejam portadores do cartão de identificação de modelo indicado em 12.2.8.

12.2.4. São ainda autorizadas a entrar e a sair da zona interior do Terminal Marítimo, as pessoas que sejam portadores do cartão de visitante de modelo indicado em 12.2.9.

12.2.5. Os pedidos de emissão de cartões são dirigidos à Capitania dos Portos de Macau, pela empresa ou serviço, acompanhados da respectiva justificação. Por cada cartão emitido é devida a importância constante na Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos.

12.2.6. Os cartões emitidos correspondem aos modelos indicados, tendo afixado a identificação do funcionário, cargo, empresa ou serviço, número de série e validade indicada por algarismos dezena e unidade.

12.2.7. Os cartões de modelo n.º 1 têm cor de fundo variável com a função do portador:

VERMELHO - Atribuídos a funcionários públicos em funções no Terminal Marítimo do Porto Exterior.

	99	 TERMINAL DO PORTO EXTERIOR 外港碼頭通行証
	Nome:	B.I./AC:
	姓 名:	証 件:
	Cargo:	N.º :
職 位:	號 碼:	0000

1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções no Terminal Marítimo de Macau, não estando o seu portador isento de quaisquer procedimentos regulamentares. 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível. 3. Se for encontrado, entregue à P.M.F.	三、 二、 一、	此證為發給其持有者之身份，並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有人不會被免除應受之處罰。 本證應掛於衣服上之當眼處。 任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。 港務局局長
O Capitão dos Portos		

AZUL - Atribuídos aos gerentes das companhias de navegação e empresas que actuam no Terminal Marítimo do Porto Exterior.



99

**TERMINAL
DO
PORTO EXTERIOR**
外港碼頭通行証

Nome: _____
姓名: _____
Cargo: _____
職位: _____

B.I.C.: _____
證件: _____
Nº: 0000
號碼: _____

- 一、此證為表達其持有者之身份。並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除應受之處罰。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長
- O Capitão dos Portos**
1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções no Terminal Marítimo de Macau, não estando o seu portador isento de quaisquer procedimentos regulamentares.
 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.
 3. Se for encontrado, entregue a P.M.F.

VERDE/AMARELO/ROSA - Atribuídos ao pessoal das companhias navegação e empresas que actuam no Terminal Marítimo do Porto Exterior.



99

**TERMINAL
DO
PORTO EXTERIOR**
外港碼頭通行証

Nome: _____
姓名: _____
Cargo: _____
職位: _____

B.I.C.: _____
證件: _____
Nº: 0000
號碼: _____

- 一、此證為表達其持有者之身份。並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除應受之處罰。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長
- O Capitão dos Portos**
1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções no Terminal Marítimo de Macau, não estando o seu portador isento de quaisquer procedimentos regulamentares.
 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.
 3. Se for encontrado, entregue a P.M.F.

12.2.8. Os cartões de modelos nº2 e nº3 só permitem o acesso à zona exterior do Terminal. Destinam-se o nº2 aos agentes de viagem, e o nº3 aos operadores de hotelaria, têm logotipo da agência de viagens ou do estabelecimento hoteleiro, letra A para agentes de viagem e letra H para operadores de hotelaria.

Modelo nº 2 - Atribuídos às agências de viagens que exercem funções no Terminal Marítimo.



98

A

**TERMINAL
DO
PORTO EXTERIOR**
碼頭通行証

Logotipo da
Agência de Viagens
旅行社公司商標

Nome: _____
姓名: _____
Cargo: AGENTE DE VIAGENS
職位: _____
Agência: _____
旅行社: _____

Nº: 0000

- 一、此證僅供持有證明其在港客運碼頭作為酒店工作人員之身份。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、如有拾獲此證，應將其交予水警稽查隊或治安警察廳。
- 港務局局長
- O Capitão dos Portos**
1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções de operador de Hotelaria no Terminal Marítimo do Porto Exterior.
 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.
 3. Se for encontrado deve ser entregue a PMF/PSP.

Modelo nº 3 - Atribuídos aos operadores de hotelaria que exercem funções de hotelaria no Terminal Marítimo.



98

H

**TERMINAL
DO
PORTO EXTERIOR**
碼頭通行証

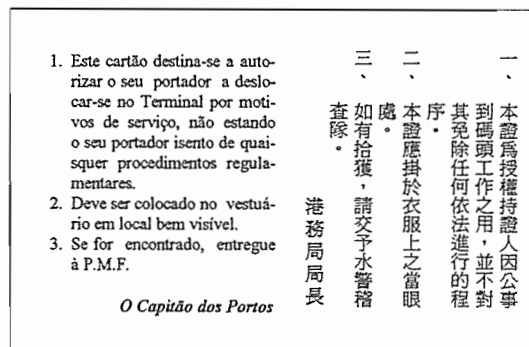
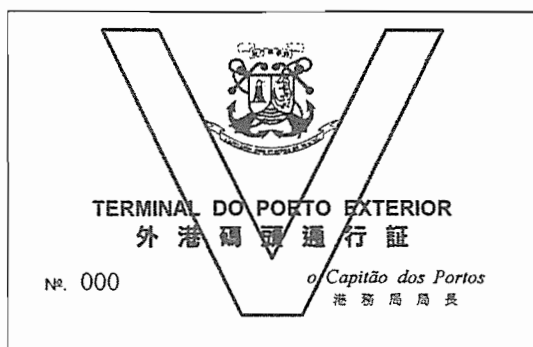
Logotipo do Hotel
酒店商標

Nome: _____
姓名: _____
Cargo: OPERADOR DE HOTELARIA
職位: _____
Hotel: _____
酒店: _____

Nº: 0000

- 一、此證僅供持有證明其在港客運碼頭作為酒店工作人員之身份。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、如有拾獲此證，應將其交予水警稽查隊或治安警察廳。
- 港務局局長
- O Capitão dos Portos**
1. Este cartão destina-se a identificar o seu portador como exercendo funções de operador de Hotelaria no Terminal Marítimo do Porto Exterior.
 2. Deve ser colocado no vestuário em local bem visível.
 3. Se for encontrado deve ser entregue a PMF/PSP.

- 12.2.9. Os cartões de modelo nº4 só permitem o acesso ao interior do terminal, e destinam-se a visitantes autorizados pontualmente, que devem solicitá-lo à Capitania dos Portos ou à Polícia Marítima e Fiscal. Os visitantes à entrada entregam ao agente da PMF documento de identificação válido em troca do cartão de visitante, fazendo o inverso na saída.



- 12.3. No interior do Terminal Marítimo é obrigatório o uso dos cartões acima mencionados. O cartão deve ser colocado no vestuário em local bem visível (parte superior do corpo) à entrada do terminal. Quando for solicitado pelos agentes da autoridade (PSP e PMF) o cartão deve-lhes ser entregue para verificação da identidade e validade.
- 12.4. A perda do cartão implica participação à Capitania dos Portos ou à Polícia Marítima e Fiscal. A substituição por perda ou mau estado de conservação implica emissão de novo cartão.
- 12.5. A renovação do cartão deve ser feita na Capitania dos Portos mediante requerimento com antecedência mínima de 15 dias úteis do termo de prazo de validade.
13. **TORRE DE CONTROLO** Situada no canto SW, $\varphi = 22^\circ 11' 85''$ N, $L = 113^\circ 33' 37''$ E, do Terminal. Opera 24 horas por dia e faz o controlo e registo de toda a navegação nas aproximações, ao Canal e na Bacia de Manobra do Porto Exterior.
- 13.1. Nenhum navio/embarcação pode entrar ou sair no Porto Exterior sem a prévia autorização da Torre de Controlo.
- 13.2. Nenhum navio/embarcação pode atravessar o canal ou a Bacia de Manobra sem a prévia autorização da Torre de Controlo.
- 13.3. Nenhum navio/embarcação pode atracar ou largar das pontes-cais sem a prévia autorização da Torre de Controlo.
14. **CANAL DA CEM** Está situado entre o Dique N do Porto Exterior e a Ponte da Amizade. Começa no Canal do Porto Exterior, acompanha paralelamente a Ponte da Amizade até à Bacia de Manobra do Cais da CEM. O canal é mantido a 4.40 metros abaixo do ZH.
- 14.1. O Cais da CEM, com 40 metros de comprimento é orientado no sentido Norte-Sul e tem dois faróis fixos vermelhos nas suas extremidades. A Bacia de Manobra tem $100\text{ m} \times 100\text{ m}$ e é mantida à mesma profundidade do canal.
- 14.2. Os limites do Canal da CEM são definidos pela Bóia nº 2 (cega vermelha) a BB, e pela Bóia nº 1 (cega verde) a EB, colocada na curva antes do Cais da CEM.
- 14.3. O Canal da CEM é mantido exclusivamente para o acesso de navios/embarcações de transporte de combustíveis.
- 14.4. Durante o acesso destes navios/embarcações, todos os outros navios/embarcações cedem prioridade de passagem.
- 14.5. Tanto a saída como a entrada são praticadas apenas de dia e com a orientação da Torre de Controlo.

V - 外港 - 航道及港池 - 發電廠航道及碼頭

1. 外港-外港港池及航道 位於北堤與南堤之內圍，藉此減少海浪之影響。
- 1.1. 北堤(DN) 由一段位於客運碼頭對開，南北向之防波堤以及另一段與外港航道平行之防波堤所組成。後者佈設有DN1至DN6燈椿。
- 1.2. 南堤(DS) 由一段防波堤所組成，用以保護外港航道進出口之南側。堤上佈設有DS1至DS4燈椿。
- 1.3. 於航道內是無法看到兩堤上燈椿之燈光。其光弧是射向航道外圍的。
2. 外港航道 其闊度為120公尺，始於近岸浮標，自南堤與北堤之間通過，穿越友誼大橋橋孔，止於內浮標(Bd)旁之港池。其海圖深度常維持於4.40公尺。其界線如下：
- 2.1. 左舷(BB) 2號及4號燈椿、位於友誼大橋南保護欄上之6號燈椿，以及8號燈椿。

- 2.2. 右舷(EB) 1號浮標、3號、5號及7號燈椿、以及位於友誼大橋北保護欄上之9號燈椿。
- 2.3. 大橋旁之航道分隔處 港池入口與出口之航標佈設如下：
北側入口 由外浮標(Bf)、北護燈椿(PN)、9號燈椿及內浮標(Bd)所標示。
南側出口 由內浮標(Bd)、南護燈椿(PS)、6號燈椿及外浮標(Bf)所標示。
- 2.4. 進港疊標航線 由前、中、後疊標所界定，通過近岸浮標 - 方位角為305度。
- 2.5. 可通航高度 友誼大橋兩中央橋孔之淨空高度為30公尺。(由所預測到最高潮3.51公尺之潮面起計)
3. 港池 8號燈椿、前疊標、客運碼頭泊位連線以北區域。東界為一條由外港航道起；與友誼大橋平行且距其50公尺之直線，北界為一條與該處斜岸平行且距其50公尺，而一直延伸至客運碼頭泊位之直線。前述範圍之海圖深度保持於4.40公尺。
4. 航行批准 外港航道及港池嚴禁所有船舶航行，但以下情況除外：
 - 4.1. 事先經澳門港務局核准之定期客輪。
 - 4.2. 核准靠泊外港發電廠碼頭及其他經明文核准之船舶。
 - 4.3. 進行疏濬工作之挖泥船或其他。
5. 外港之駛進與駛離 應按下述指示為之：
 - 5.1. 到達及駛進 船舶應向焚化爐煙囪與近岸浮標之疊標線進發(方位角250度)，並從該浮標與外港航道1號浮標間通過。當左舷過近岸浮標時，船舶應轉右並遵照進港疊標線行駛，穿越友誼大橋北橋孔，直往內浮標(Bd)。於該處應減速，轉右，以慢速向欲前往之泊位進發。
 - 5.2. 駛離 船舶離開泊位後，以慢速行駛，直至左舷過內浮標(Bd)時，開始以正常速度，轉左並穿越友誼大橋南橋孔。以左舷過外浮標(Bf)，由該處起向近岸浮標駛去，於近岸浮標以南150碼處以左舷過之。當過該浮標時，轉左並採用往香港之航向。
 - 5.3. 在所有情況下船舶應遵照推荐航線。
6. 進入外港航道之優先權順序如下：
 - 6.1. 有困難之船舶可優先駛入。
 - 6.2. 客輪，其中又以載客量較大者。(在緊急情況下)
 - 6.3. 駛進之船舶較駛離者優先。
 - 6.4. 在泊位旁之港池內，到達的船舶有優先權，駛離者不得妨礙其靠泊碼頭。
7. 速度限制 在外港航道及港池內，應遵照下述速度行駛。
 - 7.1. 小輪、載量相同或更大的船舶，速度不得超過15節。
 - 7.2. 所有駛進之船舶當到達內浮標(Bd)後應慢速行駛。
 - 7.3. 駛離之船舶於泊位碼頭至內浮標(Bd)間應慢速行駛。
8. 橫越 外港航道及港池內祇容許機動船舶橫越，但必須經控制塔批准。
 - 8.1. 橫越航道之船舶應讓該處行駛之船舶優先通過。
9. 對遇 日夜均容許對遇，但以下情況除外：
 - 9.1. 若對遇會導致兩艘以上船舶並排於航道內。
 - 9.2. 能見度不良時。(但作業中的濬河船除外)
10. 追越 日夜均容許追越，但以下情況除外：
 - 10.1. 同類船舶。
 - 10.1.1. 為著前款之效力，航速相約的船舶概被視為同類船舶。
 - 10.2. 在航道內當迎面有來船時。
 - 10.3. 若追越會導致兩艘以上船舶並排於航道內。
 - 10.4. 外港航道近岸浮標0.5海里範圍內。
 - 10.5. 能見度不良時。(但作業中的濬河船除外)
 - 10.6. 港池內。但若控制塔為了便利交通而著令其為之且不影響安全的情況下除外。

11. 危險貨物 每當外港航道內有運載危險貨物之船舶行駛時，其他船舶禁止使用該航道。

12. 外港客運碼頭

12.1. 予特定人士通行方便，特別證件

12.1.1. 根據澳門總督閣下1月4日第02-I/GM/92號批示，以及為方便特定人士在外港客運碼頭通行，港務局發出下列式樣之特別證件：

CAPITANIA DOS PORTOS 港務局 TERMINAL DO PORTO EXTERIOR 外港客運碼頭 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº _____ 證件號碼	
NOME 姓名 _____	
VALIDO ATÉ 31 DEZ 9 有效期至 9 年12月31日	<i>O Capitão dos Portos,</i> 港務局局長

1. Ao titular deste cartão deverão ser facultadas facilidades de trânsito nas instalações do Terminal Marítimo do Porto Exterior, não estando o seu titular isento de formalidades legais a cumprir nos postos de controlo de migração e alfandegário.	1. 持證人應享有進、出外港客運碼頭的方便，但仍須在移民及海關檢查站辦理法定的手續。
2. Se for encontrado deve ser entregue á Capitania dos Portos de Macau.	2. 如有遺失，拾獲者應將此證件送交澳門港務局。
Despacho N.º 02-I/GM/92 de 4 de Jan 92	批示第02-I/GM/號92 92年1月4日

12.2. 進入和停留在碼頭內，行使職能及從事所屬機關活動的人員是受限制的，且明文禁止在准許的範圍外遊說顧客或售賣任何物品或提供服務。

12.2.1. 為規範那些進入及在碼頭內停留，行使職能及從事所屬機關活動的人員，有關人士應持有由澳門港務局為此目的而發出之身份/許可通行證。

12.2.2. 為此目的而屬於航運公司及公共機關人員只能獲准在客運碼頭工作或服務設施內停留，並應持有12.2.7所指式樣之身份通行證。

12.2.3. 只准持有第12.2.8所指式樣之身份通行證的旅遊社、酒店、旅館或旅店的代理人在碼頭內停留。

12.2.4. 另外，持有12.2.9 所指式樣訪客証之人士亦可獲准進出客運碼頭內部區域。

12.2.5. 企業或機關向澳門港務局申請發証，並隨申請書附上有關申請理由。而有關企業或機關須為每發一証而繳付港務局收費總表規定的費用。

12.2.6. 按照式樣所指發出之通行證，應載明工作人員的身份、職位、企業或機關名稱、系列號碼以及以兩位數字所表示之有效期。

12.2.7. 第一號式樣之通行證底色，因持証人職務而異：

紅色 - 發給在外港客運碼頭擔任職務之公職人員。

- 一、此證為表達其持有者之身份。並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除應受之處罰。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長

O Capitão dos Portos

藍色 - 發給在外港客運碼頭活動之航運公司及企業的管理人士。

- 一、此證為表達其持有者之身份。並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除應受之處罰。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長

O Capitão dos Portos

綠色/黃色/粉紅色 - 發給在外港客運碼頭活動之航運公司及企業的職員。

- 一、此證為表達其持有者之身份。並在外港客運碼頭工作，但倘有違例之處，其持有者不會被免除應受之處罰。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、任何人若拾得此證，應將其交予水警稽查隊。
- 港務局局長

O Capitão dos Portos

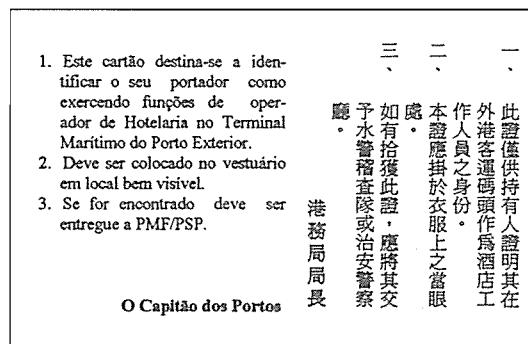
12.2.8. 第二及第三號式樣之證件只可進入碼頭之外圍範圍。第二號式樣之通行證是專為旅遊業代理人而設，第三號式樣之通行證是專為酒店業工作人員而設，此類通行證有旅遊業代理人公司或酒店之商標，旅遊業代理人之通行證上有字母A標誌，酒店業工作人員之通行證上有字母H標誌。

第二號式樣 - 發給在碼頭範圍內從事旅遊工作的人員。

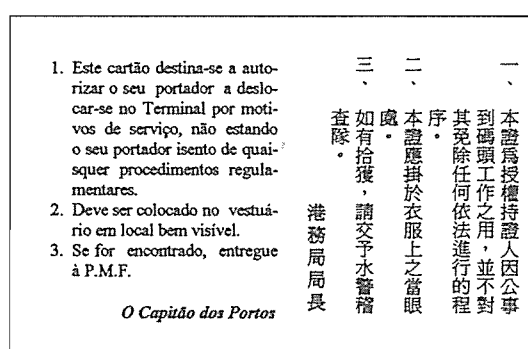
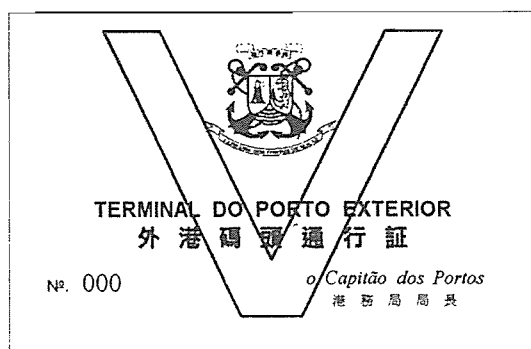
- 一、此證僅供持有人證明其在外港客運碼頭作為酒店工作人員之身份。
 - 二、本證應掛於衣服上之當眼處。
 - 三、如有拾得此證，應將其交予水警稽查隊或治安警察廳。
- 港務局局長

O Capitão dos Portos

第三號式樣 - 發給在碼頭範圍內從事酒店業工作的人員。



- 12.2.9. 第四號式樣證件祇准持有人進入碼頭內部範圍。專門發給向港務局或水警稽查隊申請如期獲准的訪客。在碼頭內部範圍入口處，訪客應將有效身份證明文件交予水警稽查隊人員，以換取訪客證。在離開時，則以該証換回其身份證明文件。



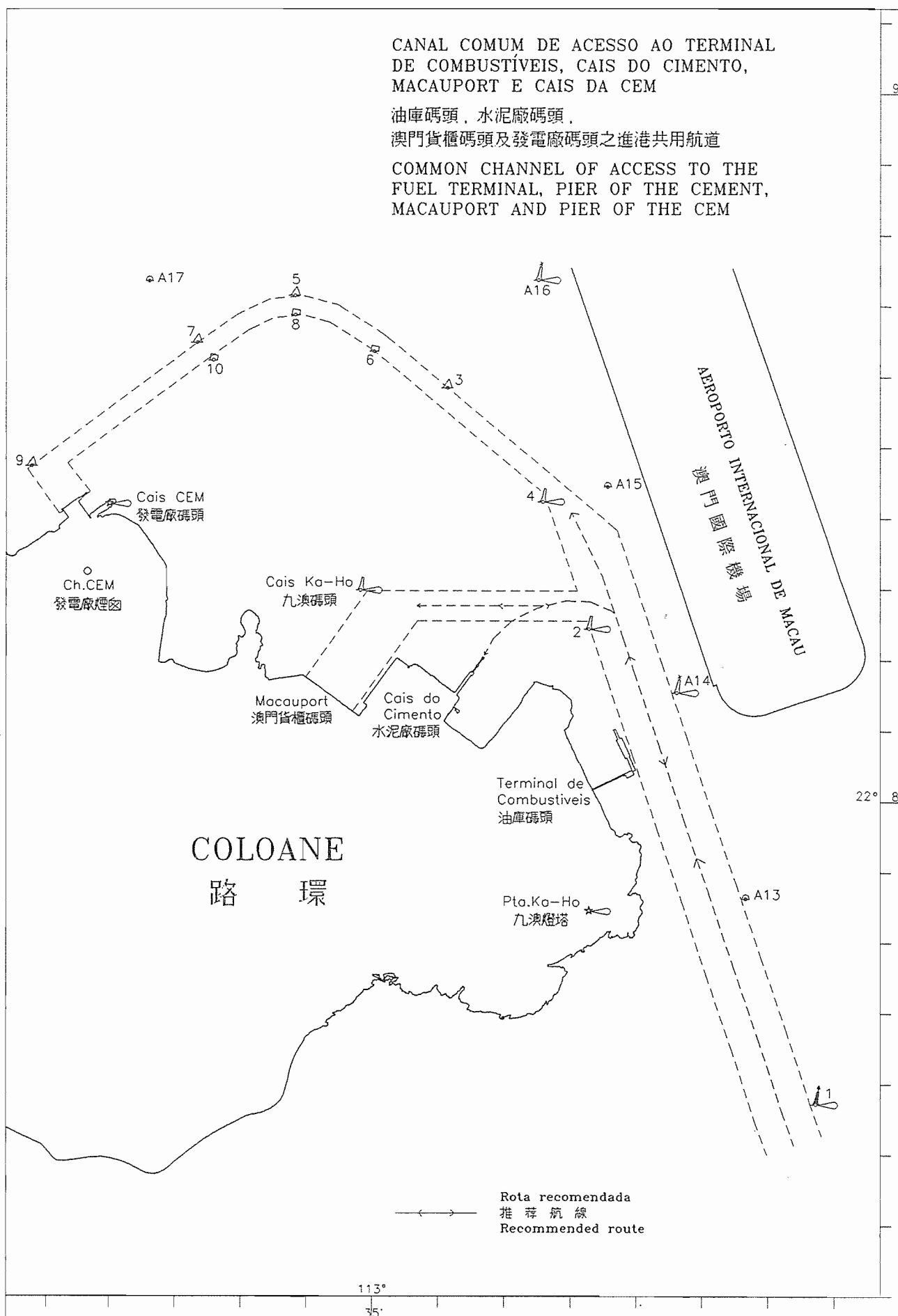
- 12.3. 在碼頭內部範圍，使用上述證件屬強制性質。有關人士應於進入碼頭時將該證繫於衣服之當眼處（上身）。在應治安警察廳及水警稽查隊人員要求時，須將該證交予該等人員驗証身份及證件有效期。
- 12.4. 遺失通行證應書面通知港務局或水警稽查隊。証件遺失或殘破可獲補發。
- 12.5. 証件有效期屆滿最少十五個工作天之前，有關人士應向港務局申請辦理証件續期手續。
13. 控制塔 位於客運碼頭西南角（緯度22°11'85N，經度113°33'37E）。24小時運作，負責控制及記錄所有前往外港航道及在港池內的所有船舶。
- 13.1. 任何船舶未經控制塔事先批准，一律不得進出外港。
- 13.2. 任何船舶未經控制塔事先批准，一律不得橫過外港航道及港池。
- 13.3. 任何船舶未經控制塔事先批准，一律不得靠泊或解離碼頭。
14. 發電廠航道 位於外港北堤與友誼大橋之間，其起點在外港航道，與友誼大橋平行，止於發電廠碼頭之港池。航道之海圖深度維持在4.4公尺。
- 14.1. 發電廠碼頭之長度為40公尺，為南北走向，每端各裝有一紅色定光燈樁。港池面積有100公尺x100公尺。其海圖深度與航道相同。
- 14.2. 發電廠航道之左舷由2號浮標（紅色無燈）所界定，而右舷則由位於發電廠碼頭前，航道彎位處之1號浮標（綠色無燈）所界定。
- 14.3. 發電廠航道是專為運載燃油船舶之進入而設。
- 14.4. 當此等船舶駛進時，所有其他船舶應讓其先行。
- 14.5. 船舶祇可於日間且在控制塔的指引下進出。

VI - PORTO DE KÁ-HÓ - TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS, CAIS DO CIMENTO, MACAUPORT E CEM

1. **CANAL COMUM DE ACESSO** É o espaço com cerca de 75 metros de largura, e 2000 metros de comprimento entre a ilha do Aeroporto e a Ilha de Coloane, que apresenta profundidades entre os 4.0 e os 4.5 metros abaixo do Zero Hidrográfico e é limitado a:
 - 1.1. **A BOMBORDO** Pelo extremo Leste da Ilha de Coloane, pela Ponte-Cais do Terminal de Combustíveis e pelas bóias nº 2 e 4.
 - 1.2. **A ESTIBORDO** Pela Bóia nº 1 e pelas bóias do limite Sudoeste da Zona de Exclusão Marítima do Aeroporto (ZEM).
2. **ENTRADAS** Os navios/embarcações que demandam o Porto de Ká-Hó entram por Sul e a Oeste da Bóia nº 1, navegam ao ZV=342° e a meia distância dos limites do Canal Comum de Acesso definidos em 1.1 e 1.2.
3. **TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS** Situado a BB do Canal Comum de Acesso, frente ao extremo Sul da ilha do Aeroporto. É constituído por uma ponte-cais em L com 120 metros de cais acostável de ambos os lados. A sua bacia de manobra é mantida a 5.0 metros abaixo do Zero Hidrográfico.
 - 3.1. **ACESSO À PONTE-CAIS** Dada a posição desta ponte-cais o seu acesso é feito directamente do Canal Comum de Acesso.
 - 3.2. Os navios/embarcações que demandam esta ponte-cais só iniciam as manobras de atracar/desatracar quando no Canal Comum de Acesso não houver navegação.
4. **CAIS DA MACAUPORT** Situado a Nordeste da Ilha de Coloane entre o Terminal de Combustíveis e Cais da CEM, é constituído por 136 metros de cais acostável. A sua bacia de manobra e o canal que a liga ao Canal Comum de Acesso são mantidos a 4.40 metros abaixo do Zero Hidrográfico.
 - 4.1. **ACESSO AO CAIS DA MACAUPORT** Os navios/embarcações que demandam o Cais da Macauport fazem o seu acesso pelo Canal Comum conforme descrito em 2 até alcançarem a Bóia nº 2. Nesta altura guinam para BB e, contornando esta bóia, navegam ao rumo 270° até à Bacia de Manobra.
 - 4.2. Os navios/embarcações que saem do Cais da Macauport devem certificar-se de que não há navios/embarcações no Canal Comum de Acesso nem manobras de atracar/desatracar no Terminal de Combustíveis e no Cais do Cimento.
5. **CAIS DO CIMENTO** Situado a Nordeste da Ilha de Coloane, entre o Terminal de Combustíveis e o Cais da Macauport. É constituído por uma ponte-cais acostável de ambos os lados com 120 metros de comprimento. As profundidades à sua volta são de 4.4 metros abaixo do Zero Hidrográfico.
 - 5.1. **ACESSO AO CAIS DO CIMENTO** Os navios/embarcações que demandam o Cais do Cimento, fazem o seu acesso pelo Canal Comum de Acesso conforme descrito em 2 e ao chegar à Bóia nº 2 guinam para BB e ao rumo conveniente aproximam-se do cais.
 - 5.2. Os navios/embarcações que demandam o Cais do Cimento só devem sair quando, não houver navios/embarcações a sair ou entrar no Cais da Macauport, o Canal Comum de Acesso estiver livre e não houver fainas de atracar/desatracar no Terminal de Combustíveis.
6. **PONTE-CAIS DA CEM** Situada na ponta Norte da Ilha de Coloane. É constituída por uma ponte-cais com 70 metros acostáveis. A sua bacia de manobra e o canal provisório que a liga ao Canal Comum de Acesso, dragado a 3.50 metros abaixo do Zero Hidrográfico, quando da abertura deste.
 - 6.1. **ACESSO À PONTE-CAIS DA CEM** Os navios/embarcações que demandam a Ponte-Cais da CEM fazem o seu acesso pelo Canal Comum de Acesso conforme descrito em 2, e ao chegarem à Bóia nº 4 guinam por BB, contornando a zona em aterros e entrando no canal provisório balizado até à Bacia de Manobra.
 - 6.2. Os navios/embarcações que demandam a Ponte-Cais da CEM, ao saírem, o canal provisório devem certificar-se de que não há navios/embarcações a sair ou entrar no Cais da Macauport, Cais do Cimento ou em manobras no Terminal de Combustíveis.
7. **SAÍDAS** As saídas são feitas no sentido inverso e com o cumprimento do que já se disse para todos os cais.
8. **VELOCIDADES** Dentro do Canal Comum de Acesso não é permitida uma velocidade superior a 5 nós. Dentro dos canais que ligam as bacias de manobras do Cais da Macauport e do Cais da CEM ao Canal Comum de acesso deve ser usada a velocidade reduzida ou a mínima que permita o governo do navio/embarcação.
9. **ULTRAPASSAGENS** Não são permitidas ultrapassagens quer no Canal Comum de Acesso, quer nos acessos ao cais ali situados.

VI - 九澳港-油庫、水泥廠、澳門貨櫃及發電廠等碼頭

1. 進港共同航道 位於機場跑道與路環之間約75公尺寬，2000公尺長之區域，其海圖深度介乎4.0公尺至4.5公尺。其界線如下：
 - 1.1. 左舷 由路環最東端、油庫碼頭之泊位、2號及4號浮標所界定。
 - 1.2. 右舷 由1號浮標及機場海事禁區西南界之數個界標所界定。
2. 駛入 前往九澳港之船舶由1號浮標之南邊及西邊駛入，於第1.1與1.2項所界定之進港共同航道的中央處以真方位342度航行。
3. 油庫碼頭 位於進港共同航道之左舷方向，機場跑道南端之對面。為一長120公尺，兩邊均可泊船之L形碼頭。港池之海圖深度保持5.0公尺。
 - 3.1. 往碼頭 由於其所在位置關係，直接由進港共同航道駛入。
 - 3.2. 進出該碼頭之船舶只可當進港共同航道無船行駛時方可靠泊碼頭／解離碼頭。
4. 澳門貨櫃碼頭 位於路環之東北端，介乎油庫碼頭與發電廠碼頭之間，為一長136公尺之碼頭。其港池及與共同航道相連接之水道的海圖深度保持為4.4公尺。
 - 4.1. 往澳門貨櫃碼頭 前往澳門貨櫃碼頭之船舶按第2項所述由進港共同航道駛入，直達2號浮標，然後轉左並繞過該浮標，以航向270度前往港池。
 - 4.2. 駛離澳門貨櫃碼頭之船舶應確定在進港共同航道中無船行駛，以及在油庫碼頭、水泥廠碼頭均無船正在靠泊／解離碼頭。
5. 水泥廠碼頭 位於路環東北端，介乎油庫碼頭與澳門貨櫃碼頭之間。為一長120公尺兩邊均可泊船的長形碼頭。周圍之海圖深度保持4.4公尺。
 - 5.1. 往水泥廠碼頭 前往水泥廠碼頭之船舶按第2項所述由進港共同航道駛入，直達2號浮標，然後轉左並繞過該浮標，以適當航向駛往碼頭。
 - 5.2. 在水泥廠碼頭之船舶，只可當澳門貨櫃碼頭無船進出、共同航道中無船行駛及油庫碼頭無船在靠泊／解離時，方可駛離。
6. 發電廠碼頭 位於路環北端。為一長70公尺之長形碼頭。其港池及與進港共同航道相連接之臨時航道，當開通時，疏浚至海圖深度3.5公尺。
 - 6.1. 往發電廠碼頭 前往發電廠碼頭之船舶按第2項所述由共同航道駛入，直達4號浮標，然後轉左並繞過填海地區，按照臨時航道上的航標指引航行至港池。
 - 6.2. 在發電廠碼頭之船舶，應確定沒有船舶進出澳門貨櫃碼頭、水泥廠碼頭或油庫碼頭時，方可駛離。
7. 駛離 駛離是以相反方向為之，並遵守前述各碼頭之規定。
8. 速度 在進港共同航道內之航速不得超過5節。連接進港共同航道至澳門貨櫃碼頭港池，及至發電廠碼頭的兩航道中，船舶應在不影響操縱的情況下，以慢速或最低速度行駛。
9. 追越 不論在進港共同航道或在往各碼頭時，都不准追越。

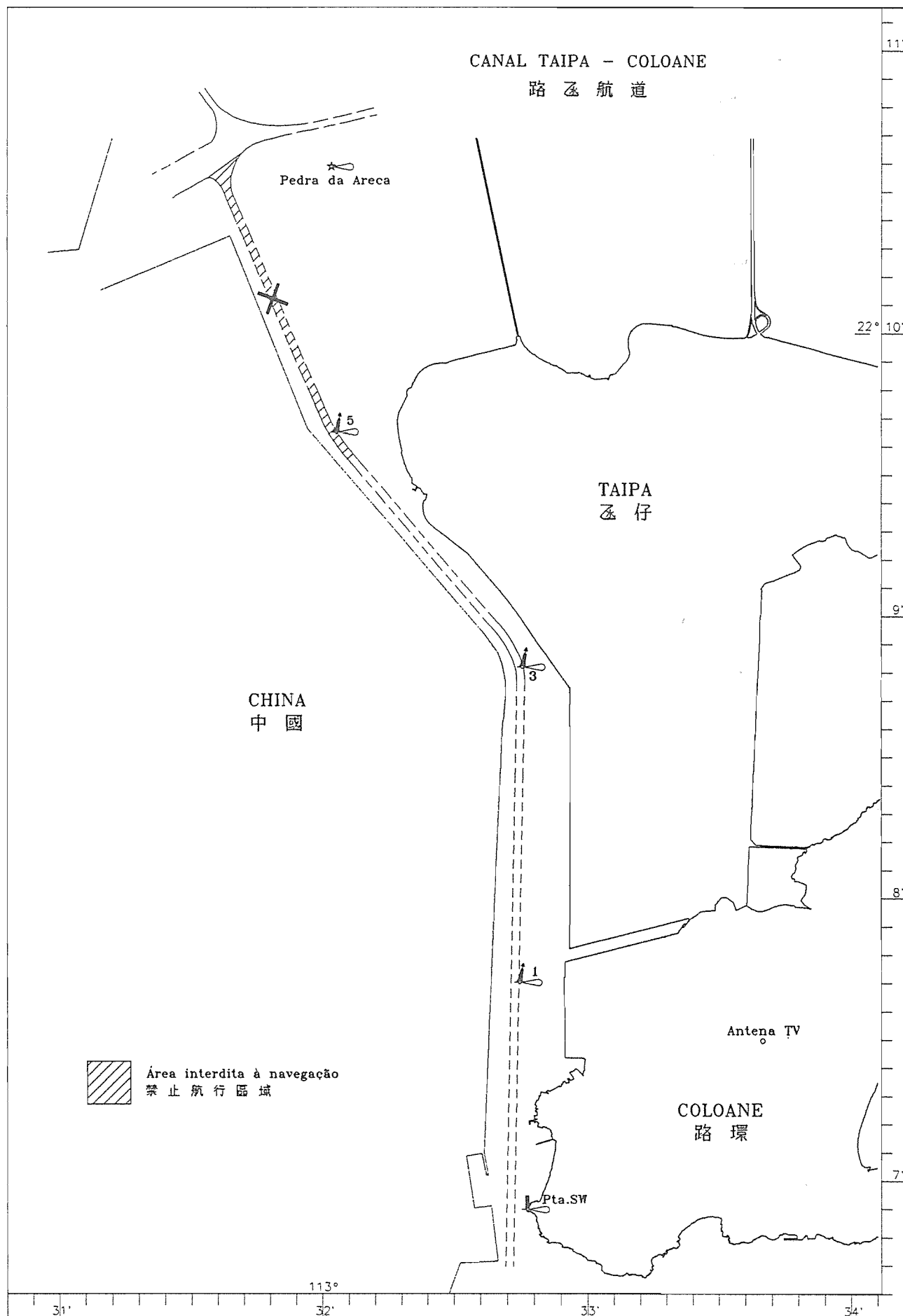


VII -CANAL DA TAIPA-COLOANE

1. **CANAL DA TAIPA-COLOANE** Está situado entre as Ilhas da Taipa e Coloane e Ilhas de D. João e da Montanha.
2. É o espaço marítimo ou fluvial com uma extensão aproximada de 7.0 quilómetros, desde a Ponta Sudoeste (SW) de Coloane até à margem Sul do Canal de Acesso ao Porto Interior, próximo da Baliza Pedra da Areca. Apresenta alguma irregularidade na sua largura e profundidades de 1.5 a 3.0 metros abaixo do zero hidrográfico. É praticado por embarcações pequenas de tráfego local, calado máximo de 2.0 metros. A sua importância como canal tem vindo a crescer nos últimos tempos, face à necessidade de transporte fluvial e ao desenvolvimento das actividades nas suas margens, é limitado :
 - 2.1. **A BOMBORDO** e a Oeste pela linha de costa e dique de protecção do Território Chinês das Ilhas de D. João e da Montanha.
 - 2.2. **A ESTIBORDO** e a Leste mais espraído, encontra-se balizado com as bóias n.ºs 1, 3 e 5.
3. **ENTRADAS E SAÍDAS** Não constitui uma abertura franca e segura a sul devido às profundidades muito baixas 1.3 a 1.5 metros, mas com ajuda de maré poderá ser praticado em quase toda a sua extensão por embarcações de calado máximo de 2.5 metros, sendo a rota recomendada a partir da Ponta Sudoeste até à Bóia n.º 3 aproximadamente na direcção Norte-Sul, junto à Bóia n.º 3 inflete para bombordo Zv 320° até Bóia n.º 5, a partir desta inflete para estibordo Zv 336°, na direcção da Porta de Entendimento navegando paralelamente à linha da costa da Ilha D. João até ao Canal de Acesso ao Porto Interior. (Este último troço está interdito pelo Aviso à Navegação n.º 18/97 da CPM)
4. **VELOCIDADE** Atendendo ao grande número de embarcações de pequeno porte e profundidades reduzidas existentes, recomenda-se que a velocidade praticada não exceda os 5 nós.
5. **APROXIMAÇÕES ÀS PONTES-CAIS** Nas proximidades dos Ponte-Cais de Coloane, Cais da Concórdia e Ponte-Cais da Taipa existem pequenas bacias, regularmente utilizadas e com profundidade adequada ao tipo de embarcação que usualmente as utilizam.
6. A regularização deste canal está inserido no plano de estudo e regularização das águas envolventes de Macau a concluir até 1999.

VII - 路氹航道

1. **路氹航道** 是位於氹仔至路環島及小橫琴島至大橫島之間。
2. 其水域或海域的長度約為7.0公里，由路環的西南端至往內港航道南邊，接近檳榔石燈樁。其寬度有若干差異，海圖深度介乎1.5至3.0公尺，最大可讓吃水2.0公尺之小型內河船通航。面對海上運輸的需要及其兩岸的活動發展，路氹航道於近年扮演著越來越重要的角色。其界線為：
 - 2.1. 左舷：在西邊以中國的大、小橫琴島之沿岸及堤岸為界。
 - 2.2. 右舷：在東邊比較不規則，以1、3和5號浮標為界。
3. **駛離和駛進** 由於水很淺，只有1.3至1.5公尺，不能很暢通和安全地直通往南面，然而借助海潮，最大可讓吃水2.5公尺的船隻通航。推薦航向：由西南端至3號浮標約為南北向，在3號浮標附近轉左以航向320度直往5號浮標，在5號浮標附近轉右以航向336度，向融和門方向平行地沿著小橫琴島海岸線航行，直至往內港航道。(該段航道經由澳門港務局航海通告第18/97所封閉)
4. **航速** 由於該處水淺船多，建議船隻航速不超過5節。
5. **靠近碼頭** 在靠近路環碼頭、聯生碼頭和氹仔碼頭都有小港池，經常定期地被使用，而其深度亦能適合經常使用那些港池的船隻種類。
6. 該航道的整治工作已被列入將於1999年完成的澳門週圍水域研究和整治計劃中。

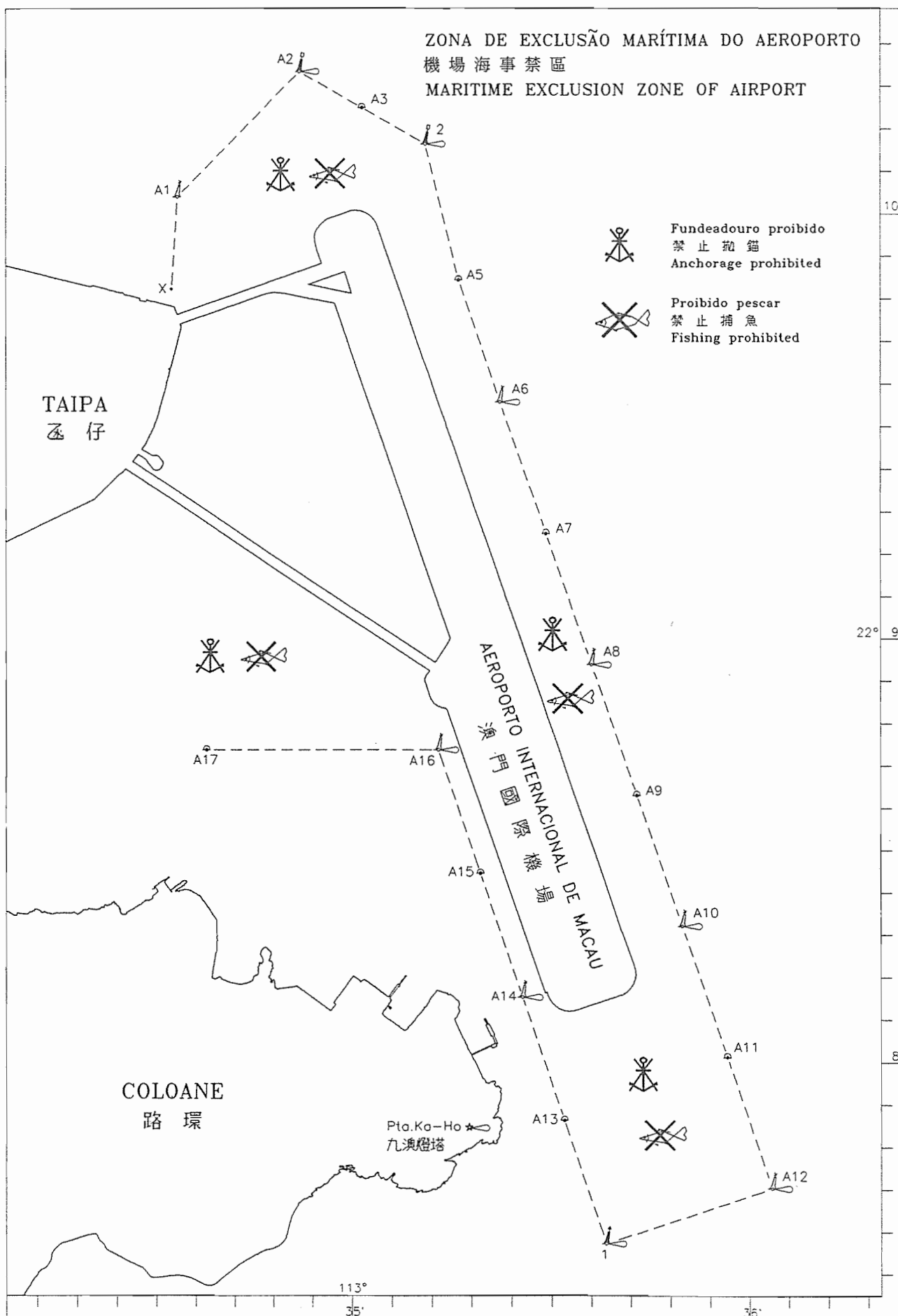


VIII - ZONA DE EXCLUSÃO MARÍTIMA DO AEROPORTO

1. **ZONA DE EXCLUSÃO MARÍTIMA DO AEROPORTO** É constituída por uma faixa marítima com cerca de 300 metros de largura a leste de aeroporto e dimensão adequada noutras frentes sinalizada por forma a evitar o acesso da navegação e outras actividades marítimas dentro daquela área.
 - 1.1. **LIMITES** A Norte pelas bóias a norte do aeroporto n.ºs A1, A2, A3 e n.º 2 do Canal de Acesso ao Porto Interior. A Leste pelas bóias n.ºs 2, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11 e A12. A Sul pelas bóias A12 e n.º 1 do Canal Comum de Acesso ao Porto de Ká-Hó. A Oeste pelas bóias n.º 1, A13, A14, A15, A16 e A17.
2. **RESTRIÇÕES** Dentro da área assim definida deve ser observado o seguinte:
 - 2.1. É proibido navegar, fundear, pescar ou exercer quaisquer outras actividades marítimas, exceptuam-se os navios/embarcações em operações de manutenção à ilha do Aeroporto, salvamento ou de despoluição, depois de autorizados.
 - 2.2. Toda a navegação que entra ou sai do Canal de Acesso ao Porto Interior passa, obrigatoriamente por Norte da Bóia n.º 2 e por fora das bóias A2 e A3 referidas em 1.1.
 - 2.3. Toda a navegação que entra ou sai do Canal Comum de Acesso a Porto de Ká-Hó passa obrigatoriamente, por Sul e Oeste da Bóia n.º 1 e por fora das bóias de delimitação referida em 1.1.

VIII - 機場海事禁區

1. **機場海事禁區** 為一300公尺寬之帶狀水域，由機場東面及機場其餘各面有標示之邊界組成，目的為避免船舶駛入及在其內進行其他海事活動。
 - 1.1. **界限** 北界由機場以北的A1、A2、A3及往內港航道的2號浮標所界定。東界由2號、A5、A6、A7、A8、A9、A10、A11及A12浮標所界定。南界由A12及往九澳港共同航道之1號浮標所界定。西界由1號、A13、A14、A15、A16及A17浮標所界定。
2. **限制** 在上述區域內應遵守下列規定：
 - 2.1. 禁止航行、錨泊、捕魚或進行任何其他海事活動。但經核准從事跑道維護、救援或除污之船舶除外。
 - 2.2. 所有進出往內港航道之船舶，必須從1.1所述之2號浮標以北及A2和A3浮標所界定之區域外面通過。
 - 2.3. 所有進出九澳港共同航道之船舶必須從1號浮標的西邊及南邊，以及1.1所述之界標以外通過。



IX - NAVEGAÇÃO DE RECREIO

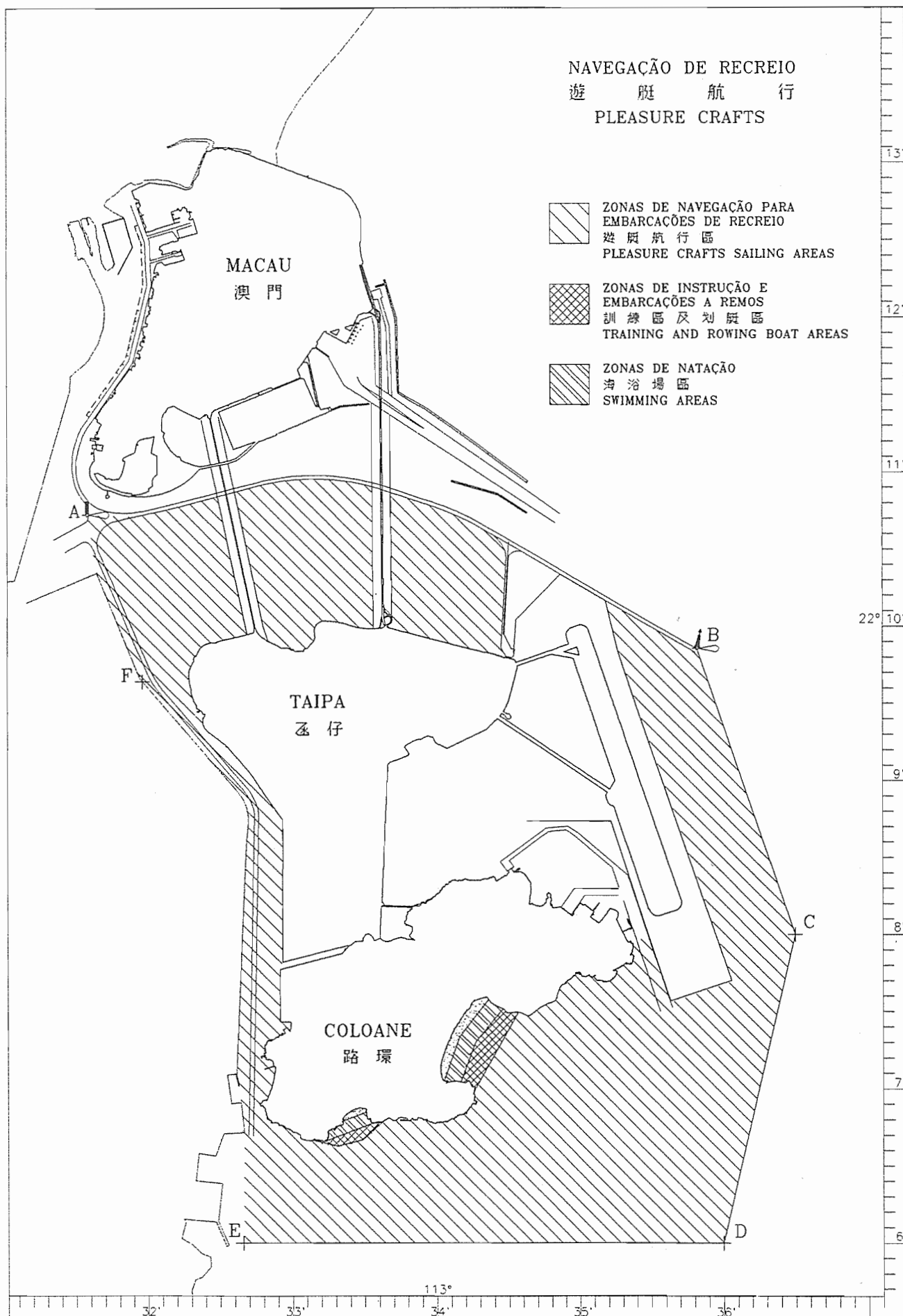
1. **EMBARCAÇÕES DE RECREIO** Consideram-se embarcações de recreio aquelas que são, exclusivamente, utilizadas na prática de desportos náuticos, da pesca desportiva ou de simples diversão sem quaisquer fins lucrativos para os seus proprietários/utentes.
2. **ÁREAS PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS NÁUTICOS** No território de Macau só é permitido às embarcações de recreio navegar dentro dos limites que a seguir se indicam, salvo mediante autorização especial da Capitania dos Portos ou se se tratar de iates com licenciamento para o efeito.
 - 2.1. A Sul do Canal de Acesso ao Porto Interior, desde a Baliza nº 16 ponto A ($\varphi = 22^{\circ} 10' .72 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 31' .58 \text{ E}$) até à Bóia nº 1 ponto B ($\varphi = 22^{\circ} 09' .86 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 35' .82 \text{ E}$).
 - 2.2. A Oeste de linha que une o ponto B com o ponto C ($\varphi = 22^{\circ} 08' .00 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 36' .50 \text{ E}$) e deste com o ponto D ($\varphi = 22^{\circ} 06' .00 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 36' .00 \text{ E}$).
 - 2.3. A Norte do paralelo $\varphi = 22^{\circ} 06' .00 \text{ N}$ e a Leste do meridiano da Ponta da Chou-Sa-Vam ponto E ($\varphi = 22^{\circ} 06' .00 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 32' .66 \text{ E}$).
 - 2.4. Em todo o Canal da Taipa-Coloane e a Leste da linha que une o ponto F ($\varphi = 22^{\circ} 09' .64 \text{ N}$, $L = 113^{\circ} 31' .92 \text{ E}$) com o ponto A junto à Baliza nº 16.
3. **LOCAIS E ACTIVIDADES PROIBIDAS** Devem as embarcações de recreio respeitar o seguinte:
 - 3.1. No Canal da Taipa-Coloane não é permitida a navegação à vela. A canoagem pode ali ser praticada.
 - 3.2. As embarcações a remos não podem afastar-se mais de 320 metros da linha de preia-mar.
 - 3.3. Nas zonas de banhos e para dentro da linha à distância de 200 metros da linha de preia-mar, não é permitido o acesso às motos de água, a prática de "Windsurf", de pesca, nem o acesso de quaisquer embarcações.
 - 3.4. Nas zonas de banhos e para dentro da linha à distância de 200 metros da linha de preia-mar, as embarcações só podem navegar, a baixa velocidade nos corredores de acesso estabelecidos pela Capitania dos Portos.
4. Às embarcações de recreio só é permitido navegar no período diurno, excepto nos seguintes casos.
 - 4.1. Por motivos de força maior ou especial autorização da Capitania dos Portos.
 - 4.2. Embarcações de recreio preparadas para a prática da navegação nocturna de acordo com a legislação em vigor.
5. **PROVAS DESPORTIVAS NÁUTICAS** Só podem realizar-se após autorização da Capitania dos Portos e com a observância do seguinte:
 - 5.1. Os organizadores das provas náuticas devem requerer à Capitania dos Portos autorização para a sua realização e informar o tipo de prova, a data-hora, o número e listagem de participantes, a área da sua realização, o tipo de embarcações participantes e velocidade máxima durante a prova.
 - 5.2. Os organizadores das provas desportivas náuticas são os responsáveis pela segurança de pessoas e bens envolvidos.
 - 5.3. Os concorrentes devem estar devidamente habilitados para a prática do tipo de embarcação em que vão participar.
 - 5.4. É proibido a outros desportistas náuticos interferir com a realização de provas náuticas devidamente autorizadas.
6. **CERTIFICADO DE REGISTO** Todas as embarcações de recreio devem cumprir as especificações do certificado de registo nomeadamente:
 - 6.1. Só podem ser tripuladas por desportistas náuticos devidamente habilitados e não podem exceder as lotações.
 - 6.2. Devem possuir a bordo os meios de segurança e comunicações necessárias.
7. **EMBARCAÇÕES DE RECREIO ESTRANGEIRAS**
 - 7.1. As embarcações de recreio que visitam o Território devem, no sentido de obter apoio local, pedir antecipadamente autorização à Capitania dos Portos.
 - 7.2. No pedido por carta ou fax devem ser mencionados o calado, o comprimento, a boca, a altura dos mastros e a tripulação das embarcações.
 - 7.3. Ao chegarem à Bóia nº 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior devem chamar em canal 16 o Posto Rádio Macau e seguir as suas instruções.
8. **TEMPESTADES TROPICAIS** Ao içar o sinal nº1 os proprietários/utentes das embarcações de recreio recolhem as mesmas aos abrigos e providenciam a sua segurança neste e nos sinais superiores.
9. **MOTOS DE ÁGUA (JET-SKIS)**
 - 9.1. Todas as motos de água estão obrigatoriamente sujeitas a registo no Território e licença na Capitania dos Portos.

- 9.2. Sendo consideradas embarcações para navegação em águas abrigadas, não se podem afastar para além da área determinada em 2.
- 9.3. Os utilizadores das motos de água têm de estar habilitados, no mínimo, com a carta de desportista náutico-marinheiro.
- 9.4. Os não habilitados com aquela carta, apenas poderão navegar nas zonas destinadas à instrução.
- 9.5. Todos os utilizadores estão obrigados a celebrar um contrato de seguro que garanta a responsabilidade civil ilimitada pelos danos causados a terceiros.
- 9.6. Em cada moto de água é obrigatório um meio de sinalização de perigo a bordo e todos os seus praticantes devem fazer uso de colete de salvação.
- 9.7. Nas zonas de banhos, é vedada a circulação de motos de água a uma distância inferior a 200 metros da linha de preia-mar, excepto no caso seguinte;
- 9.8. A abicagem e saída para o mar junto às praias deve processar-se a baixa velocidade através de corredores estabelecidos pela Capitania dos Portos.

IX - 遊艇航行

1. 遊艇 專供水上運動、釣魚或一般遊樂用途，而船主/使用者並無任何營利目的之船舶，概視為遊艇。
2. 進行水上體育活動之範圍 在本澳，遊艇只准在下列指定範圍內航行，如得到澳門港務局特別批准或有該許可証之遊艇除外。
 - 2.1. 往內港航道以南，從16號燈樁A點(緯度22°10'72N，經度113°31'58E)至1號浮標B點(緯度22°09'86N，經度113°35'82E)。
 - 2.2. 從B點至C點(緯度22°08'00N，經度113°36'50E)至D點(緯度22°06'00N，經度113°36'00E)之連線以西。
 - 2.3. 22°06'00N緯度圈以北及粗沙灣角E點(緯度22°06'00N，經度113°32'66E)子午線以東。
 - 2.4. 整條路氹航道及F點(緯度22°09'64N，經度113°31'92E)與16號燈樁A點連線以東。
3. 各地區及其禁止之活動 遊艇應遵守下列規定：
 - 3.1. 在路氹航道不准以帆航行，但可划獨木舟。
 - 3.2. 以划槳行駛之船舶不得遠離高潮線逾320公尺。
 - 3.3. 在海浴場區離高潮線200公尺範圍內，禁止水上電單車駛進、練習滑浪風帆、釣魚、以及任何船舶駛進。
 - 3.4. 在海浴場區離高潮線200公尺範圍內，船舶只能以慢速，按港務局所指定的通道中行駛。
4. 遊艇只准在日間航行，下列情況除外
 - 4.1. 因不可抗力的情況或得到港務局特別批准下。
 - 4.2. 符合本澳現行法例可作夜間航行之遊艇。
5. 遊艇比賽 遊艇比賽只能在港務局批准後才能舉辦，並遵從以下規定：
 - 5.1. 遊艇比賽之組織人應向港務局申請批准舉行該比賽，通知比賽類別、日期時間、參賽人數及名單、賽事範圍、參賽船隻種類、比賽時可容許之極速、引擎馬力以及參賽人士所持有之適任水上駕駛運動員執照類別。
 - 5.2. 遊艇比賽之組織人要對相關之人命及財產安全負責。
 - 5.3. 參賽者對其參賽所駕駛之船舶種類應具有適當之駕駛資格。
 - 5.4. 禁止其他水上運動人士干擾已批准的賽事之進行。
6. 註冊証書 所有遊艇應遵守註冊証書之分類細則，尤其是：
 - 6.1. 只能由具有適當資格之水上運動人士駕駛，並且不能超載。
 - 6.2. 船上應具備有必要之安全和通訊設備。
7. 外籍遊艇
 - 7.1. 前來本地遊覽之遊艇，欲獲得本地之協助，應預先向港務局申請。
 - 7.2. 申請信件或圖文傳真應提供遊艇之吃水、船長、船寬、桅桿高度及船員資料。

- 7.3. 當到達往內港航道之1號浮標時，應以16號頻道呼叫澳門電台並遵照其指示。
8. 熱帶風暴 當懸掛1號風球，遊艇之船主或使用者應將遊艇駛入避風塘，在該風球或更高風球下安全庇護在該處。
9. 水上電單車(JET-SKIS)
 - 9.1. 所有水上電單車必須向港務局註冊並須獲得准照。
 - 9.2. 水上電單車被視為在庇護水域行駛之船隻，不得超越第2條所規定之區域。
 - 9.3. 水上電單車之駕駛者至少須考得水上運動員水手資格執照。
 - 9.4. 未考獲該執照者只能在教練區域內行駛。
 - 9.5. 所有水上電單車駕駛者必須購買一份保險，以擔保對第三者引致損害之無限民事責任。
 - 9.6. 每輛水上電單車上必須具備一種遇險求救信號裝置，車上所有人均應穿著救生衣。
 - 9.7. 在海浴場區，離高潮線200公尺範圍內禁止水上電單車駛進，以下除外。
 - 9.8. 水上電單車應以慢速在港務局指定之通道進出海灘。



X - COMUNICAÇÕES MARÍTIMAS

1. **INTRODUÇÃO** A Capitania dos Portos de Macau dispõe, para apoio à navegação nas águas do Território e zonas adjacentes, de uma estação POSTO RÁDIO MACAU, localizada na Torre de Controlo no Porto Exterior e que opera 24 horas por dia. As línguas usadas são : o Português, o Cantonense e o Inglês.
2. **NAVEGAÇÃO NO PORTO EXTERIOR** Toda a navegação que entra, sai ou atravessa a Baía de Manobra ou o Canal do Porto Exterior é obrigatoriamente controlada pelo operador da Torre de Controlo.
 - 2.1. **ENTRADAS** Todos os navios/embarcações que demandam o Porto Exterior devem, até 10 minutos antes de chegar a Bóia de Aterragem, efectuar uma chamada de verificação rádio nos canais 16 ou 100, este último obrigatório para os navios/embarcações de passageiros.
 - 2.2. **SAÍDAS** Todos os navios/embarcações devem, antes de largar das ponte-cais ou fundeadouro do Porto Exterior, observar os seguintes procedimentos de comunicações.
 - 2.2.1. Efectuar uma chamada nos canais 16 ou 100 (i.e. POSTO RÁDIO MACAU / AQUI CACILHAS / PEÇO AUTORIZAÇÃO PARA LARGAR / ESCUTO).
 - 2.2.2. Após o reconhecimento da chamada anterior e no caso de resposta afirmativa poderão os navios/embarcações largar (i.e. CACILHAS / AQUI POSTO RÁDIO MACAU / PODE LARGAR / ESCUTO). Caso não seja oportuna a largada, será então comunicado ao navio/embarcação para aguardar (i.e. CACILHAS / AQUI POSTO RÁDIO MACAU / AGUARDE / ESCUTO) até posteriores instruções.
 - 2.3. **ESCUTA PERMANENTE** Todos os navios/embarcações que demandam o Porto Exterior devem, durante as fainas de atracar/largar, enquanto dentro da Baía de Manobra e Canal do Porto Exterior e ainda até 10 minutos antes de chegar à Bóia de Aterragem na entrada e 10 minutos depois de passar aquela bóia na saída, obrigatoriamente, manter escuta permanente com a Torre de Controlo.
3. **NAVEGAÇÃO PARA O PORTO INTERIOR** Os navios/embarcações que demandam o Porto Interior pela primeira vez devem entrar em contacto com POSTO RÁDIO MACAU em canal 16 ou 100, nas proximidades da Bóia nº 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior e seguir as suas instruções.
4. **EMBARCAÇÕES DE RECREIO** As embarcações de recreio que demandam o Território, após a autorização da Capitania dos Portos, devem estabelecer comunicações com o POSTO RÁDIO MACAU, em canal 16, ao chegarem às proximidades da Bóia nº 1 do Canal de Acesso ao Porto Interior.
5. **FREQUÊNCIAS** A seguir se apresentam as frequências de trabalho do POSTO RÁDIO MACAU e lanchas da P.M.F.

POSTO RÁDIO MACAU

Localização	Local de Operação	Indicativo de Chamada -Rádio-Telefónica	Horário	Frequência de escuta da estação (canal)	Frequência de trabalho entre a estação e navios (canal)	Frequência disponíveis a utilizar a pedido
Macau	Torre de Controlo no Terminal do Porto Exterior	Posto Rádio Macau	24 horas	156.8 MHZ (G3E) CANAL 16	156.3 MHZ (G3E) CANAL 6	156.55 MHZ (G3E) CANAL 11
				156.5 MHZ (G3E) CANAL 10	156.5 MHZ (G3E) CANAL 10	156.6 MHZ (G3E) CANAL 12
				158.025 MHZ (G3E) CANAL 100	158.025 MHZ (G3E) CANAL 100	156.65 MHZ (G3E) CANAL 13
						156.675 MHZ (G3E) CANAL 73
						156.725 MHZ (G3E) CANAL 74

a) Reservada para os navios/embarcações de passageiros operando no Porto Exterior ou no Canal de Acesso.

b) Além destes canais o Posto Rádio Macau tem ainda disponíveis os canais; 1 a 28; 60 a 69; e 71 a 78.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL(PMF)-LANCHAS

Localização	Local de Operação	Indicativo de Chamada -Rádio-Telefónica	Horário	Frequência de escuta da estação (canal)	Frequência de trabalho entre a estação e navios (canal)	Frequência disponíveis a utilizar a pedido
Macau	Lanchas da P.M.F	P.M.F.	24 horas	156.8 MHZ (G3E) CANAL 16	156.6 MHZ (G3E) CANAL 12	156.5 MHZ (G3E) CANAL 10

X - 海事通訊

1. 序言 爲了協助本地區和鄰近區域之海上航行，澳門港務局在外港碼頭控制塔設立了一個"澳門電台"，採用葡語、廣東話和英語，每天24小時運作服務。
2. 在外港航行 所有進出、橫越港池或外港航道之船舶，強制地受控制塔控制員所管制。
 - 2.1. 駛進 所有駛往外港之船舶在到達近岸浮標前十分鐘，應以16或100頻道進行無線電呼叫測試，而客輪是強制要求執行該測試呼叫的。
 - 2.2. 駛離 所有船舶在離開外港碼頭的泊位或錨地前應遵守下列通訊程序：
 - 2.2.1. 以16或100頻道呼叫(例如：澳門電台/這是幸運星/請批准離港/講完)。
 - 2.2.2. 當先前之呼叫被確認收到且被覆實後，船舶便可離港(例如：幸運星/這是澳門電台/可以離港/講完)。如果尚未有適當時機讓船舶可以離港，船舶會被通知等候直至另行指示(例如：幸運星/這是澳門電台/請等候/講完)。
 - 2.3. 保持收聽 所有進出外港之船舶，在靠泊/解離碼頭時；在港池及外港航道中；甚或在進港到達近岸浮標前10分鐘內和出港通過該浮標後10分鐘內，均強制地須保持收聽控制塔之訊息。
3. 往內港之航行船隻 所有第一次駛往內港之船舶，當靠近往內港航道之1號浮標時，應以16或100頻道與"澳門電台"聯絡並遵照其指示。
4. 遊艇 所有經港務局批准駛往本澳之遊艇，當靠近往內港航道之1號浮標時，應以16號頻道與"澳門電台"建立通訊聯繫。
5. 頻道 以下是澳門電台和水警稽查隊所使用之頻道：

澳門電台

位置	工作地點	無線電呼號	時間表	電台收聽頻率(頻道)	電台與船舶工作時之頻率(頻道)	在要求下可使用之頻率
澳門	外港碼頭 海上交通 控制塔	澳門 電台	24 小時	156.8 MHz (G3E)頻道 16	156.3 MHz (G3E)頻道 6	156.55 MHz (G3E)頻道 11
				156.5 MHz (G3E)頻道 10	156.5 MHz (G3E)頻道 10	156.6 MHz (G3E)頻道 12
				a)158.025 MHz (G3E)頻道 100	a)158.025 MHz (G3E)頻道 100	156.65 MHz (G3E)頻道 13
						156.675 MHz (G3E)頻道 73
						156.725 MHz (G3E)頻道 74

- a) 專屬於在外港或在航道入口之客船所使用。
- b) 除這些頻道外，澳門電台倘有1至28，60至69以及71至78號頻道可使用。

水警稽查隊(PMF)-巡邏艇

位置	工作地點	無線電呼號	時間表	電台收聽頻率(頻道)	電台與船舶工作時之頻率(頻道)	在要求下可使用之頻率
澳門	水警 稽查隊之 巡邏艇	水警 稽查隊	24 小時	156.8 MHz (G3E)頻道 16	156.6 MHz (G3E)頻道 12	156.5 MHz (G3E)頻道 10

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O não cumprimento das determinações constantes deste Edital é punido nos termos do Regulamento da Capitania dos Portos de Macau e independentemente do procedimento penal ou disciplinar a que haja lugar nos termos da Lei.
2. Deixam de se aplicar os editais n.º 1/95 de 2 de Janeiro, n.º 3/95 de 24 de Julho e n.º 2/97 de 23 de Julho.

Para conhecimento de todos é este edital, bem como a sua versão em língua chinesa, publicado no Boletim Oficial de Macau e afixado nos lugares de costume.

XI - 最 後 規 則

1. 不遵守本公佈所載規定者，按照澳門港務局章程處分，且不妨礙按照法律可援引的刑事或紀律追究。
2. 停止施行1995年1月2日第1/95號、7月24日第3/95號及1997年7月23日第2/97號公佈。

本公佈及其中譯本載於澳門政府公報內，並張貼於常貼告示處，俾眾周知。

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Maio de 1998. — O Capitão dos Portos, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-mar-e-guerra.

一九九八年五月十五日於澳門港務局——局長 馬志和海軍上校

(Custo desta publicação \$ 76 400,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**澳 門 保 安 部 隊****DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS****保 安 事 務 司****Avisos****通 告**

Faz-se público que, por despacho de 24 de Fevereiro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três vagas de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal civil da DSFSM.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:**

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam curso superior na área de informática.

2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à DSFSM, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

O técnico de informática de 2.ª classe exerce funções de estudo e aplicação de métodos e processos, de natureza técnica da área da informática, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional.

Os métodos de selecção são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Entrevista profissional — 30%; e
- c) Análise curricular — 20%.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho da função, ponderando a habilitação académica e profissional, a classificação de serviço, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil e exigências da função.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

7. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Arquitectura, administração e operações de redes Lan e Wan;
Desenvolvimento de aplicações de Cliente/Servidor;

Programação utilizando SQL «embedded» COBOL e Visual Studio;

Ambiente de servidores: IBM AS/400, TANDEM e Windows NT;

Ambiente de clientes: Windows 3.1 e Windows 95;

Base de dados DB/400, Nonstop SQL, SQL Server e FoxPro;

Utilização de «software» MS Office;

Configuração de «hardware» de microcomputadores;

Internet e Intranet.

O local, a data e hora da realização da prova de conhecimentos constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Sam Kam Tong, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Ngan Weng, técnico superior de informática principal; e

Afonso Santa Maria, aliás Kong Chi Keong, técnico de informática de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Fong Man, técnico de informática de 2.ª classe; e

Ieong Fong Cheong, técnico de informática de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司於一九九八年二月二十四日的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門保安部隊文職人員編制資訊人員組別內第一職階二等資訊技術員三缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件，及具有資訊範疇高等課程的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考。

2.2 應遞交的文件：

與公職無聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷；
- d) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關工作評核等。

報考人如屬澳門保安部隊事務司人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指的文件；如文件已存檔於有關個人檔案內，須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於澳門兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

二等資訊技術員需具高等課程的專業技能和知識，以便在既定計劃中對資訊範疇技術性質的方法和程序，能獨立盡責地將之研究及實施。

5. 薪俸

第一職階二等資訊技術員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的350點。

6. 甄選方式

甄選將以不超過三小時筆試的知識考試進行，並輔以履歷分析和專業面試。

甄選方式之評分比例如下：

- 一、筆試 —— 百份之五十；
- 二、專業面試 —— 百份之三十；
- 三、履歷分析 —— 百份之二十。

履歷分析是為研究報考人對擔任職務之準備，考慮其學歷及專業資格、工作評核、專業資歷及經驗，曾任工作及專業補充培訓。

專業面試是為報考人對該工作之性質和需要，訂定及評估有關其專業資歷、經驗之工作要素。

為確定最後評分，精通中葡文書面及口語，作為衡量的因素是雙倍於其他項目的因素。

7. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容：

LAN 和 WAN 的網絡結構、管理與操作；

Cliente/Server 應用程式開發；

使用 SQL embedded COBOL 與 Visual Studio 編寫程式；

伺服器環境 IBM AS/400、TANDEM e Windows NT；

客戶端環境：Windows 3.1 與 Windows 95；

資料庫 DB/400、Nonstop SQL、SQL Server e FoxPro；

MS Office 軟件的使用；

PC 硬件裝配；

國際網絡 Internet 與內聯網 Intranet。

知識考試的地點、日期及時間將載於准考人確定名單通告內。

8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》所規範。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：二等高級技術員 岑錦棠

正選委員：首席高級資訊技術員 顏穎

二等資訊技術員 鄭志強

候補委員：二等資訊技術員 馮敏

二等資訊技術員 楊鳳章

一九九八年五月十一日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 4 343,00)

Faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior principal cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior principal, 1.º escalão, vence pelo índice 540 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António José Lourenço da Fonte Rabaça, tenente-coronel de infantaria.

Vogais efectivos: Lei Pek Ieng, subintendente do CPSP; e

Lam Mei Kun, subcomissária do CPSP.

Vogais suplentes: Chan Io, comissário do CPSP; e

Chang Ngan Meng, subcomissária da PMF.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年三月三十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階首席高級技術員二缺。

1. 方式及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務司文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務司文職人員編制中之一等高級技術員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交a)和b)項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

首席高級技術員需具學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學技術的方式和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

第一職階首席高級技術員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的540點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：步兵中校 António José Lourenço da Fonte Rabaça

正選委員：治安警察廳副警務總長 李璧瑩

治安警察廳副警司 林美娟

候補委員：治安警察廳警司 陳曉

水警稽查隊副警司 曾雁鳴

一九九八年五月十四日於澳門保安部隊事務局

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 653,00)

Faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

Compete ao intérprete-tradutor de 1.ª classe efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 490 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Iok Kuong, comissário do CPSP.

Vogais efectivos: Leong Kam Iok, técnico superior de 1.ª classe; e

Ana Rafaela Niza Barros, chefe do CPSP.

Vogais suplentes: U Lai Kok, técnico superior de 2.ª classe; e

Sou Kuong Chio, chefe do CB.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年三月三十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務局文職人員編制第一職階一等翻譯一缺。

1. 方式及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務局文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務局文職人員編制中之二等翻譯均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交a)和

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

一等翻譯員的工作為：依據文章內容及風格，將葡、中文本對譯，以及在忠實傳達講者信息下，以葡、中兩種語言進行接續傳譯或同聲傳譯；提供中文文件的官方鑑定服務：對中國法律及風俗習慣進行研究以及編寫報告書。

5. 薪俸

第一職階一等翻譯薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載 490 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：治安警察廳警司 陳玉光

正選委員：一等高級技術員 梁金玉

治安警察廳警長 Ana Rafaela Niza Barros

候補委員：二等高級技術員 余麗菊

消防隊區長 蘇光照

一九九八年五月十四日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 653,00)

Faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os letrados de 3.ª classe do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao letrado de 2.ª classe compete: coadjuvar os intérpretes-tradutores, corrigindo as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês, elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 380 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chang Ngan Meng, subcomissária da PMF.

Vogais efectivos: Wong Sio Mei Constantino, técnico superior de 1.ª classe; e

Tam Pek Choi, chefe da PMF.

Vogais suplentes: Leong Kam Iok, técnico superior de 1.ª classe; e

Jose António Lopes da Silva, chefe do CPSP.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年三月三十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階二等文案一缺。

1. 方式及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務司文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務司文職人員編制中之三等文案均可報考。

2.2 應遞交之文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交 a) 和 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

二等文案負責對翻譯員予以協助，修改中文翻譯本，以中文作編寫及抄錄，對中文文件提供官方鑑定，以及編寫有關中國法律及風俗習慣之研究報告。

5. 薪俸

第一職階二等文案薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 380 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：水警稽查隊副警司 曾雁鳴

正選委員：一等高級技術員 黃小美

水警稽查隊警長 譚碧翠

候補委員：一等高級技術員 梁金玉

治安警察廳警長 José António Lopes da Silva

一九九八年五月十四日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 574,00)

Faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de informática principais do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de informática especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O técnico auxiliar de informática especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Sam Kam Tong, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos: Lau Chi Kong, assistente de informática especialista; e

Tam Kiang Sang, assistente de informática especialista.

Vogais suplentes: Luís Filipe Pereira Norte, assistente de informática especialista; e

Ngou Kuok Lim, assistente de informática especialista.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年三月三十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階特級資訊助理技術員一缺。

1. 方式及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務司文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務司文職人員編制中之首席資訊助理技術員均可報考。

2.2. 應遞交之文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交 a) 和 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

特級資訊助理技術員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

第一職階特級資訊助理技術員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：二等高級技術員 岑錦棠

正選委員：特級資訊督導員 劉志剛

特級資訊督導員 譚鏡生

候補委員：特級資訊督導員 Luís Filipe Pereira Norte

特級資訊督導員 敖國廉

一九九八年五月十四日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

Faz-se público que, por despacho de 31 de Março de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal civil da DSFSM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal civil da DSFSM, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na secretaria da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal compete executar, a partir de orientação e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, registo e classificação de expediente, organização de processos e ficheiros e execução de cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e outras.

5. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Cheong Sao Lan, intendente do CPSP.

Vogais efectivos: Fausto Viseu Bento, chefe do CPSP; e

Tam Chong Koi, chefe do CPSP.

Vogais suplentes: Kok Sio Su, chefe da PMF; e

Palmira Gomes Rodrigues, chefe do CPSP.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

按照保安政務司一九九八年三月三十一日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務司文職人員編制第一職階首席行政文員七缺。

1. 方式及有效期

本一般晉升開考以文件審閱、有限制的方式為澳門保安部隊事務司文職人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務司文職人員編制中之一等文員均可報考。

2.2 應遞交之文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫之性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案中，報考人則豁免遞交 a) 和 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交到位於兵營斜巷之澳門保安部隊事務司辦事處。

4. 工作性質

首席行政文員在指導及指示下，執行在一個或多個行政上工作活動範圍內行政程序，尤其是在人事、會計、文書、檔案、文件記錄和分類、組織檔案和檔案文件，以及在會計及其他方面之運作作出計算。

5. 薪俸

第一職階首席行政文員薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的305點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：治安警察廳警務總長 張秀蘭

正選委員：治安警察廳警長 Fausto Viseu Bento

治安警察廳警長 譚宗駒

候補委員：水警稽查隊警長 郭肇樞

治安警察廳警長 Palmira Gomes Rodrigues

一九九八年五月十四日於澳門保安部隊事務司

司長 馬杜士步兵上校

(Custo desta publicação \$ 2 644,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司 法 警 察 司

Aviso

通告

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 5 de Maio de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se a sua validade com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os funcionários do quadro da PJ, que detenham a categoria de segundo-oficial e que reúnam, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos de tempo e de classificação de serviço exigidos por lei.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Sector de Recursos Humanos, sito no 2.º andar da ala nova do edifício da PJ, sito na Rua Central, acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

3. Caracterização funcional

Ao primeiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O primeiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indicatória, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Métodos de selecção

É utilizada a avaliação curricular, sendo complementada por entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Delana Diana Dias, chefe do Sector Administrativo e Financeiro.

Vogais efectivos: Carlos Alberto Anok Cabral, chefe do Sector de Recursos Humanos; e

Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Cheang U Kuong, técnico superior de 2.ª classe; e

Cheong Ioc Ieng, adjunto.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 8 de Maio de 1998. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

根據一九九八年五月五日司法政務司批示，並按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考，以填補澳門司法警察司編制內行政人員組別的第一職階一等行政文員兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本開考屬有條件限制、以審查文件、一般晉升方式開考。報名限期為二十天，由本通告刊登於《政府公報》後第一個工作天起計算。當本開考所指之空缺被填補後，其有效期隨即終止。

2. 應考之條件

2.1. 應考人：

在報名期限結束前，任何符合法律所要求之服務時間及工作評核的澳門司法警察司編制內之二等行政文員，可應考上述所指之開考。

2.2. 報考方式：

應考人需填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條一款所指定之（考試報名表）格式七（澳門政府印刷署專印），並攜同下列文件逕往龍崗正街司法警察司新翼二樓人力資源組報名：

a) 身分證明文件副本；

b) 由有關部門發出之個人記錄，其內載明各項曾任職務、現所屬之職程及職級，與公職聯繫之性質，在公職及職級之年資；

c) 履歷。

3. 職務性質

一等行政文員之主要職責為：在一般的指示下，按一定複雜程序的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財產管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

4. 薪俸

一等行政文員可賺取十二月二十一日第86/89/M號法令附有的薪俸表內之薪俸點265。

5. 甄選方式

甄選是透過審查履歷及職業面試的方式進行。

6. 典試委員會之組成

典試委員會之組成如下：

主席：行政暨財務組組長 狄愛斯

正選委員：人力資源組組長 歐萬龍

二等高級技術員 Ana Isabel Baptista Soares Telo Mexia

候補委員：二等高級技術員 鄭宇光

助理 張玉英

一九九八年五月八日於澳門司法警察司

司長 白德安

(Custo desta publicação \$ 2 286,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

海島市市政廳

Listas

名單

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior, existente no quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 25 de Março de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內高級技術員組別第一職階首席高級技術員一缺，經於一九九八年三月二十五日第十二期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Fernando Augusto Ferreira Macedo.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，本名單被視為確定名單。

Taipa, Paços do Concelho, aos 7 de Maio de 1998. — A Presidente do Júri, Cheung So Mui Cecília.

一九九八年五月七日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 張素梅

(Custo desta publicação \$ 631,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico, do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 7 de Janeiro de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內技術人員組別第一職階一等技術員兩缺，經於一九九八年一月七日第一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

Candidato aprovado:

valores

合格應考人：

分

Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong 陳日鴻，又名

陳國鴻 9,34

Cham Iu Van 湛耀宏 6,45

(Homologada por deliberação camarária n.º 136/18/CMI/98, na sessão realizada em 8 de Maio do mesmo ano).

(經一九九八年五月八日平常會議中第 136/18/CMI/98 號市政決議確認)

Taipa, Paços do Concelho, aos 12 de Maio de 1998. — O Presidente do Júri, *Cheang Sai Kit*.

一九九八年五月十二日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 鄭世傑

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Classificativa do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Ilhas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 4 de Março de 1998:

海島市市政廳為填補人員編制內專業技術人員組別之第一職階首席公關督導員一缺，經於一九九八年三月四日第九期《政府

公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布評核成績如下：

Candidato aprovado: valores

合格應考人：分

Tam Im Sin 譚艷仙 9,75

(Homologada por deliberação camarária n.º 144/18/CMI/98, na sessão realizada em 8 de Maio do mesmo ano).

(經一九九八年五月八日平常會議中第 144/18/CMI/98 號市政決議確認)

Taipa, Paços do Concelho, aos 12 de Maio de 1998. — O Presidente do Júri, *Carlos Lipari Garcia Pinto*.

一九九八年五月十二日於氹仔海島市市政廳

典試委員會主席 Carlos Lipari Garcia Pinto

(Custo desta publicação \$ 552,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社 會 工 作 司

Lista 名 單

Em cumprimento do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem o Instituto de Acção Social de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 4.º trimestre do ano de 1997:

為遵行八月七日第 5/86 號聯合批示，有關給予個人及私人機構的財政資助，澳門社會工作司公佈在一九九七年第四季的資助名單：

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Clube Lusitano de Macau 澳門葡國人俱樂部	13/08/97	19,050.00	Concessão de um subsídio para aquisição de um computador. 為購買一部電腦的津貼
Cáritas de Macau 澳門明愛	03/10/97	30,000.00	Concessão de um subsídio para a realização de actividades-Excursão à China para os Idosos 為組織老人往中國旅遊活動的津貼
	27/10/97	2,250.00	Concessão de um subsídio para organizar as actividades na Praça de Iao Hon, no dia 5 de Outubro de 1997. 為組織九七年十月五日在祐漢廣場舉行活動的津貼
	27/10/97	2,550.00	Concessão de um subsídio para organizar as actividades na Praça de Iao Hon, no dia 7 de Setembro de 1997. 為組織九七年九月七日在祐漢廣場舉行活動的津貼
	07/11/97	2,000.00	Concessão de um subsídio para Caritas de Macau. 給澳門明愛的津貼
	17/12/97	18,800.00	Concessão de um subsídio de Natal. 為聖誕的津貼
	23/12/97	45,474.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Apoio à Família "Kin Wa" 建華家庭服務中心	03/10/97	3,500.00	Concessão de um subsídio para a realização duma actividade intitulada "Carnaval da Educação Familiar" 為“家庭教育嘉年華”活動的津貼
	03/10/97	27,000.00	Concessão de um subsídio para os equipamentos comprados no início de funcionamento do Centro 為開辦中心購買設備的津貼
	03/10/97	500.00	Concessão de um subsídio para a organização duma actividade intitulada "Sarau de Convívio para Pais e Filhos por ocasião do Natal" 為“父母與子女聖誕聯歡會”活動的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Apoio à Família "Kin Wa" 建華家庭服務中心	03/10/97	500.00	Concessão de um subsídio para a organização de actividades 為組織活動的津貼
	11/12/97	1,000.00	Concessão de um subsídio para a organização de uma actividade intitulada "Intercâmbio entre Voluntários de Hong Kong e Macau". 為港澳義工交流活動的津貼
Centro de Apoio aos Idosos-União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會老人服務中心	03/10/97	3,800.00	Concessão de um subsídio para a celebração do Bolo Lunar. 為慶祝中秋節的津貼
	26/11/97	8,280.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
	11/12/97	5,500.00	Concessão de um subsídio para actividade realizada no dia 28/11/97 referente a uma visita a Hong Kong com a participação de idosos. 為九七年十一月二十八日老人往香港訪問活動的津貼
	23/12/97	102,630.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	5,600.00	Concessão de um subsídio para a compra de equipamentos de apoio para se deslocarem. 為購買幫助行動設備的津貼
Centro de Convívio da Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Artur Tamagnini Barbosa 巴波沙區街坊互助會頤康中心	06/10/97	7,000.00	Concessão de um subsídio para a organização de uma actividade intitulada "Intercâmbio das Experiências das Acções Comunitárias de Macau e Cantão" 為組織 "粵澳社區活動經驗交流" 活動的津貼
	10/11/97	4,000.00	Concessão de um subsídio para organização de uma actividade intitulada "Festa para os Jovens de Mãos dadas festejarem o Natal e o Ano Novo" 為聖誕及新年青年聚餐活動的津貼
	17/12/97	38,000.00	Concessão de um subsídio para uma actividade intitulada "Primavera-Dança do Leão 98". 為九八春天舞獅活動的津貼
	23/12/97	7,200.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	4,600.00	Concessão de um subsídio para a organização de um almoço à ilha da Taipa com 210 idosos. 為組織 210 個老人往 氹仔午餐的津貼
	30/12/97	21,900.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos 為購買設備的津貼
Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores da Avenida Almeida Ribeiro 新馬路坊眾互助會	14/10/97	1,280.00	Concessão de um subsídio para a organização do 2º Curso de Formação para Voluntários 為第二個義工培訓課程的津貼
	16/12/97	1,700.00	Concessão de um subsídio para a actividade designada "Festa Nocturna de Convívio Alegria na Praia Grande". 為 "南灣聯歡活動" 的津貼
"Caritas Center" Creche Macau 澳門明愛中心托兒所	14/10/97	35,000.00	Concessão de um subsídio para a aquisição de 85 cadeiras e 10 mesas e na reparação dos soalhos de teca de oito salas de actividades 為購買 85 張椅、10 張檯及修補 8 個活動課室地板的津貼
	30/12/97	5,800.00	Concessão de um subsídio para a aquisição de uma máquina de lavar roupa. 為購買一個洗碗機的津貼
	23/12/97	229,104.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar de Jovens de Mong Há 望廈青年之家	14/10/97	22,000.00	Concessão de um subsídio para compra de dois novos esquentadores de água (eléctrico). 為購買兩個電熱水爐的津貼
	05/12/97	5,460.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼
	23/12/97	392,460.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro da Ilha Verde 澳門青洲坊眾互助會	16/10/97	8,700.00	Concessão de um subsídio para uma "Festa do Bolo Lunar" 為中秋節的津貼
	30/12/97	7,000.00	Concessão de um subsídio para a festa de confraternização intitulada "Convívio Segurança Domiciliária". 為 "家居安全聯歡" 聚餐的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associações dos Encarregados Familiares dos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士家長協進會	20/10/97	5,000.00	Concessão de um subsídio para suporte da actividade que irá realizar "Visita à China" do Dia Mundial do Deficiente/97. 為支持“九七世界弱能日”往中國訪問活動的津貼
	23/12/97	9,600.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação das Senhoras Democráticas de Macau 澳門婦女聯合會	20/10/97	5,000.00	Concessão de um subsídio para suporte da actividade que irá realizar no "Dia Alegre das Pessoas Deficientes e não Deficientes" 為“傷健同樂日”活動的津貼
	23/12/97	11,100.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	4,300.00	Concessão de um subsídio para organizar festas para os idosos. 為組織老人聚餐的津貼
Assoc. de Mútuo Aux. do Bairro Abran. a Rua da Praia Manduco 下環坊眾互助會	20/10/97	1,250.00	Concessão de um subsídio para actividade "Ter por fim de enriquecer a vida cultural de idosos" e Festa do Bolo Lunar, tradicional festa da China. 為中秋節豐富老人文化生命活動的津貼
	23/12/97	4,500.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro Comunitário de Mong Há-União Geral dos Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會望廈社區中心	20/10/97	45,000.00	Concessão de um subsídio para a aquisição de equipamentos. 為購買設備的津貼
	23/12/97	155,781.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	24,450.00	Concessão de um subsídio para aquisição de quatro aparelhos de ar condicionado e de um gravador. 為購買4部冷氣機及1部錄影機的津貼
Associação Recreativa dos Deficientes 澳門傷殘人士體育協會	21/10/97	6,000.00	Concessão de um subsídio para organização de actividades para pessoas deficientes no "Opúsculo Comemorativo do 20º Aniversário" 為慶祝傷殘人士作品二十周年的津貼
	23/12/97	9,300.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊聯合總會	22/10/97	70,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma actividade intitulada "12º Aniversário do Dia Internacional das Pessoas Idosas 97" 為組織“九七國際老人節十二周年”的津貼
	18/11/97	13,000.00	Concessão de um subsídio para a realização da actividade "Projecto de Ouro" 為“黃金計劃”活動的津貼
	24/11/97	2,500.00	Concessão de um subsídio para a organização de uma passagem de filmes para 900 alunos no Teatro Diocesano. 為組織900名學生去大會堂看電影的津貼
	26/11/97	10,000.00	Concessão de um subsídio para actividade anual em comemoração do Dia Mundial de Voluntários. 為慶祝“世界義工日”活動的津貼
	17/12/97	12,000.00	Concessão de um subsídio para festejar o Dia Internacional de Voluntariados. 為慶祝“國際義工日”活動的津貼
	17/12/97	10,000.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos de fotografia. 為購買攝影器材的津貼
	23/12/97	58,800.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	21,000.00	Concessão de um subsídio para comprar 6 aparelhos de microfone móvel. 為購買6個無線咪的津貼
	30/12/97	10,000.00	Concessão de um subsídio para organização de Ópera Chinesa para festejar o Natal e Ano Novo. 為組織慶祝聖誕及新年粵劇的津貼
	30/12/97	12,500.00	Concessão de um subsídio para organizar um concurso de canção dos idosos. 為組織老人歌唱比賽的津貼
Associação de Surdos de Macau 澳門聾人協會	27/10/97	14,000.00	Concessão de um subsídio para o programa de actividades no Festival Internacional de Surdos. 為國際聾人節活動的津貼
	07/11/97	8,000.00	Concessão de um subsídio para Associação de Surdos de Macau. 給澳門聾人協會的津貼
	17/12/97	4,000.00	Concessão de um subsídio para festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼
	23/12/97	7,500.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Beneficência "Quatro Pagodes "Coloane" 路環四廟慈善會	28/10/97 23/12/97 30/12/97	21,000.00 7,500.00 30,000.00	Concessão de um subsídio para organizar actividades aos idosos. 為組織老人活動的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para organização de Festa para idosos e aniversário da Associação. 為老人聚餐及會慶的津貼
Clube da Terceira Idade da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima 花地瑪老人中心	28/10/97 23/12/97	11,000.00 6,300.00	Concessão de um subsídio para organizar uma visita de 2 dias à China. 為往中國訪問兩天的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997 為慶祝九七聖誕的津貼
Associação de Moradores da Taipa 氹仔坊眾互助會	31/10/97	14,000.00	Concessão de um subsídio para organizar uma série de actividades em Novembro. 為在11月份組織一連串活動的津貼
Creche de Associação dos Cristãos em Acção 國際傳教證道會托兒所	31/10/97 23/12/97	464.70 61,524.00	Concessão de um subsídio para o seguro de acidente pessoal para crianças 為嬰兒投保意外保險的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche de S. João (Obra das Mães) 聖若翰托兒所 (母親會)	31/10/97 23/12/97	123,480.00 325,836.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos. 為購買設備的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche de S. João (NAPE, Obra das Mães) 聖若翰第二托兒所	31/10/97 23/12/97	30,260.00 216,387.00	Concessão de um subsídio para aquisição de equipamentos. 為購買設備的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Stª Lúcia - Ká Hó 聖路濟亞中心	03/11/97 04/12/97 23/12/97 30/12/97	186,000.00 7,700.00 426,342.00 29,000.00	Concessão de um subsídio para a reparação da infiltração de água da chuva no Terraço. 為修理地台滲雨水的津貼 Concessão de subsídio de oferecer presentes para os Utentes dos Lares. 為給中心使用者禮物的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para reparação do referido Centro. 為中心修理的津貼
Centro de Dia de Mong-Há da Associação Geral dos Operários 工聯會望廈老人中心	04/11/97 26/11/97 30/12/97	12,900.00 13,920.00 359,954.00	Concessão de um subsídio para a montagem de um novo lava-louça. 為裝1部洗碗機的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Bairro San Kio 新橋區街坊互助會頤康中心	10/11/97 23/12/97 29/12/97	10,000.00 52,620.00 7,200.00	Concessão de um subsídio para Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Bairro "San Kio" 給新橋區街坊互助會的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro do Bom Pastor 善牧會	12/11/97	700.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼
Associação de Voluntários de Serviço Social de Macau 澳門義工協會	17/11/97 23/12/97	55,500.00 8,850.00	Concessão de um subsídio para actividade do "Dia Mundial de Voluntário" 為"世界義工日"活動的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Lazer e Recreação da Associação dos Residentes do Bairro da Praia do Manduco 下環區居民會頤康中心	18/11/97 23/12/97	2,000.00 44,880.00	Concessão de um subsídio para organizar uma festa de 9º aniversário do Centro Convívio de Ass. Residentes Bairro Praia Manduco. 為中心九周年聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Convívio "Ilha Verde I Hong" 青洲頤康中心	19/11/97 23/12/97 31/12/97	3,800.00 47,460.00 5,400.00	Concessão de um subsídio para organizar uma festa do 2º Aniversário do Centro de Convívio. 為中心兩周年聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro de Dia "Alvorada" 旭日中心	21/11/97 23/12/97	17,340.00 222,612.00	Concessão de um subsídio para a aquisição do sistema de incêndio 為購買防火系統的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar de S. José Ká - Hó 九澳聖若瑟宿舍	25/11/97 17/12/97	32,900.00 24,676.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼 Concessão de um subsídio para admissão de um assistente social 為聘用一位社工的津貼
Asilo Betânia 伯大尼安老院	26/11/97 23/12/97	19,320.00 997,479.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Asilo do Carmo 嘉模安老院	26/11/97 23/12/97	6,240.00 438,105.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Asilo Stª Maria 聖母安老院	26/11/97 23/12/97	22,320.00 927,216.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Apoio a Mulheres e Crianças da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會婦幼服務中心	26/11/97	1,800.00	Concessão de um subsídio para "Festa de Natal para Famílias". 為聖誕家庭活動的津貼
Centro de Dia Chong Pak Chi Ká 松柏之家	26/11/97 17/12/97 23/12/97	7,200.00 55,800.00 161,010.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de um subsídio para a aquisição de equipamentos 為購買設備的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Dia do Porto Interior 海傍老人中心	26/11/97 30/12/97	12,600.00 324,222.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Instituto Helen Liang 梁文燕孤兒院	26/11/97 23/12/97	7,980.00 250,326.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar de Idosos da Obra das Mães 母親會老人院	26/11/97 23/12/97 30/12/97	2,040.00 370,144.00 703,470.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para actividades de apoio social. 為社會活動的津貼
Lar de São Francisco de Xavier 聖方濟各安老院	26/11/97 23/12/97	7,680.00 316,140.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Stª Casa da Misericórdia 婆仔屋	26/11/97 23/12/97	7,200.00 181,500.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Instituto Canossiano (Asilo Vila Madalena - Coloane) 瑪大肋納安老院	26/11/97 23/12/97	10,800.00 371,025.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Orphanage Macau (Fellowship) 兒童之家	28/11/97 23/12/97	2,940.00 138,264.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação Geral dos Operários de Macau 澳門工會聯合總會	04/12/97 23/12/97	9,500.00 40,800.00	Concessão de um subsídio para tecer elogio aos Voluntários. 為嘉獎義工的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Stª Margarida 聖瑪嘉烈遠中心	04/12/97 23/12/97	11,900.00 508,011.00	Concessão de subsídio de oferecer presentes para os Utentes dos Lares. 為給中心使用者禮物的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar N.º Srª da Penha 主教山兒童院	04/12/97 23/12/97 30/12/97	4,900.00 198,747.00 14,700.00	Concessão de subsídio de oferecer presentes para os Utentes dos Lares. 為給中心使用者禮物的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para aquisição de 6 cadeiras rodas. 為購買6張輪椅的津貼
Lar São Luís Gonzaga 聖類斯公撒格之家	04/12/97 23/12/97	33,600.00 1,466,493.00	Concessão de subsídio de oferecer presentes para os Utentes dos Lares. 為給中心使用者禮物的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Rotary Club of Guia Macau 澳門松山扶輪社	04/12/97	3,000.00	Concessão de um subsídio para actividade da Festa de Espectáculo de Ópera. 為戲劇活動的津貼
Centro Comunitário da Ilha Verde da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 街坊聯合總會青洲社區中心	11/12/97 23/12/97	2,500.00 131,391.00	Concessão de um subsídio para a actividade realizada em 18/10/97. 為九七年十月十八日活動的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Pastoral da Areia Preta 黑沙環牧民中心	11/12/97 23/12/97 26/12/97	7,800.00 34,500.00 7,200.00	Concessão de um subsídio para a actividade "O Dia de Encontro por Ocasão do 15º Aniversário" 為十五周年交流日活動的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Jovens com uma Missão (Berço Esperança - JOCUM) 青年使命團(搖籃的希望)	16/12/97 23/12/97	1,120.00 148,368.00	Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação de Beneficência Tung Sin Tong 同善堂	17/12/97 23/12/97	139,000.00 81,900.00	Concessão de um subsídio para substituição de 6 aparelhos de ar condicionado 為更換六部冷氣機的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Casa dos Anciãos da Paróquia de Sto. António 聖安多尼頤老之家	17/12/97 23/12/97 26/12/97	11,000.00 99,954.00 10,800.00	Concessão de um subsídio para o 17º Festival de Dança de Idosos de Hong Kong. 為第十七屆香港老人舞蹈節的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼 Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Escola D. Luís Versiglia Ká-Hó-Macau 九澳雷鳴道主教紀念中學	04/12/97 17/12/97 10/12/97 23/12/97	12,000.00 12,338.00 13,860.00 379,332.00	Concessão de um subsídio para a visita de estudo a Taiwan. 為往台灣訪問的津貼 Concessão de um subsídio para admissão de um assistente social 為聘用一位社工的津貼 Concessão de um subsídio para a organização da Festa de Natal. 為聖誕聚餐的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação dos Assistentes Sociais de Macau 澳門社工人員協進會	17/12/97 23/12/97	3,000.00 32,400.00	Concessão de um subsídio para publicação do Código Deontológico dos Assistentes Sociais em versão Chinesa, Portuguesa e Inglesa. 為出版社工人員守則中、英、葡文本的津貼 Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de "Amigos da Caridade" de Macau 愛心之友協會	23/12/97	18,840.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação de Apoio aos Deficientes Mentais de Macau 澳門弱智人士服務協會	23/12/97	9,750.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	10,000.00	Concessão de um subsídio para a organização de um seminário sobre o tema "Diagnóstico pré-natal e prevenção do síndrome de Down". 為組織主題為“產前診斷及預防唐氏綜合症”研討會的津貼
Associação de Auxílio Mútuo de Pescadores de Macau 澳門漁民互助會	23/12/97	19,200.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação Pentecostal da Assembleia de Deus 神召會	23/12/97	18,000.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação para o Bem Comunitário do Bairro da Areia Preta 黑沙環區協會	23/12/97	15,300.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Associação Richmond Fellowship de Macau 利民會	23/12/97	141,300.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Acolhimento para Desalojados 露宿者收容中心	23/12/97	188,547.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche da Associação Geral dos Operários 工聯會托兒所	23/12/97	146,733.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Apoio aos Moradores do C.H.T. Patane da União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會北區區區服務中心	23/12/97	51,000.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	3,000.00	Concessão de um subsídio para actividade designada "Festa de Natal e da Passagem do Ano". 為聖誕及新年活動的活動
Centro Apoio Social Oficina Trabalho Protegido p/Deficientes 傷殘人士庇護工場	23/12/97	261,687.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Apoio Vocacional 啓能中心	23/12/97	104,859.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Bakita 伯姬達托兒所	23/12/97	90,600.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio de Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro do Antigo Hipódromo, Bairro Areia Preta e Iao Hon 馬、黑、祐坊會頤康中心	23/12/97	47,460.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	26/12/97	5,400.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
	29/12/97	5,000.00	Concessão de um subsídio para a actividade "Visitas aos pobres, doentes, e idosos isolados por ocasião da passagem do ano". 為新年探訪窮人、病人及獨居老人活動的津貼
	30/12/97	11,000.00	Concessão de um subsídio organizar uma festa para idosos. 為組織老人聚餐的津貼
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores de Mong - Há 望廈坊會頤康中心	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	23/12/97	7,200.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro Convívio da Areia Preta 黑沙環頤康中心	23/12/97	73,644.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio Cheng Chong 青松頤康中心	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio "Casa dos Pinheiros" da Taipa 氹仔松柏之家	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	29/12/97	7,200.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro de Convívio Casa Ricci 崗頂明愛老人中心	23/12/97	87,570.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Convívio Clube da 3ª Idade da Igreja Nª Srª Fátima 金黃歲月耆英社	23/12/97	71,064.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio "Hong Nin Chi Ká" (Ou Mun Choi Nong Hap Kuan Se) 康年之家	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	29/12/97	7,200.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro Comunitário de Iao Hon 祐漢社區中心	23/12/97	184,971.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Centro de Convívio I Hong (Centro de Laser e Recreação dos Anciãos) 街坊總會頤康中心	23/12/97	52,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio Macau Sul 南區四會頤康中心	23/12/97	46,170.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Convívio da Taipa 氹仔老人中心	23/12/97	49,782.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Comunitário T. Barbosa da Ass. Geral dos Operários de Macau 澳門工會聯合總會台山社區中心	23/12/97	189,174.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Convívio Tai O I Hong 提柯坊會頤康中心	23/12/97	44,880.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	29/12/97	11,700.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro de Convívio Yan Kei 恩香中心	23/12/97	55,458.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	26/12/97	8,190.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro de Dia "A Madrugada" 曙光中心	23/12/97	124,839.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	21/11/97	21,780.00	Concessão de um subsídio para a aquisição do sistema de incêndio 為購買消防系統的津貼
	30/12/97	4,600.00	Concessão de um subsídio para a colocação de redes nas janelas no referido Centro. 為中心窗安裝網的津貼
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Chi" 啟智中心	23/12/97	237,795.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Desenvolvimento Infantil - "Kai Kin" 啟健中心	23/12/97	140,727.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Dia da Ilha Verde 青洲老人中心	30/12/97	462,134.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Desafio Jovem da Assembleia de Deus 神召會青年挑戰中心	23/12/97	90,675.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Dia N. Sr.ª da Penha 主教山兒童日間中心	23/12/97	113,055.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche do Fai Chi Kai 筷子基托兒所	23/12/97	165,345.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Fong Chong (Patane) 沙梨頭坊眾托兒中心	23/12/97	159,096.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Fong Chong (Taipa) 氹仔坊眾托兒所	23/12/97	128,664.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Fu Luen I - Sofil 婦聯第一托兒所	23/12/97	208,620.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Fu Luen III - Areia Preta 婦聯第三托兒所	23/12/97	132,117.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Formação Profissional para Deficientes Mentais 弱智人士職業培訓中心	23/12/97	148,500.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Laser e Recreio para Terceira Idade da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores do Patane Macau 沙梨頭耆康中心	23/12/97	50,040.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	23/12/97	6,300.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Creche de Mong - Há 望廈托兒所	23/12/97	223,386.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Christian New Life Fellowship 基督教新生命團契	23/12/97	49,312.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro "O Amanhecer" 曙光中心	23/12/97	148,509.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche "O Golfinho" 婦聯小海豚托兒所	23/12/97	177,093.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche "O traquinas" - Associação Geral dos Operários de Macau 澳門工會兒童真托兒所	23/12/97	171,801.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Entidades Beneficiárias 受資助機構	Despacho de Autorização 授權批示	Montantes Atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Creche Papa João XXIII 若望廿三托兒所	23/12/97	292,638.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro Precoces para Surdos (Associação de Surdos de Macau "B") 澳門聾人協會	23/12/97	52,902.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Pio XII 庇護十二托兒所	23/12/97	303,270.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Reabilitação de Cegos 澳門盲人重建中心	23/12/97	115,794.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Casa Ricci 澳門明愛	23/12/97	18,000.00	Concessão de um subsídio para a celebração do Bolo Lunar. 為慶祝中秋節的津貼
	23/12/97	94,695.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	29/12/97	41,490.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Creche Si Tá Háu- Associação Geral dos Operários de Macau 工聯司打口托兒所	23/12/97	113,226.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Creche Tung Sin Tong II 同善堂第二托兒所	23/12/97	191,646.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Desafio Jovem 青年挑戰福音戒毒中心	23/12/97	63,024.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Infantário N.º Sr.º Carmo 嘉模托兒所	23/12/97	89,160.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Infantário Sr.º M. Mazzarello 聖瑪沙利羅慈惠中心托兒所	23/12/97	334,818.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	30/12/97	465,000.00	Concessão de um subsídio para obras de remodelação e aquisição de equipamentos 為維修工程及購買設備的津貼
Infantário Tung Sin Tong I 同善堂第一托兒所	23/12/97	277,209.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar da Divina Providência 主顧宿舍	23/12/97	700,509.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Lar N.º Sr.º da Misericórdia 高園街安老院	23/12/97	147,666.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Movimento Católico de Apoio à Família 美滿家庭協進會	23/12/97	36,915.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
	23/12/97	7,600.00	Concessão de um subsídio para actividade de grande dimensão "Combate à Violência Familiar" 為"對抗家庭暴力"大型活動的津貼
Pão dos Pobres de S. António (Paróquia de St.º António) 聖安多尼一濟貧會	23/12/97	2,568.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Residência para Idosos-Edif. D. Angélica Lopes dos Santos 羅必信夫人大廈老人宿舍	23/12/97	60,279.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Residência para Idosos-Edif. D. Julieta Nobre de Carvalho 嘉翠麗社區中心	23/12/97	41,595.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
The Methodist Church Macau 澳門循道衛理聯合教會	23/12/97	6,750.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Vila de N.º Senhora de Fátima 花地瑪聖母之家宿舍	23/12/97	100,182.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼
Centro de Lazer e Recreação da Associação dos Moradores da Zona Sul de Macau 澳門南區坊眾互助會	26/12/97	4,950.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Fai Chi Kei 澳門筷子基坊眾互助會	30/12/97	7,200.00	Concessão de um subsídio para festejarem a Quadra Natalícia de 1997. 為慶祝九七聖誕的津貼
Centro de Convívio da Caritas na Taipa 氹仔明愛老人中心	30/12/97	88,748.00	Concessão de subsídio no 4º trimestre de 1997 一九九七年第四季的津貼

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Maio de 1998. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

一九九八年五月十四日於澳門社會工作司——司長 飛迪華

LEAL SENADO

澳門市政廳

Listas

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de inspector-examinador de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspector-examinador, existentes no quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本廳透過一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》刊登通告，以臨場應考形式的入職普通考試，招人填補人員編制內驗車考牌員職程第一職階二等驗車考牌員兩缺。有關准考人臨時名單：

Candidatos admitidos:

准考人：

<i>António João Lao;</i>	
<i>Ao Peng Chan;</i>	區 秉 燦
<i>Chan Chi Man;</i>	陳 志 民
<i>Chao Chit San;</i>	周 捷 新
<i>Ho Pak Chu;</i>	何 北 柱
<i>Ho Seak Un;</i>	何 錫 源
<i>Ip Chan Kao;</i>	葉 振 球
<i>João Baptista Vong, aliás Vong Sek Chong;</i>	黃 錫 松
<i>Lao Kan Un;</i>	劉 勤 遠
<i>Lao Keng Kun;</i>	劉 警 權
<i>Lei Chi Hong;</i>	李 志 雄
<i>Leong Chi Fong</i>	
<i>Leong Iek Chun;</i>	梁 翼 泉
<i>Leong Iun I;</i>	
<i>Leong Kuoc Keong;</i>	梁 國 強
<i>Lou Va Kei;</i>	
<i>Ng Kin Pan;</i>	吳 健 斌
<i>U Wa Un;</i>	余 華 源
<i>Ung Kam Ieong;</i>	
<i>Victor Chan Koo.</i>	

Candidatos admitidos condicionalmente:

受附帶條件限制的准考人：

<i>Belmiro de Jesus Aguiar; a) e b)</i>	
<i>Chan Chi Peng; c)</i>	
<i>Ho Chan Tong; a)</i>	何 振 東
<i>Hung Tak Kei; a)</i>	洪 德 祺
<i>Iun Ka Sam; a)</i>	袁 家 森
<i>Ku Kin Long; d)</i>	古 健 龍
<i>Leong Pou Lon; a)</i>	梁 寶 倫
<i>Lou Kun Nam; a)</i>	
<i>Lam Fok Keong; a)</i>	
<i>Leong Kuan Hong; d)</i>	梁 君 鴻
<i>Ng Ka Fai; a)</i>	吳 家 輝
<i>Tang Cheok Iun; a)</i>	鄧 卓 源
<i>Wong Ioi Hoi. a) e d)</i>	黃 銳 開

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos abaixo mencionados, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sob pena de serem excluídos:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款的規定，受附帶條件限制的准考人，應自本名單在《政府公報》公布日起計的十天期內補交下述文件，否則被取消資格：

a) Documento autenticado comprovativo das habilitações académicas exigidas;

a) 所要求學歷證明文件的認證本；

b) Nota curricular;

b) 履歷；

c) Documento de identificação válido;

c) 有效的身份證明文件；

d) Averbamento na carta de condução da permissão de conduzir automóveis da categoria C.

d) 駕駛執照內列明獲准駕駛 C 類汽車的附注。

Leal Senado, em Macau, aos 6 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Gonçalves Mendonça Barreto*, chefe dos Serviços de Viação e Transportes. — Os Vogais Efectivos, *Mário Ferreira Sin*, chefe da Divisão de Transportes — *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Administrativa.

一九九八年五月六日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：交通暨運輸部部長 *Carlos Gonçalves Mendonça Barreto*

正選委員：運輸事務處處長 *Mário Ferreira Sin*

行政處處長 *Luís Correia Gageiro*

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática, existentes no quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

本廳透過一九九八年三月十一日第十期第二組《政府公報》刊登通告，以臨場應考形式的入職普通考試，招人填補人員編制內資訊高級技術員職程第一職階二等資訊高級技術員兩缺，有關准考人臨時名單：

Candidatos admitidos:

准考人：

<i>Afonso Rodrigues Kuan;</i>	
<i>Chan Chi Heng;</i>	陳 正 卿
<i>Chan Kam;</i>	陳 金
<i>Fong Man On;</i>	
<i>Ho Wai Hou;</i>	何 偉 豪
<i>Ieong Soi Chun;</i>	楊 瑞 泉
<i>Io Cheong Che;</i>	
<i>Io Hio Hong;</i>	姚 曉 航

Kan Ip Ka Peng;
Lai Lok In; 黎玉燕
Lam Hon Pun; 林漢斌
Lei Veng Hong; 李穎康
Leong Sio Kei; 梁紹基
Lo Lai Tou; 羅禮濤
Lou Keng;
Tam Wai Keong; 談偉強
Tang Kuan Su. 鄧君樹

Candidatos admitidos condicionalmente:

受附帶條件限制的准考人：

Au Veng Fu; a)
Chow Seac Pong; a) e b) 周錫邦
Iong Ka Man; a) 翁家敏
Ip U Peng; a) e b) 葉瑜平
Lai Chi Wa; a) 黎志華
Lei Hoi leong; a) 李翹陽
Lei Pou Meng; c)
Ló Vai Cheong; d)
Maria do Carmo Jesus; a) e b)
Siu Kit Cheng. a) e b) 蕭潔貞

Os candidatos admitidos condicionalmente devem fazer a entrega dos documentos abaixo mencionados, no prazo de dez dias a contar da data da publicação desta lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sob pena de serem excluídos:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定，受附帶條件限制的准考人，應自本名單在《政府公報》公布日起計的十天期內補交下述文件，否則被取消資格：

a) Documento autenticado comprovativo das habilitações académicas exigidas;

a) 所要求學歷證明文件的認證本；

b) Relatório académico do programa do curso de «Master of Business Administration», passado pela respectiva instituição académica;

b) 由有關教學機構發出的“商業管理碩士課程”成績單；

c) Documento de identificação válido;

c) 有效的身分證文件；

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

d) 由有關部門發出的個人記錄。

Leal Senado, em Macau, aos 12 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Iong Chi Seng*, chefe dos Serviços de Organização Informática. — O Vogal Efectivo, *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Administrativa — O Vogal Suplente, *Sin Vai Tong*, técnico superior de informática principal.

一九九八年五月十二日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：組織暨資訊部部長 容志成

正選委員：行政處處長 Luís Correia Gageiro

候補委員：首席資訊高級技術員 冼偉棠

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

Aviso

通告

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 30 de Abril de 1998, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do grupo técnico-profissional, existentes no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do LS, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro do LS que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

A apresentação dos documentos, referidos nas alíneas a) e b), é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, a entregar na Divisão Administrativa do LS.

4. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico auxiliar exerce funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

5. Vencimento

O técnico auxiliar principal, 1.º escalão, vence pelo índice 265 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituta.

Vogais efectivos: Luís Correia Gageiro, chefe da Divisão Administrativa; e

Alberto dos Santos Robarts, técnico superior principal.

Vogais suplentes: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal; e

Helena Margarida C. Pinto Brandão, adjunto-técnico principal.

Leal Senado, em Macau, aos 6 de Maio de 1998. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

按照一九九八年四月三十日市政執委會決議，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以審查文件形式的限制性晉升普通考試，招人填補市政廳人員編制內專業技術人員組別助理技術員職程第一職階首席助理技術員兩缺。

一、種類、期限及有效期

屬限制性晉升普通考試，對象為澳門市政廳員工。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計的二十日期內，遞交投考申請。

二、投考條件

二、一 投考人：

凡在投考期屆滿前，符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款規定條件的本廳編制內一等助理技術員，均可投考。

二、二 應遞交文件：

a) 身分證明文件副本；

b) 由任職機關發出的個人記錄，其內應列明與投考相關的資料，包括過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質、在公職與所屬職級的年資和考勤；

c) 履歷。

如在報名表中明確聲明 a) 及 b) 項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

三、報考方式及地點：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七表格，並將之送交市政廳行政處。

四、職務性質

助理技術員以確立或適應既定指示所規範的方法及程序為基礎，擔任技術運用的執行性職務。

五、薪俸：

第一職階首席助理技術員賺取的薪酬為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載的薪俸索引表的 265 點。

六、甄選方法：

履歷分析。

七、典試委員會的組成：

典試委員會組成如下：

主席：行政暨財務部代部長 Susana Natália de Oliveira Lemos

Cravo Sales

正選委員：行政處處長 Luís Correia Gageiro

首席高級技術員 Alberto dos Santos Robarts

候補委員：人事科科長 Cristina Maria do Rosário Basílio

首席技術輔導員 Helena Margarida C. Pinto Brandão

一九九八年五月六日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 2 338,00)

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Wu Kan Lin, Wan Iok Peng, Weng Iok Keng, Wan Iok Heng e Wan Iok Keong requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido e pai, Wan Kin Iong, que foi guarda de 3.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 8 de Maio de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

三十日告示

謹此公佈現有胡近蓮、尹玉平、尹玉琮、尹玉馨及尹玉強，申請其已故丈夫及父親尹見容，曾為澳門治安警察廳退休三等警員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年五月八日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(Custo desta publicação \$ 613,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Lista

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 25 de Fevereiro de 1998:

法律翻譯辦公室為填補人員編制翻譯人員組別二等翻譯員第一職階六缺，已於一九九八年二月二十五日第八期《政府公報》第二組刊登以考試、有限制之方式進行一般晉升試之通告。現公布應考人評核成績如下：

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
合格應考人：	分
1.º Lam Ho Ian 林可茵	8,30
2.º Ku Mei Pou 辜美寶	8,19
3.º Carlos Leong Correia	7,62
4.º Júlia Chen	7,56
5.º Rosa Elfrida Noronha	7,25
6.º Ho Kam Weng 何錦榮	6,47

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考之實體提起上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Maio de 1998).

(經司法政務司於一九九八年五月八日之批示確認)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 11 de Maio de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador. — Os Vogais, *Fong Soi Tong*, chefe de projecto — *Sam Vai Keong*, supervisor técnico, substituto.

一九九八年五月十一日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：主任 賈樂龍

委員：項目主管 馮瑞棠

代技術監督 沈偉強

(Custo desta publicação \$ 981,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房屋司

Avisos

通告

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores principais do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior assessor cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a

decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kuoc Vai Han, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Cheong Tong In, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示, 以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定, 現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考, 以填補澳門房屋司人員編制高級技術顧問第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱, 有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人:

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制首席高級技術員均可報考。

2.2 應遞交的文件:

a) 身份證明文件副本;

b) 有關部門發出的個人紀錄, 其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資, 以及為開考而遞交的有關的工作評核等;

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案, 報考人則豁免遞交 a) 及 d) 項所指的文件, 但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七, 並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

高級技術顧問需具學士學位之專門技能和基本培訓, 以便在科學/技術的方法和程序上, 能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務, 目的為協助上級作出決策。

5. 薪俸

高級技術顧問第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 600 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成:

主席: 廳長 郭惠嫻

正選委員: 處長 陳德光

處長 張東遠

候補委員: 高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do

presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos principais do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 400 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kuoc Vai Han, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制特級技術輔導員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制首席技術輔導員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾103號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

特級技術輔導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

特級技術輔導員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的400點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 郭惠嫻

正選委員：處長 陳德光

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos
Santos Sousa Matias

候補委員：處長 張東遠

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso
Aleixo

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os adjuntos-técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kuoc Vai Han, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制首席技術輔導員第一職階三缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制一等技術輔導員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾103號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

首席技術輔導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

首席技術輔導員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的350點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 郭惠嫻

正選委員：處長 陳德光

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

候補委員：處長 張東遠

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de desenhador

especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os desenhadores principais do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao desenhador especialista cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O desenhador especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Ieong Kam Wa, chefe de divisão; e

Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

José Joaquim Dias, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制特級繪圖員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制首席繪圖員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

特級繪圖員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

特級繪圖員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 楊錦華

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso
Aleixo

候補委員：處長 張東遠

高級技術顧問 José Joaquim Dias

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de serviço social principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de serviço social de 1.ª classe do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade

de na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de serviço social principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O técnico auxiliar de serviço social principal, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Ieong Sok Wa, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

Lam Fong Ieng, técnica de 2.ª classe.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制首席社會工作助理技術員第一職階兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效日期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制一等社會工作助理技術員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

首席社會工作助理技術員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

首席社會工作助理技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 楊淑華

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos

Santos Sousa Matias

候補委員：處長 張東遠

二等技術員 林鳳英

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de fiscal técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os fiscais técnicos de 1.ª classe do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao fiscal técnico principal cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O fiscal técnico principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Ieong Kam Wa, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

José Joaquim Dias, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制首席技術監督第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制一等技術監督均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

首席技術監督需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識，配合、擔任、執行或應用其技術的職務。

5. 薪俸

首席技術監督第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 楊錦華

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos
Santos Sousa Matias

候補委員：處長 張東遠

高級技術顧問 José Joaquim Dias

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares principais do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar especialista cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Chan Tak Kwong, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Kong Chi Kin, chefe de divisão; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Cheong Tong In, chefe de divisão; e

Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos, técnico superior assessor.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作

人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制特級助理技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制首席助理技術員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

特級助理技術員在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

特級助理技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 305 點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 陳德光

正選委員：處長 鄭志堅

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

候補委員：處長 張東遠

高級技術顧問 Rogério Paulo da Cruz Gomes
Vigário de Matos

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Maio de 1998, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal do IHM, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal do IHM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente con-

tabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será efectuada mediante a análise curricular.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Kuoc Vai Han, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Cheong Tong In, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora; e

Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. —
O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

按照一九九八年五月五日運輸暨工務政務司的批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門房屋司人員編制首席行政文員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門房屋司人員編制的工作人員而設。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期限於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 報考人：

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門房屋司人員編制一等文員均可報考。

2.2 應遞交的文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及

b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指的格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交水坑尾 103 號四樓財政暨財產管理廳。

4. 工作性質

首席行政文員在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

首席行政文員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的305點。

6. 甄選方式

甄選將以履歷分析進行。

7. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

8. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 郭惠嫻

正選委員：處長 陳德光

處長 張東遠

候補委員：高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso
Aleixo

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos
Santos Sousa Matias

一九九八年五月十三日於澳門房屋司

司長 盧玉堅

(Custo desta publicação \$ 2 531,00)

INSTITUTO POLITÉCNICO

理工學院

Lista

名單

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares, vem o Instituto Politécnico de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 1.º trimestre do ano de 1998:

為遵行八月二十六日第54/GM/97號批示，有關撥給私人及私人機構的財政資助，澳門理工學院公佈在一九九八年第一季的資助名單：

Entidades Beneficiárias	Despacho de Autorização	Montantes Atribuídos	Finalidades
Associação de Estudantes do IPM 澳門理工學院學生會	20/1/98 23/1/98 20/2/98	59,534.00	Concessão de um subsídio para a realização do 4º Campeonato Universitário de Macau. 為參與第四屆大學生運動會的津貼。
	19/3/98	60,000.00	Concessão de um subsídio para o funcionamento de Janeiro a Março da Associação de Estudantes do IPM. 為澳門理工學院學生會一至三月份的日常運作費津貼。
	30/3/98	54,600.00	Concessão de um subsídio para a visita de estudos dos alunos do 3º ano do curso de serviço social a Singapura e Malásia. 為澳門理工學院社會工作學系三年級學生星馬學術及文化交流活動的津貼。
Associação dos Advogados de Macau 澳門律師公會	10/2/98	30,000.00	Concessão de um subsídio para a realização da 1ª Conferência Jurídica do Delta do Rio das Pérolas. 為澳門律師公會舉行第一屆珠江三角洲法律大會的津貼。
Comissão de Finalistas 97/98 do Liceu de Macau 澳門利宵中學	3/3/98	6,000.00	Concessão de um subsídio para a viagem de finalistas do 11º ano do Liceu de Macau a Malaca. 為澳門利宵中學畢業生往馬六甲學術交流活動的津貼。
Rotary Club of Guia 松山扶輪社	3/3/98	60,000.00	Concessão de um subsídio para a realização da Exposição "Education Expo". 為舉行教育博覽會的津貼。

Instituto Politécnico, em Macau, aos 13 de Maio de 1998. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

一九九八年五月十三日於澳門理工學院——秘書長 羅仕龍

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

澳門大學

Aviso

通告

*Extracto de deliberação UMB 358/98
de 9 de Abril*

Considerando que a licenciada Yuing Guing Ahchi Silva Aguiar assumiu as funções de chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria, a partir de 1 de Abril de 1998, conforme deliberação do Conselho de Gestão da Universidade, da mesma data;

Considerando as atribuições do referido Serviço expressas no artigo 54.º dos Estatutos da Universidade;

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho:

1. Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo

21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o Conselho de Gestão da Universidade de Macau delega na chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria, licenciada Yuing Guing Ahchi Silva Aguiar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar a correspondência de mero expediente, necessária à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

b) Autorizar a arrecadação das receitas próprias da Universidade;

c) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas de serviço do pessoal afecto à unidade administrativa que dirige, desde que observados os pressupostos legais;

d) Autorizar a cobrança de propinas por prestações, bem como o seu reembolso, nos termos regulamentares aplicáveis;

e) Proceder à verificação dos fundos em cofre e em depósito e fiscalizar a escrituração da contabilidade e tesouraria;

f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, no âmbito da unidade administrativa que dirige, até ao limite da lei;

g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na UM, relativos ao pessoal da unidade administrativa que dirige, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

h) Autorizar a participação em acções de formação profissional em Macau e Hong Kong, do pessoal afecto à unidade administrativa que dirige, e implique encargos com inscrições e ajudas de custo, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

i) Autorizar a realização de despesas, no âmbito da unidade administrativa que dirige, com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da UM, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de concurso, consulta escrita ou celebração de contrato;

j) Autorizar o processamento e liquidação das despesas que hajam de ser satisfeitas por conta de dotações inscritas no orçamento privativo da UM, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização prévia pela entidade competente, conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico, necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pela chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria, licenciada Yuing Guing Ahchi Silva Aguiar, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Abril de 1998 e a data da presente deliberação.

Universidade de Macau, Taipa, aos 13 de Maio de 1998. — O Conselho de Gestão, *Zhou Li Gao*, reitor — *Rui Martins*, vice-reitor — *Rufino Ramos*, administrador.

澳門大學管理委員會一九九八年四月九日

第358/98號決議摘要

考慮到大學管理委員會一九九八年四月一日之決議，吳樣儂學士自決議之日起擔任會計出納部財務長職務；

考慮到大學章程第五十四條所規定的會計出納部之職責；

考慮到七月十八日第35/94/M號法令通過的《行政程序法典》

第三十五至三十七條之規定：

1. 管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第二十一條第二款所賦予之權力，授予會計出納部財務長吳樣儂學士必要的職權以便進行下列工作：

a) 簽署執行和落實上級決定所需之信件及公函；

b) 批准大學本身收入之征收；

c) 根據法律條文規定，批准所管行政部門的員工休假並證明他們的缺勤；

d) 根據現行規定，批准分期征收學費及退還；

e) 核查現金和支票之數目，監查會計出納部之賬目；

f) 批准所管行政部門在法律許可範圍內進行超時工作；

g) 批准發出澳門大學與所管行政部門之人員有關的存檔文件之證明，機密性文件除外；

h) 根據現行法律條例，批准所管行政部門之人員在本澳和香港參加職業培訓以及包括報名費和補助津貼在內的費用；

i) 批准所管行政部門在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需費用，其最高限額為 MOP 25,000.00（澳門幣貳萬五千元）。在無需招標、書面諮詢或訂立合同的情況下，其限額為上述定額的一半；

j) 根據十一月二十一日第41/83/M號法令第十八和十九條之規定，批准符合法律規定、由權限機關事先審核和批准的在澳門大學本身預算範圍內的開支程序和結算。

2. 本項授權不影響權力的收回和監督權。

3. 對於行使本授權之行為，下屬可向上級進行必要的訴訟。

4. 自一九九八年四月一日至本決議通過之日，在本授權範圍內，會計出納部財務長吳樣儂學士所行使之職權行為均得到追認。

（此文為中文譯本，一切以葡文文本為準。）

(Custo desta publicação \$ 2 102,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sam Vo — Serviços de Elevadores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Maio de 1998, lavrada a fls. 148 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lei Man Cho, uma quota de cinquenta mil patacas; e

b) Loi Lai Sam, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo sexto

a) A gerência social, dispensada de caução, fica confiada às pessoas, sócias ou não, que se-

jam nomeadas em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Lei Man Cho e Loi Lai Sam; e

b) Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência, ou de seu procurador.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)